



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Presidente: “Boa noite a todos, sob a proteção de Deus e, em nome do povo Albertinense, iniciamos nossos trabalhos. Peço à secretária que inicie a ordem do dia.”

Ordem do dia

Pauta da Décima Quarta Sessão Ordinária a ser realizada no dia 06 de outubro de 2025, agendada para as 19h30min.

I – Primeira Parte: Expediente

Ata

- 1- Ata 013/2025.

II– Segunda Parte: Expediente

Ofícios

- 1- Ofício Gabinete nº 236/2025, encaminhando o Projeto de Lei/Executivo nº 061 de 2025;
- 2- Ofício Gabinete nº 237/2025, encaminhando o Projeto de Lei/Executivo nº 062 de 2025;
- 3- Ofício Gabinete nº 238/2025, encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 007/2025
- 4- Ofício Gabinete nº 243/2025, encaminhando o Projeto de Lei/Executivo nº 064 de 2025;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

- 5- Ofício Gabinete nº 244/2025, encaminhando os Projetos de Leis/Executivo nºs 063, 065, 066 e 067 de 2025;
- 6- Ofício Gabinete nº 249/2025, encaminhando o Projeto de Lei/Executivo nº 068 de 2025;

Pareceres e Projetos de Lei para Votação

- 1- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2025;
- 2- Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, que “Altera a Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023;”
- 3- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/Executivo nº 054/2025;
- 4- Projeto de Lei/Executivo nº 054/2025, que “dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências;”
- 5- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao do Projeto de Lei/Executivo nº 055/2025;
- 6- Projeto de Lei/Executivo nº 055/2025, que “Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.514/2025, a qual cuida sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do exercício de 2026 e dá outras providências;”
- 7- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao do Projeto de Lei/Executivo nº 056/2025;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

- 8- Projeto de Lei/Executivo nº 056/2025, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Albertina/MG para o exercício de 2026 e dá outras providências;”
- 9- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao do Projeto de Lei/Executivo nº 058/2025;
- 10- Projeto de Lei/Executivo nº 058/2025, que “Altera o §5º do Artigo 1º da Lei nº 1.181, de 17 de maio de 2016.”

Projetos de Leis em distribuição

- 1- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei Complementar nº 007/2025, que “Altera o artigo 139 e os parágrafos 1º e 2º do Artigo 144, todos da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010, o estatuto dos Servidores;”
- 2- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 061/2025, que “Altera o Contrato de Consórcio Público da Associação do Município da microrregião do Alto do Rio Pardo – AMARP e dá outras providências;”
- 3- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 062/2025, que “Dispõe sobre a autorização para o Município de Albertina realizar pequena reforma do prédio da polícia Militar, situado na Rua Benevides Inácio Diniz, no Município de Albertina-MG e dá outras providências;”
- 4- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 063/2025, que “Dispõe sobre a autorização para a participação do município de Albertina no consórcio público denominado Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMAS;”



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

- 5- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 064/2025, que “Altera o Artigo 1º e Revoga os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º, todos da Lei nº 1.155, de 16 de junho de 2015, alterada pela Lei 1.421, de 14 de abril de 2021;”
- 6- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 065/2025, que “Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.449, de 07 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2022/2025, e dá outras providências;”
- 7- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 066/2025, que “Altera a Lei nº 1.584 de 25 de novembro de 2024, que estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências;”
- 8- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 067/2025, que “Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$650,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e dá outras providências;
- 9- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 068/2025, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, institui o Sistema único de Assistência Social do Município de Albertina/MG e dá outras providências;”
- 10- Leitura e Distribuição do Projeto de Resolução nº 009/2025, que “Dispõe sobre o regime de adiantamento da Câmara Municipal de Albertina, especialmente para a manutenção de atividades realizadas no âmbito da Escola do Legislativo, e dá outras providências.”

Indicações



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

- 1- Indicação nº 099 de 2025, “que seja avaliada a possibilidade de aquisição de novos bebedouros de água para a Pré-Escola Luzia Sanches Diniz, a Escola Municipal Antônio Ferreira e a Creche Municipal Tereza Rossi;”
- 2- Indicação nº 100 de 2025, “que seja avaliada a possibilidade de realizar a regularização da torneira da pia da cozinha da Escola Municipal Antônio Ferreira, bem como a aquisição e instalação de uma ducha alta na referida pia, a fim de facilitar a higienização de panelas e utensílios utilizados na preparação das refeições escolares;”
- 3- Indicação nº 101 de 2025, “que seja avaliada a possibilidade de realizar a construção de uma cobertura sobre a janela da cozinha da Escola Municipal Antônio Ferreira, bem como a aquisição de um fogão industrial para uso na preparação das refeições escolares;”
- 4- Indicação nº 102 de 2025, “que seja avaliada a possibilidade de realizar o fechamento do entorno do pátio da Escola Municipal Antônio Ferreira, visando melhorar as condições de segurança e proteção do espaço escolar.”

III– Terceira Parte: Expediente

- 1- Chamada final.

Presidente; Boa noite a todos, declaro encerrada esta sessão.

Odair José Furlaneto

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Ata nº 013/2025

Sessão Ordinária

Ata da Décima Terceira Sessão Ordinária, do Primeiro ano Legislativo da Décima Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 15 de setembro de 2025, às dezenove horas e trinta minutos, nas dependências do Prédio “Sebastião Facanali”, realizou-se a Décima Terceira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo Senhor Odair José Furlaneto, Presidente da Câmara e Secretariada por mim, Elvira Cacco Calauto, Secretária. Presentes os seguintes Vereadores: Benedita Garcia Rafael, Carlos Alberto Monteiro, Elvira Cacco Calauto, Ivan Marques Carmo, Leandro Luiz, Odair José Furlaneto, Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari, Tarcizo Luiz e Waldir Aparecido de Lima. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a Sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Na sequência, foi solicitada à Senhora Secretária a leitura da Ata da Sessão Ordinária nº 012/2025, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1- Ofício Gabinete nº 216/2025, encaminhando o Projeto de Lei/Executivo nº 057 de 2025; 2- Ofício Gabinete nº 217/2025, solicitando o Regime de Urgência e Emergência na votação do Projeto de Lei/Executivo nº 057 de 2025 (pedido aprovado por unanimidade, 8 (oito) votos à 0 (zero)); 3- Ofício Gabinete nº 222/2025, encaminhando o Projeto de Lei/Executivo nº 058 de 2025; 4- Ofício Gabinete nº 223/2025, encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 005/2025; 5- Ofício Gabinete nº 226/2025, encaminhando o Projeto de Lei/Executivo nº 059 de 2025; 6- Ofício Gabinete nº 227/2025, solicitando o Regime de Urgência e Emergência na votação do Projeto de Lei/Executivo nº 059 de 2025 (pedido aprovado por unanimidade, 8 (oito) votos à 0 (zero));” 7- Parecer Conjunto das Comissões de Legislação, Justiça, Redação Final, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos, Educação e Saúde ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2025; 8- Parecer Conjunto das Comissões de Legislação, Justiça, Redação Final, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos, Educação e Saúde ao Projeto de Lei/Executivo nº 053/2025; 9- Pareceres Conjuntos das Comissões de Legislação, Justiça,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Redação Final, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos, Educação e Saúde aos Projetos de Resolução nºs 007 e 008 de 2025; 10- Projeto de Lei Complementar nº 005/2025, que “Altera parcialmente a Lei Complementar nº 83, de 25 de maio de 2018 que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal de Albertina e dá outras providências; 11- Projeto de Lei/Executivo nº 053/2025, que “dispõe sobre normas para concessão do título declaratório de utilidade pública às entidades ou associações sem fins lucrativos no Município de Albertina/MG, e dá outras providências”; 12- Projeto de Resolução nº 007/2025, que “Autoriza a Câmara Municipal de Albertina/MG a celebrar convênio com a ABEL - Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas e dá outras providências;” 13- Projeto de Resolução nº 008/2025, que “Dispõe sobre a reorganização da Escola do Legislativo de Albertina e estabelece outras providências;” 14- Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, que “Altera a Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023;” 15- Projeto de Lei/Executivo nº 057/2025, que “dispõe o Auxílio-Alimentação a ser concedido para os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Albertina e os Conselheiros Tutelares do Município, e dá outras providências;” 16- Projeto de Lei/Executivo nº 058/2025, que “Altera o §5º do Artigo 1º da Lei nº 1.181, de 17 de maio de 2016;” 17- Projeto de Lei/Executivo nº 059/2025, que “Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$972.144,03 para despesas não previstas no vigente orçamento, e dá outras providências.” 18- Indicação nº 092 de 2025, “que seja avaliada a possibilidade de ampliar o Cemitério Municipal, utilizando o terreno localizado no fundo da atual área;” 19- Indicação nº 093 de 2025, “que seja avaliada a possibilidade de ampliar o estacionamento do Cemitério Municipal, aproveitando os espaços disponíveis na lateral da área já existente;” 20- Indicação nº 094 de 2025, “que seja avaliada a possibilidade de instalação de iluminação pública no trecho restante da Avenida da Saudade, localizado ao lado do Cemitério Municipal;” 21- Indicação nº 095 de 2025, “que seja avaliada a possibilidade construção de uma caixa de decantação na Estação de Tratamento de Água deste Município;” 22- Indicação nº 096 de 2025, “que seja avaliada a possibilidade construção de cobertura na Estação de Tratamento de Água deste Município;” 23- Indicação nº 097 de 2025, “que seja avaliada a possibilidade de remanejar a rede elétrica que atualmente passa sobre a Estação de Tratamento de Água, transferindo-a para um local menos perigoso;” 24- Indicação nº 098 de 2025, “que seja avaliada a possibilidade de construção de um bueiro na Rua Expedito Antônio da Costa, nº 56, próximo à residência do morador Hélio Fileti.” Após fase de discussão das proposituras



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

propostas para esta Sessão Ordinária, todas foram aprovadas pela unanimidade do plenário da Casa, 8 (oito) votos à 0 (zero), exceto o Projeto de Lei Complementar nº 006 de 2025 e os Projetos de Leis/Executivos nº's 057, 058 e 059 de 2025, que foram distribuídos às respectivas Comissões para elaboração dos Pareceres, bem como o Projeto de Lei Complementar nº 005/2025, que foi aprovado pela maioria dos membros – 7 (sete) votos à 0 (zero) e uma abstenção do Vereador Carlos Alberto Monteiro. Quanto ao Projeto de Lei Complementar/ Executivo nº 005 de 2025 o Senhor Presidente, a pedido do Vereador Leandro Luiz, solicitou a dispensa do interstício de 10 (dez) dias para a segunda votação do referido Projeto, o pedido em questão foi aceito pela unanimidade do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Elvira Cacco Calauto, Secretária, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 15 de setembro de 2025.

Odair José Furlaneto – Presidente –

Tarcizo Luiz – Vice-Presidente –

Elvira Cacco Calauto – Secretária –

Benedita Garcia Rafael – Vereadora –

Carlos Alberto Monteiro- Vereador –

Ivan Marques Carmo – Vereador-

Leandro Luiz – Vereador-

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari – Vereadora –

Waldir Aparecido de Lima - Vereador –



Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Ofício Gabinete nº 236/2025

Albertina (MG), 29 de setembro de 2025

Ao Sr.
Odair José Furlaneto
Presidente da Câmara Municipal de Albertina

Prezado Senhor,

Venho através deste cumprimentá-lo e encaminhar para votação o Projeto de Lei nº 61/2025, para apreciação e aprovação desta casa de leis.

O Projeto de Lei nº 61/2025, altera o Contrato de Consórcio Público da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – AMARP e dá outras providências.

Desta forma, peço a atenção dos nobres vereadores para que seja autorizado essa participação com a aprovação do Projeto de Lei já mencionado.

Sem mais para o momento, despeço-me protestando minha elevada estima.

Atenciosamente,

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral nº 3389125
Livro: _____ Fls.: 25
Data Entrada: 29/09/25
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa





Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Ofício Gabinete nº 237/2025

Albertina (MG), 29 de setembro de 2025

Ao Sr.
Odair José Furlaneto
Presidente da Câmara Municipal de Albertina

Prezado Senhor,

Venho através deste cumprimentá-lo e encaminhar para votação o Projeto de Lei nº 62/2025, para apreciação e aprovação desta casa de leis.

O Projeto de Lei nº 62/2025, dispõe sobre a autorização para o Município de Albertina realizar pequena reforma do prédio da Polícia Militar, situado na Rua Benevides Inácio Diniz, no Município de Albertina-MG, e dá outras providências.

Desta forma, peço a atenção dos nobres vereadores para que seja autorizado essa participação com a aprovação do Projeto de Lei já mencionado.

Sem mais para o momento, despeço-me protestando minha elevada estima.

Atenciosamente,

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral nº 3390/25

Livro : _____ Fls. : _____

Data Entrada : 29 / 09 / 25

Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa





Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Ofício Gabinete nº 238/2025

Albertina (MG), 29 de setembro de 2025

Ao Sr.
Odair José Furlaneto
Presidente da Câmara Municipal de Albertina

Prezado Senhor,

Venho através deste cumprimentá-lo e encaminhar para votação o Projeto de Lei Complementar nº 07/2025, para apreciação e aprovação desta casa de leis.

O Projeto de Lei Complementar nº 07/2025, "Altera o Artigo 139 e os parágrafos 1º e 2, e o parágrafo 2º do Artigo 144, todos da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010, o Estatuto dos Servidores"

Desta forma, peço a atenção dos nobres vereadores para que seja autorizado essa participação com a aprovação do Projeto de Lei já mencionado.

Sem mais para o momento, despeço-me protestando minha elevada estima.

Atenciosamente,

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral nº 3391/25
vto.: _____ Fls.: _____
Data Entrada: 29/09/25
Caroline Nogueira Carradoza
Responsável Legislativa
Assessora Legislativa





Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Ofício Gabinete nº 243/2025

Albertina (MG), 01 de outubro de 2025

Ao Sr.
Odair José Furlaneto
Presidente da Câmara Municipal de Albertina

Prezado Senhor,

Venho através deste cumprimentá-lo e encaminhar para votação o Projeto de Lei nº 64/2025, para apreciação e aprovação desta casa de leis.

O Projeto de Lei nº 64/2025, "Altera o Artigo 1º e Revoga os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º, todos da Lei nº 1.155, de 16 de junho de 2015, alterada pela Lei 1.421, de 14 de abril de 2021. "

Desta forma, peço a atenção dos nobres vereadores para que seja autorizado essa participação com a aprovação do Projeto de Lei já mencionado.

Sem mais para o momento, despeço-me protestando minha elevada estima.

Atenciosamente,

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MG - MINAS GERAIS
Número do Ofício nº 3392 / 25
Data Entrada: 03 / 10 / 25
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa





Ofício GABINETE Nº 244/2025

Albertina (MG), 02 de outubro de 2025

Ao Sr.
Odair José Furlaneto
Presidente da Câmara Municipal de Albertina

Prezado Senhor,

Venho através deste cumprimentá-lo e encaminhar os projetos de leis nº 63, 65, 66 e 67, para apreciação e aprovação desta casa de leis.

Os presentes projetos autorizam o município a assinar participação no consórcio CISMAS - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto do Sapucaí, afim de expandir as necessidades do município no que se refere a análises de água que serve a população Albertinense.

Desta forma, peço a atenção dos nobres vereadores para que seja autorizada essa participação com a aprovação dos projetos de leis já mencionados.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE CAMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral nº 3393135
Fls.: 01
Data Entrada: 03/10/25
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa



Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Ofício Gabinete nº 249/2025

Albertina (MG), 03 de outubro de 2025

Ao Sr.
Odair José Furlaneto
Presidente da Câmara Municipal de Albertina

Prezado Senhor,

Venho através deste cumprimentá-lo e encaminhar para votação o Projeto de Lei nº 68/2025, para apreciação e aprovação desta casa de leis.

O Projeto de Lei nº 68/2025, "Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Albertina/MG e dá outras providências."

Desta forma, peço a atenção dos nobres vereadores para que seja autorizado essa participação com a aprovação do Projeto de Lei já mencionado.

Sem mais para o momento, despeço-me protestando minha elevada estima.

Atenciosamente,

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO RECINTO
DA CÂMARA EM ____/____/____
EM ____/____/____

Diretor Administrativo

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral nº 3394/25
Livro: _____ Fls.: _____
Data Entrada: 03/10/25
Caroline Nogueira Ferraz
Assessora Legal
ALBERTINA
O FUTURO É AGORA - ADM 2025-2028



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

“Altera a Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 7º da Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos é composto pelos seguintes quadros de cargos de provimento efetivo:

I - Quadro dos Cargos de Nível Superior: Agente Administrativo V, Assistente Social, Controlador Interno, Dentista, Enfermeiro, Enfermeiro da ESF, Engenheiro Civil, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico do Trabalho, Médico Generalista, Médico da ESF, Nutricionista, Professor I, Professor II, Professor de Educação Especial, Psicólogo, Psicólogo Socioeducativo, Psicopedagogo, Supervisor Pedagógico, Educador Físico, Engenheiro Ambiental, Veterinário, Engenheiro Agrônomo, Arquiteto, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista da Educação, Engenheiro de Segurança do Trabalho, e Assistente Social da Educação.

II - Quadro dos Cargos de Nível Médio: Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Agente Administrativo III, Agente Administrativo IV, Auxiliar de Enfermagem, Orientador Social, Agente de Saúde, Fiscal de Obras e Serviços, Fiscal de Posturas, Tributos e Patrimônio, Fiscal de Saúde Pública, Oficial Especializado III, Técnico de Enfermagem, Técnico de Segurança do Trabalho e Profissional de Tecnologia da Informação.

III - Quadro de Cargos de Nível Fundamental Completo: Guarda, Motorista, Oficial Especializado I, Monitor Escolar, Oficial Especializado II e Operador de Máquinas.

IV - Quadro de Cargos de Nível Fundamental Incompleto: de Auxiliar de Serviços Internos/Externos e Operário.”

Art. 2º O Art. 37 da Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. Considera-se cargo técnico aquele de nível médio ou superior que requeira aplicação prática de conceitos técnicos e ou científicos, enquadrando-se para tanto na definição os cargos de Agente Administrativo V, Assistente Social, Controlador Interno, Dentista, Enfermeiro, Enfermeiro da ESF, Engenheiro Civil, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico do Trabalho, Médico Generalista, Médico da ESF, Nutricionista, Psicólogo, Psicólogo Socioeducativo, Psicopedagogo, Supervisor Pedagógico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem da ESF, Técnico em Segurança do Trabalho, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista da Educação, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Assistente Social da



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

Educação.”

Art. 3º O Anexo III, da Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Símbolo	Cargo	Quant	Nível	Vencimento
CE-01	Auxiliar de Serviços Internos/Externos	40	NE	R\$ 1.559,18
CE-02	Agente de Saúde	10	NM	R\$ 1.607,58
CE-02	Auxiliar Administrativo	30	NM	R\$ 1.607,58
CE-02	Monitor Escolar	20	NM	R\$ 1.607,58
CE-02	Operário	35	NE	R\$ 1.607,58
CE-03	Guarda	8	NB	R\$ 1.825,24
CE-03	Oficial Especializado I	14	NB	R\$ 1.825,24
CE-04	Professor II	30	NS	Por aula R\$ 23,92
CE-04	Educador Físico	4	NS	Por aula R\$ 23,92
CE-05	Agente Administrativo I	2	NM	R\$ 2.084,76
CE-05	Orientador Social	1	NM	R\$ 2.084,76
CE-06	Agente Administrativo II	10	NM	R\$ 2.364,28
CE-06	Auxiliar de Enfermagem	7	NM	R\$ 2.364,28
CE-07	Motorista	40	NB	R\$ 2.519,76
CE-07	Operador de Máquinas	6	NB	R\$ 2.519,76
CE-07	Profissional de TI(Tecnologia da Informação)	1	NM	R\$ 2.519,76
CE-08	Fiscal de Posturas, Tributos e Patrimônio	2	NM	R\$ 2.787,02
CE-08	Fiscal de Saúde Pública	2	NM	R\$ 2.787,02
CE-08	Oficial Especializado II	13	NB	R\$ 2.787,02
CE-08	Técnico de Enfermagem	8	NM	R\$ 2.787,02
CE-09	Supervisor Pedagógico	5	NS	R\$ 2.889,66
CE-10	Agente Administrativo III	3	NM	R\$ 3.138,96
CE-10	Fiscal de Obras e Serviços	2	NM	R\$ 3.138,96
CE-10	Oficial Especializado III	2	NM	R\$ 3.138,96



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

CE-11	Psicopedagogo	1	NS	R\$ 3.599,77
CE-12	Professor I	45	NS	R\$ 3.317,42
CE-13	Assistente Social	2	NS	R\$ 3.424,28
CE-13	Assistente Social da Educação	1	NS	R\$ 3.424,28
CE-13	Engenheiro Ambiental	1	NS	R\$ 3.424,28
CE-13	Engenheiro Químico	2	NS	R\$ 3.424,28
CE-13	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	NS	R\$ 3.424,28
CE-13	Fonoaudiólogo	2	NS	R\$ 3.424,28
CE-13	Nutricionista	2	NS	R\$ 3.424,28
CE-13	Psicólogo	3	NS	R\$ 3.424,28
CE-13	Técnico de Segurança do Trabalho	1	NM	R\$ 3.424,28
CE-13	Engenheiro Agrônomo	1	NS	R\$ 3.424,28
CE-13	Veterinário	1	NS	R\$ 3.424,28
CE-13	Arquiteto	1	NS	R\$ 3.424,28
CE-14	Agente Administrativo IV	3	NM	R\$ 3.832,48
CE-14	Dentista	3	NS	R\$ 3.832,48
CE-14	Enfermeiro	4	NS	R\$ 3.832,48
CE-14	Engenheiro Civil	1	NS	R\$ 3.832,48
CE-15	Professor de Educação Especial	2	NS	R\$ 3.901,04
CE-16	Farmacêutico	3	NS	R\$ 4.365,91
CE-16	Fisioterapeuta	3	NS	R\$ 4.365,91
CE-16	Médico	3	NS	R\$ 4.365,91
CE-16	Terapeuta Ocupacional	2	NS	R\$ 4.365,91
CE-16	Nutricionista da Educação	1	NS	R\$ 4.365,91
CE-17	Enfermeiro da ESF	2	NS	R\$ 5.464,83
CE-17	Psicólogo Socioeducativo	1	NS	R\$ 5.464,83
CE-18	Agente Administrativo V	3	NS	R\$ 7.589,01
CE-19	Médico do Trabalho	1	NS	por hora R\$172,48



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

CE-19	Médico Generalista	8	NS	por hora R\$172,48
CE-20	Controlador Interno	1	NS	R\$ 8.817,53
CE-21	Médico da ESF	2	NS	R\$ 14.636,47

Art. 4º O Anexo IV, da Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO IV

QUADRO DA CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES

Jornada I – Cargo	Carga Horária Semanal
Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais
Enfermeiro – ESF	40 horas semanais
Fiscal de Obras e Serviços	40 horas semanais
Fiscal de Posturas, Tributos e Patrimônio	40 horas semanais
Fiscal de Saúde Pública	40 horas semanais
Médico do PSF	40 horas semanais
Monitor Escolar	40 horas semanais
Motorista	40 horas semanais
Oficial Especializado I	40 horas semanais
Oficial Especializado II	40 horas semanais
Oficial Especializado III	40 horas semanais
Operador de Máquinas	40 horas semanais
Operário	40 horas semanais
Técnico de Enfermagem – ESF	40 horas semanais

Jornada II – Cargo	Carga Horária Semanal
Agente Administrativo I	35 horas semanais
Agente Administrativo II	35 horas semanais
Agente Administrativo III	35 horas semanais
Agente Administrativo IV	35 horas semanais
Agente Administrativo V	35 horas semanais
Orientador Social	35 horas semanais
Controlador Interno	35 horas semanais
Técnico de Enfermagem	35 horas semanais
Técnico de Segurança do Trabalho	35 horas semanais
Profissional de TI (Tecnologia da Informação)	35 horas semanais

Jornada III – Cargo	Carga Horária Semanal
Agente de Saúde	30 horas semanais



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

Assistente Social	30 horas semanais
Auxiliar Administrativo	30 horas semanais
Auxiliar de Enfermagem	30 horas semanais
Auxiliar de Serviços	30 horas semanais
Fisioterapeuta	30 horas semanais
Psicopedagogo	30 horas semanais
Nutricionista da Educação	30 horas semanais
Assistente Social da Educação	30 horas semanais

Jornada IV – Cargo	Carga Horária Semanal
Professor I	27 horas semanais
Professor de Educação Especial	27 horas semanais

Jornada V – Cargo	Carga Horária Semanal
Supervisor Pedagógico	24 horas semanais
Professor II	24 horas semanais
Educador Físico	24 horas semanais

Jornada VI – Cargo	Carga Horária Semanal
Enfermeiro	20 horas semanais
Engenheiro Ambiental	20 horas semanais
Engenheiro Químico	20 horas semanais
Farmacêutico	20 horas semanais
Fonoaudiólogo	20 horas semanais
Nutricionista	20 horas semanais
Psicólogo	20 horas semanais
Engenheiro Agrônomo	20 horas semanais
Veterinário	20 horas semanais
Arquiteto	20 horas semanais
Terapeuta Ocupacional	20 horas semanais
Engenheiro de Segurança do Trabalho	20 horas semanais

Jornada VII – Cargo	Carga Horária Semanal
Engenheiro Civil	16 horas semanais

Jornada VIII – Cargo	Carga Horária Semanal
Dentista	12 horas semanais

Jornada IX – Cargo	Carga Horária Semanal
Médico	8 horas semanais



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

Jornada X – Cargo	Carga Horária Semanal
Guarda	40 horas semanais

Jornada XI – Cargo	Carga Horária Semanal
Médico do Trabalho	Mínimo de 4 e máximo 08 horas

Jornada XII – Cargo	Carga Horária Semanal
Médico Generalista	Mínimo de 4 e máximo de 30 horas

Art. 5º Art. 4º O Anexo IV, da Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO V

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO POR GRUPOS

I - GRUPO ADMINISTRATIVO

Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Agente Administrativo III, Agente Administrativo IV, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Internos/Externos.

II - GRUPO DE EDUCAÇÃO

Monitor Escolar, Professor I, Professor II, Professor de Educação Especial, Supervisor Pedagógico, Nutricionista da Educação, Terapeuta Ocupacional e Assistente Social da Educação.

III - GRUPO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Agente de Saúde, Assistente Social, Orientador Social, Auxiliar de Enfermagem, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico-Bioquímico, Fiscal de Saúde Pública, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Psicólogo, Psicólogo Socioeducativo, Técnico de Enfermagem, Educador Físico e Terapeuta Ocupacional.

IV - GRUPO OPERACIONAL DE EXECUÇÃO

Fiscal de Obras e Serviços, Fiscal de Posturas, Tributos e Patrimônio, Oficial Especializado I, Oficial Especializado II, Oficial Especializado III e Operário.

V - GRUPO DE EXECUÇÃO ESPECÍFICA



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

Engenheiro Civil, Engenheiro Químico, Motorista e Operador de Máquinas, Engenheiro Ambiental, Profissional de Tecnologia da Informação, Arquiteto e Engenheiro de Segurança do Trabalho.”

Art. 6º O Anexo VI, da Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes quadros:

CARGO: Engenheiro de Segurança do Trabalho	SÍMBOLO: CE-13
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO	
- Capacidade física e mental - Cortesia e trato no relacionamento - Curso superior em Engenharia ou Arquitetura e Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho - Registro no respectivo Conselho Regional	
ATRIBUIÇÕES	
- supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho; - estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento; - planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; - vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos; - analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custo; - propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância; - elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança; - estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança; - projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes; - inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade; - especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência; - opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição;	



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

- elaborar, coordenar e executar programas e projetos sociais voltados à promoção da inclusão, combate à evasão e abandono escolar, enfrentamento do trabalho infantil, da violência e de situações de vulnerabilidade social;
- atender alunos, famílias e comunidade escolar, orientando e encaminhando casos que demandem acompanhamento pela rede socioassistencial, de saúde, de proteção da criança e do adolescente ou pelo sistema de justiça;
- emitir pareceres e relatórios sociais para subsidiar a gestão escolar e os órgãos da administração, sempre que necessário à efetivação do direito à educação;
- atuar em equipe multidisciplinar junto a pedagogos, psicólogos e demais profissionais, colaborando na definição de estratégias que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes;
- promover ações socioeducativas com alunos, famílias e comunidade escolar, abordando direitos sociais, cidadania, convivência democrática, diversidade e prevenção de situações de risco;
- articular a escola com os serviços públicos e comunitários (CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares, órgãos de saúde, justiça, conselhos de direitos, associações comunitárias), fortalecendo a rede de proteção social;
- colaborar no planejamento pedagógico e institucional, fornecendo subsídios técnicos acerca da realidade social dos alunos e da comunidade atendida;
- Desenvolver estratégias de mediação escola-família-comunidade, fortalecendo vínculos e ampliando a participação dos responsáveis na vida escolar;
- acompanhar a execução das políticas educacionais e sociais (transporte escolar, alimentação, programas de bolsas, distribuição de materiais didáticos, entre outros), propondo ajustes para assegurar igualdade de acesso e permanência;
- participar da formulação e avaliação de políticas públicas educacionais, no âmbito municipal, estadual e federal, contribuindo para a efetivação do direito à educação;
- zelar pelo cumprimento dos princípios éticos e técnicos da profissão, conforme o Código de Ética do Assistente Social e a legislação vigente;
- executar outras atribuições afins, mediante determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. Foram criados um cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho e um cargo de Assistente Social da Educação

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 12 de setembro de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 54, de 29 de agosto de 2025

“Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências”.

O povo do Município de Albertina, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, estabelecendo para o período, as diretrizes, os programas com respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta lei.

Parágrafo único. Os recursos para a execução deste Plano Plurianual serão os próprios do Município, os oriundos de transferências constitucionais e os de convênios.

Art. 2º As macroprioridades da Administração Pública Municipal para o período 2026/2029 são:

- I- melhoria e humanização da saúde pública;
- II- melhoria e ampliação da educação;
- III- respeito ao cidadão

Art. 3º Durante sua vigência, o Executivo poderá revisar e atualizar o Plano Plurianual, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais a partir do próximo exercício, excluindo ou alterando programas constantes desta lei, bem como incluindo novos programas, através de projeto de lei específico apresentado ao Legislativo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

§1º Nos casos previstos no caput deste artigo, o Executivo ficará obrigado a proceder à expedição do respectivo decreto, evidenciando as justificativas para a assunção da medida.

§2º As importâncias referentes aos exercícios de 2026 a 2029, estimados a preço de 2025, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º Anualmente, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias terão como referência as diretrizes, objetivos e metas fixados no Plano Plurianual.

§ 1º O Plano Plurianual será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária, com a indicação da fonte de recursos.

§ 3º Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

Art. 6º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 7º Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de ações integrantes desta lei.

§ 1º As operações de crédito que tenham como objeto o financiamento de projetos terão como limite contratual o valor total estimado desses projetos.

§ 2º Os desembolsos decorrentes das operações de crédito de que trata o caput limitar-se-ão, no período de vigência do Plano Plurianual, aos valores financeiros previstos para as ações constantes deste Plano.

Art. 8º Será dada ampla divulgação às contas do Município, inclusive por meio da internet, de modo a garantir a transparência na gestão fiscal.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

Art. 9º Incentivar o Orçamento Participativo como mecanismo de participação popular para elaboração e discussão do orçamento para novos investimentos, bem como para os fins do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10. O Poder Executivo encaminhará, em tempo hábil, ao Poder Legislativo, projetos de lei propondo as alterações na legislação tributária que se fizerem necessárias ao equilíbrio das contas públicas.

Art. 11. A realização dos programas previstos nesta lei fica condicionada à efetivação de transferências voluntárias, contratação de operações de crédito e recebimento de receitas não orçamentárias, no montante previsto no Anexo “ Projeção das Receitas”.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 29 de agosto de 2025.

FELIPE TEODORO
SANCHES:40494339829

Assinado de forma digital por FELIPE
TEODORO SANCHES:40494339829
Dados: 2025.08.29 09:35:18 -03'00'

Felipe Teodoro Sanches

Prefeito Municipal

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO
CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telephone: (35) 3446-1333

Página: 1
Exercício: 2026

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO							
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL							
Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
01		LEGISLATIVA		1.550.000,00	1.627.500,00	1.705.000,00	1.782.500,00
01.031		AÇÃO LEGISLATIVA		1.442.000,00	1.514.100,00	1.586.200,00	1.658.300,00
01.031.5001		PROCESSO LEGISLATIVO		1.292.000,00	1.356.600,00	1.421.200,00	1.485.800,00
01.031.5001.2.001	1	FOLHA DE PAGAMENTO SUBSÍDIO VEREADORES		520.000,00	546.000,00	572.000,00	598.000,00
01.031.5001.2.002	2	FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES LEGISLATIVO		150.000,00	157.500,00	165.000,00	172.500,00
01.031.5001.2.003	3	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		372.000,00	390.600,00	409.200,00	427.800,00
01.031.5001.2.004	4	MANUTENÇÃO DE DIÁRIAS CIVIS VEREADORES/PRESTADORES SERVIÇOS		250.000,00	262.500,00	275.000,00	287.500,00
01.031.5002		ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO		150.000,00	157.500,00	165.000,00	172.500,00
01.031.5002.1.001	5	REFORMAS E MELHORIAS DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO		100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
01.031.5002.1.002	6	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PODER LEGISLATIVO		50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00
01.271		PREVIDÊNCIA BÁSICA		108.000,00	113.400,00	118.800,00	124.200,00
01.271.5003		PREVIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO		108.000,00	113.400,00	118.800,00	124.200,00
01.271.5003.2.005	7	ENCARGOS SOCIAIS SUBSÍDIO VEREADORES		74.000,00	77.700,00	81.400,00	85.100,00
01.271.5003.2.006	8	ENCARGOS SOCIAIS SERVIDORES E PRESTADORES SERVIÇOS		34.000,00	35.700,00	37.400,00	39.100,00
TOTAL UNIDADE				1.550.000,00	1.627.500,00	1.705.000,00	1.782.500,00
TOTAL ÓRGÃO				1.550.000,00	1.627.500,00	1.705.000,00	1.782.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 2

Exercício: 2026

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
04		ADMINISTRAÇÃO		538.203,00	565.113,15	592.023,30	618.933,45
04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		538.203,00	565.113,15	592.023,30	618.933,45
04.122.5010		GESTÃO INSTITUCIONAL		267.946,00	281.343,30	294.740,60	308.137,90
04.122.5010.4.001	9	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		264.946,00	278.193,30	291.440,60	304.687,90
04.122.5010.3.001	10	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.150,00	3.300,00	3.450,00
04.122.5049		APOIO AO GABINETE		270.257,00	283.769,85	297.282,70	310.795,55
04.122.5049.4.002	11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO		248.257,00	260.669,85	273.082,70	285.495,55
04.122.5049.4.003	12	CONVÊNIO A AMM- ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS E ENTIDADES DE PROMOÇÃO MUNICIPAL		11.000,00	11.550,00	12.100,00	12.650,00
04.122.5049.4.104	13	CONVÊNIO COM A CNM-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS E ENTIDADES DE PROMOÇÃO MUNICIPAL		11.000,00	11.550,00	12.100,00	12.650,00
06		SEGURANÇA PÚBLICA		63.500,00	66.675,00	69.850,00	73.025,00
06.181		POLICIAMENTO		32.000,00	33.600,00	35.200,00	36.800,00
06.181.5015		APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA		32.000,00	33.600,00	35.200,00	36.800,00
06.181.5015.4.004	14	CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS		32.000,00	33.600,00	35.200,00	36.800,00
06.182		DEFESA CIVIL		31.500,00	33.075,00	34.650,00	36.225,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO
CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

PROJEÇÃO DAS DESPESAS							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL							
Sub-Unidade: 01 - GABINETE DO PREFEITO							
Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
06.182.5055		DEFESA CIVIL		31.500,00	33.075,00	34.650,00	36.225,00
06.182.5055.4.006	15	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL		1.500,00	1.575,00	1.650,00	1.725,00
06.182.5055.4.100	16	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA DEFESA CIVIL		30.000,00	31.500,00	33.000,00	34.500,00
TOTAL SUB-UNIDADE				601.703,00	631.788,15	661.873,30	691.958,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO
CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

PROJEÇÃO DAS DESPESAS							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL							
Sub-Unidade: 02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO							
Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
04		ADMINISTRAÇÃO		118.473,00	124.396,65	130.320,30	136.243,95
04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		118.473,00	124.396,65	130.320,30	136.243,95
04.122.5010		GESTÃO INSTITUCIONAL		118.473,00	124.396,65	130.320,30	136.243,95
04.122.5010.4.007	17	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		118.473,00	124.396,65	130.320,30	136.243,95
TOTAL SUB-UNIDADE				118.473,00	124.396,65	130.320,30	136.243,95

PROJEÇÃO DAS DESPESAS							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL							
Sub-Unidade: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
02		JUDICIÁRIA		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
02.061		ACAO JUDICIARIA		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
02.061.5011		APOIO JURÍDICO		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
02.061.5011.4.008	18	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
03		ESSENCIAL A JUSTIÇA		10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
03.092		REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
03.092.5011		APOIO JURÍDICO		10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
03.092.5011.4.009	19	ATIVIDADES JUDICIAIS E EXTRA-JUDICIAIS		10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
04		ADMINISTRAÇÃO		289.250,00	303.712,50	318.175,00	332.637,50
04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		289.250,00	303.712,50	318.175,00	332.637,50
04.122.5011		APOIO JURÍDICO		289.250,00	303.712,50	318.175,00	332.637,50
04.122.5011.4.010	20	ASSESSORIA JURIDICA		289.250,00	303.712,50	318.175,00	332.637,50
TOTAL SUB-UNIDADE				319.250,00	335.212,50	351.175,00	367.137,50
TOTAL UNIDADE				1.039.426,00	1.091.397,30	1.143.368,60	1.195.339,90

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Sub-Unidade: 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS							
Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
04		ADMINISTRAÇÃO		2.323.486,00	2.439.660,30	2.555.834,60	2.672.008,90
04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.268.486,00	2.381.910,30	2.495.334,60	2.608.758,90
04.122.5014		APOIO ADMINISTRATIVO		1.986.331,00	2.085.647,55	2.184.964,10	2.284.280,65
04.122.5014.4.011	21	MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS		72.960,00	76.608,00	80.256,00	83.904,00
04.122.5014.4.012	22	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO		1.765.930,00	1.854.226,50	1.942.523,00	2.030.819,50
04.122.5014.4.013	23	MANUTENÇÃO VEÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO		70.000,00	73.500,00	77.000,00	80.500,00
04.122.5014.4.014	24	MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		15.500,00	16.275,00	17.050,00	17.825,00
04.122.5014.4.109	25	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP		48.941,00	51.388,05	53.835,10	56.282,15
04.122.5014.3.001	26	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.000,00	13.650,00	14.300,00	14.950,00
04.122.5017		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		181.305,00	190.370,25	199.435,50	208.500,75
04.122.5017.4.015	27	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		181.305,00	190.370,25	199.435,50	208.500,75
04.122.5050		PAGAMENTO DE INATIVO		100.850,00	105.892,50	110.935,00	115.977,50
04.122.5050.4.097	28	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO PROCESSO Nº 5002936-61.2021.8.13.0349		100.850,00	105.892,50	110.935,00	115.977,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO
CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

PROJEÇÃO DAS DESPESAS							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Sub-Unidade: 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS							
Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
04.128		FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		55.000,00	57.750,00	60.500,00	63.250,00
04.128.5016		GESTÃO DE ESTÁGIO		50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00
04.128.5016.4.017	29	PROGRAMA DE ESTÁGIO		50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00
04.128.5056		TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.750,00
04.128.5056.4.018	30	FORMAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACIDAÇÃO DOS SERVIDORES		5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.750,00
TOTAL SUB-UNIDADE				2.323.486,00	2.439.660,30	2.555.834,60	2.672.008,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO
CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

PROJEÇÃO DAS DESPESAS							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Sub-Unidade: 02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO							
Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
28.843.5062.4.102	36	ENCARGOS S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO		150.000,00	157.500,00	165.000,00	172.500,00
28.843.5062.3.028	37	AMORTIZAÇÕES S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO		100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
28.846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		404.200,00	424.410,00	444.620,00	464.830,00
28.846.5060		CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		404.200,00	424.410,00	444.620,00	464.830,00
28.846.5060.4.022	38	CUSTEIO E CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		404.200,00	424.410,00	444.620,00	464.830,00
TOTAL SUB-UNIDADE				1.476.910,00	1.550.755,50	1.624.601,00	1.698.446,50

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Sub-Unidade: 03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO							
Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
23.695.5022.4.028	46	APOIO AO CIRCUITO DE TURISMO		10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
23.695.5022.4.029	47	PROMOÇÕES DE EVENTOS TURISTICOS, CICLOTURISMO, CAMINHADA RUSTICA		75.000,00	78.750,00	82.500,00	86.250,00
23.695.5022.3.032	48	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ENTORNO DO CRISTO REDENTOR		5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.750,00
27		DESPORTO E LAZER		322.570,00	338.698,50	354.827,00	370.955,50
27.812		DESPORTO COMUNITARIO		217.570,00	228.448,50	239.327,00	250.205,50
27.812.5019		PROMOÇÃO DESPORTIVA E DE LAZER		217.570,00	228.448,50	239.327,00	250.205,50
27.812.5019.4.030	49	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		124.570,00	130.798,50	137.027,00	143.255,50
27.812.5019.4.031	50	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO E CAMPO DE AREIA		52.000,00	54.600,00	57.200,00	59.800,00
27.812.5019.4.032	51	MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL		10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
27.812.5019.4.033	52	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		25.000,00	26.250,00	27.500,00	28.750,00
27.812.5019.3.001	53	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.750,00
27.812.5019.3.005	54	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL		1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
27.813		LAZER		105.000,00	110.250,00	115.500,00	120.750,00
27.813.5019		PROMOÇÃO DESPORTIVA E DE LAZER		105.000,00	110.250,00	115.500,00	120.750,00
27.813.5019.4.034	55	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		52.000,00	54.600,00	57.200,00	59.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO
CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

PROJEÇÃO DAS DESPESAS							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Sub-Unidade: 03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO							
Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
27.813.5019.4.035	56	MANUTENÇÃO DO LAGO MUNICIPAL		53.000,00	55.650,00	58.300,00	60.950,00
TOTAL SUB-UNIDADE				1.088.570,00	1.175.548,50	1.231.527,00	1.287.505,50
TOTAL UNIDADE				4.888.966,00	5.165.964,30	5.411.962,60	5.657.960,90

PROJEÇÃO DAS DESPESAS							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Sub-Unidade: 01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
12		EDUCAÇÃO		4.941.500,00	5.188.575,00	5.435.650,00	5.682.725,00
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		3.087.500,00	3.241.875,00	3.396.250,00	3.550.625,00
12.361.5054		ENSINO FUNDAMENTAL		3.087.500,00	3.241.875,00	3.396.250,00	3.550.625,00
12.361.5054.4.057	57	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		3.080.000,00	3.234.000,00	3.388.000,00	3.542.000,00
12.361.5054.4.058	58	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		4.500,00	4.725,00	4.950,00	5.175,00
12.361.5054.4.059	59	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS - FUNDEB 30%		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
12.361.5054.3.012	60	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB 30%		1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL		1.854.000,00	1.946.700,00	2.039.400,00	2.132.100,00
12.365.5032		ENSINO INFANTIL		1.854.000,00	1.946.700,00	2.039.400,00	2.132.100,00
12.365.5032.4.059	61	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS - FUNDEB 30%		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
12.365.5032.4.060	62	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANIL- FUNDEB 70%		1.850.000,00	1.942.500,00	2.035.000,00	2.127.500,00
12.365.5032.4.108	63	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANIL- FUNDEB 30%		1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
12.365.5032.3.012	64	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB 30%		1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
TOTAL SUB-UNIDADE				4.941.500,00	5.188.575,00	5.435.650,00	5.682.725,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Sub-Unidade: 02 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
12.361.5054.4.111	72	INCENTIVO E APRIMORIAMENTO COM FOCO NA QUALIDADE DO ENSINO		52.000,00	54.600,00	57.200,00	59.800,00
12.361.5054.3.001	73	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.750,00
12.361.5054.3.027	74	CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FERREIRA		1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
12.361.5056		TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.750,00
12.361.5056.4.018	75	FORMAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACIDAÇÃO DOS SERVIDORES		5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.750,00
TOTAL SUB-UNIDADE				3.439.378,00	3.611.346,90	3.783.315,80	3.955.284,70

PROJEÇÃO DAS DESPESAS							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Sub-Unidade: 03 - ENSINO INFANTIL							
Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
12		EDUCAÇÃO		893.500,00	938.175,00	982.850,00	1.027.525,00
12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL		893.500,00	938.175,00	982.850,00	1.027.525,00
12.365.5032		ENSINO INFANTIL		891.500,00	936.075,00	980.650,00	1.025.225,00
12.365.5032.4.064	76	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		844.500,00	886.725,00	928.950,00	971.175,00
12.365.5032.4.096	77	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS		40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
12.365.5032.4.113	78	MANUTENÇÃO DO ENSINO DA PRIMERIRA INFÂNCIA		1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
12.365.5032.3.001	79	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.750,00
12.365.5032.3.029	80	CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO NA PRÉ-ESCOLA LUZIA SANCHES DINIZ		1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
12.365.5056		TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
12.365.5056.4.018	81	FORMAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACIDAÇÃO DOS SERVIDORES		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
TOTAL SUB-UNIDADE				893.500,00	938.175,00	982.850,00	1.027.525,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Sub-Unidade: 04 - ENSINO ESPECIAL							
Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
12		EDUCAÇÃO		180.000,00	189.000,00	198.000,00	207.000,00
12.367		EDUCACAO ESPECIAL		180.000,00	189.000,00	198.000,00	207.000,00
12.367.5063		ENSINO ESPECIAL		180.000,00	189.000,00	198.000,00	207.000,00
12.367.5063.4.114	82	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		180.000,00	189.000,00	198.000,00	207.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				180.000,00	189.000,00	198.000,00	207.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO
CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

PROJEÇÃO DAS DESPESAS							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Sub-Unidade: 05 - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR							
Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
12		EDUCAÇÃO		205.000,00	215.250,00	225.500,00	235.750,00
12.364		ENSINO SUPERIOR		205.000,00	215.250,00	225.500,00	235.750,00
12.364.5038		ENSINO MÉDIO E SUPERIOR		205.000,00	215.250,00	225.500,00	235.750,00
12.364.5038.4.066	83	TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL		180.000,00	189.000,00	198.000,00	207.000,00
12.364.5038.4.110	84	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A UNIPINHAL - FUNDAÇÃO PINHALENSE DE ENSINO		25.000,00	26.250,00	27.500,00	28.750,00
TOTAL SUB-UNIDADE				205.000,00	215.250,00	225.500,00	235.750,00
TOTAL UNIDADE				9.659.378,00	10.142.346,90	10.625.315,80	11.108.284,70

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
10		SAÚDE		9.037.300,00	9.499.665,00	9.952.030,00	10.404.395,00
10.301		ATENÇÃO BÁSICA		6.770.142,00	7.108.649,10	7.447.156,20	7.785.663,30
10.301.5014		APOIO ADMINISTRATIVO		2.528.958,00	2.655.405,90	2.781.853,80	2.908.301,70
10.301.5014.4.011	85	MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS		72.958,00	76.605,90	80.253,80	83.901,70
10.301.5014.4.038	86	DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO UNIDADE BÁSICA DE SAUDE		50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00
10.301.5014.4.045	87	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		6.000,00	6.300,00	6.600,00	6.900,00
10.301.5014.4.052	88	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE		350.000,00	367.500,00	385.000,00	402.500,00
10.301.5014.4.067	89	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE		2.040.000,00	2.142.000,00	2.244.000,00	2.346.000,00
10.301.5014.3.023	90	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.750,00
10.301.5014.3.025	91	CONSTRUÇÃO DE ANEXO JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE QUE SERVIRÁ DE REFEITÓRIO E QUARTOS		5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.750,00
10.301.5017		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		292.200,00	306.810,00	321.420,00	336.030,00
10.301.5017.4.015	92	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		292.200,00	306.810,00	321.420,00	336.030,00
10.301.5039		ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE		3.943.984,00	4.141.183,20	4.338.382,40	4.535.581,60

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO
CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telephone: (35) 3446-1333

Página: 21
Exercício: 2026

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
10.302.5039.4.072	104	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
10.302.5039.4.099	105	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		55.000,00	57.750,00	60.500,00	63.250,00
10.302.5039.4.103	106	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MENTAL		32.000,00	33.600,00	35.200,00	36.800,00
10.302.5039.4.112	107	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO 08 DE ABRIL		118.375,00	124.293,75	130.212,50	136.131,25
10.302.5039.4.115	108	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E MULTIDISCIPLINAR		50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00
10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		639.000,00	681.450,00	713.900,00	746.350,00
10.303.5039		ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE		80.000,00	84.000,00	88.000,00	92.000,00
10.303.5039.4.072	109	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		80.000,00	84.000,00	88.000,00	92.000,00
10.303.5052		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		559.000,00	597.450,00	625.900,00	654.350,00
10.303.5052.4.075	110	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS		270.000,00	294.000,00	308.000,00	322.000,00
10.303.5052.4.076	111	DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA		238.000,00	249.900,00	261.800,00	273.700,00
10.303.5052.4.077	112	DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS - SAÚDE		50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00
10.303.5052.3.001	113	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
10.304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA		173.500,00	182.175,00	190.850,00	199.525,00
10.304.5040		PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		173.500,00	182.175,00	190.850,00	199.525,00
10.304.5040.4.078	114	MANUTENÇÃO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		171.500,00	180.075,00	188.650,00	197.225,00
10.304.5040.3.001	115	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
10.305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		254.200,00	266.910,00	279.620,00	292.330,00
10.305.5041		PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		254.200,00	266.910,00	279.620,00	292.330,00
10.305.5041.4.079	116	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		252.200,00	264.810,00	277.420,00	290.030,00
10.305.5041.3.001	117	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
TOTAL SUB-UNIDADE				9.037.300,00	9.499.665,00	9.952.030,00	10.404.395,00
TOTAL UNIDADE				9.037.300,00	9.499.665,00	9.952.030,00	10.404.395,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		820.578,00	861.606,90	902.635,80	943.664,70
08.244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		809.578,00	850.056,90	890.535,80	931.014,70
08.244.5014		APOIO ADMINISTRATIVO		75.478,00	79.251,90	83.025,80	86.799,70
08.244.5014.4.011	118	MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS		72.978,00	76.626,90	80.275,80	83.924,70
08.244.5014.4.107	120	MANUTUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.500,00	2.625,00	2.750,00	2.875,00
08.244.5017		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		23.200,00	24.360,00	25.520,00	26.680,00
08.244.5017.4.015	121	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		23.200,00	24.360,00	25.520,00	26.680,00
08.244.5044		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		708.900,00	744.345,00	779.790,00	815.235,00
08.244.5044.4.052	122	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE		70.000,00	73.500,00	77.000,00	80.500,00
08.244.5044.4.089	123	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		395.100,00	414.855,00	434.610,00	454.365,00
08.244.5044.4.090	124	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		86.800,00	91.140,00	95.480,00	99.820,00
08.244.5044.4.105	125	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		103.600,00	108.780,00	113.960,00	119.140,00
08.244.5044.4.117	126	FORTALECIMENTO DO PROCADSUAS		38.400,00	40.320,00	42.240,00	44.160,00
08.244.5044.3.001	127	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.750,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
08.244.5044.3.016	128	REFORMA E CONSERVAÇÃO DO CRAS		10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
08.244.5056		TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
08.244.5056.4.018	129	FORMAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACIDAÇÃO DOS SERVIDORES		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
08.245		SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		11.000,00	11.550,00	12.100,00	12.650,00
08.245.5014		APOIO ADMINISTRATIVO		11.000,00	11.550,00	12.100,00	12.650,00
08.245.5014.4.016	119	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.000,00	11.550,00	12.100,00	12.650,00
14		DIREITOS DA CIDADANIA		445.900,00	468.195,00	490.490,00	512.785,00
14.241		ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		80.000,00	84.000,00	88.000,00	92.000,00
14.241.5042		PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO		80.000,00	84.000,00	88.000,00	92.000,00
14.241.5042.4.095	130	ACOLHIMENTO AO IDOSO		80.000,00	84.000,00	88.000,00	92.000,00
14.242		ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		46.500,00	48.825,00	51.150,00	53.475,00
14.242.5044		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		11.500,00	12.075,00	12.650,00	13.225,00
14.242.5044.4.083	131	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		11.500,00	12.075,00	12.650,00	13.225,00
14.242.5057		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE		35.000,00	36.750,00	38.500,00	40.250,00
14.242.5057.4.084	132	CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXPCIONAIS - APAE		35.000,00	36.750,00	38.500,00	40.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO
CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

PROJEÇÃO DAS DESPESAS							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
14.243		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		219.400,00	230.370,00	241.340,00	252.310,00
14.243.5043		PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		219.400,00	230.370,00	241.340,00	252.310,00
14.243.5043.4.085	133	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
14.243.5043.4.086	134	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		174.400,00	183.120,00	191.840,00	200.560,00
14.243.5043.4.087	135	MANUTUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.750,00
14.244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
14.244.5043		PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
14.244.5043.4.088	136	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				1.266.478,00	1.329.801,90	1.393.125,80	1.456.449,70
TOTAL UNIDADE				1.266.478,00	1.329.801,90	1.393.125,80	1.456.449,70

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade: 06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
15.451.5023.4.116	145	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		549.000,00	576.450,00	603.900,00	631.350,00
15.451.5023.3.006	146	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE GALERIA		510.000,00	535.500,00	561.000,00	586.500,00
15.451.5025		PROGRAMA HABITACIONAL DE MORADIA POPULAR		100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
15.451.5025.3.007	147	INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DO JARDIM NOVO HORIZONTE		100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
15.452		SERVICOS URBANOS		71.000,00	74.550,00	78.100,00	81.650,00
15.452.5014		APOIO ADMINISTRATIVO		71.000,00	74.550,00	78.100,00	81.650,00
15.452.5014.4.045	148	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		71.000,00	74.550,00	78.100,00	81.650,00
16		HABITAÇÃO		10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
16.482		HABITAÇÃO URBANA		10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
16.482.5024		REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS E HABITAÇÕES URBANAS		10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
16.482.5024.4.046	149	REGULARIZAÇÃO URBANA		10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
24		COMUNICAÇÕES		10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
24.722		TELECOMUNICAÇÕES		10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
24.722.5026		GESTÃO DE POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
24.722.5026.4.047	150	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TV		10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
25		ENERGIA		830.920,00	872.466,00	914.012,00	955.558,00
25.752		ENERGIA ELÉTRICA		830.920,00	872.466,00	914.012,00	955.558,00

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO
CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telephone: (35) 3446-1333

Página: 28
Exercício: 2026

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade: 06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
25.752.5027		GESTÃO DE POLÍTICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		830.920,00	872.466,00	914.012,00	955.558,00
25.752.5027.4.041	151	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA		355.920,00	373.716,00	391.512,00	409.308,00
25.752.5027.4.048	152	MELHORIAS REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		60.000,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00
25.752.5027.4.049	153	CUSTEIO DE DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA		400.000,00	420.000,00	440.000,00	460.000,00
25.752.5027.3.009	154	ILUMINAÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS DA CIDADE		5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.750,00
25.752.5027.3.010	155	EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA		10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
26		TRANSPORTE		1.719.600,00	1.740.480,00	1.823.360,00	1.906.240,00
26.782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.719.600,00	1.740.480,00	1.823.360,00	1.906.240,00
26.782.5028		PROGRAMA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO		1.719.600,00	1.740.480,00	1.823.360,00	1.906.240,00
26.782.5028.4.050	156	MANUTENÇÃO ESTRADA SEBASTIÃO LUIZ		4.000,00	4.200,00	4.400,00	4.600,00
26.782.5028.4.052	157	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE		1.315.600,00	1.401.330,00	1.468.060,00	1.534.790,00
26.782.5028.4.098	158	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		300.000,00	229.950,00	240.900,00	251.850,00
26.782.5028.3.011	159	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA A FROTA MUNICIPAL		50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00
26.782.5028.3.033	160	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00
TOTAL UNIDADE				5.661.363,00	5.879.331,15	6.159.299,30	6.439.267,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 29

Exercício: 2026

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
04		ADMINISTRAÇÃO		97.980,00	102.879,00	107.778,00	112.677,00
04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		97.980,00	102.879,00	107.778,00	112.677,00
04.122.5014		APOIO ADMINISTRATIVO		72.980,00	76.629,00	80.278,00	83.927,00
04.122.5014.4.011	161	MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS		72.980,00	76.629,00	80.278,00	83.927,00
04.122.5017		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		25.000,00	26.250,00	27.500,00	28.750,00
04.122.5017.4.015	162	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		25.000,00	26.250,00	27.500,00	28.750,00
17		SANEAMENTO		969.710,00	1.018.195,50	1.066.681,00	1.115.166,50
17.512		SANEAMENTO BASICO URBANO		969.710,00	1.018.195,50	1.066.681,00	1.115.166,50
17.512.5029		PROGRAMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA		783.900,00	823.095,00	862.290,00	901.485,00
17.512.5029.4.055	163	SERVIÇOS DE ÁGUA		783.900,00	823.095,00	862.290,00	901.485,00
17.512.5030		PROGRAMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO		185.810,00	195.100,50	204.391,00	213.681,50
17.512.5030.4.056	164	SERVIÇOS DE ESGOTO URBANO		184.810,00	194.050,50	203.291,00	212.531,50
17.512.5030.3.024	165	URBANIZAÇÃO DA ECTE - ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO DE ESGOTO		1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
18		GESTÃO AMBIENTAL		223.999,00	235.198,95	246.398,90	257.598,85
18.541		PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		223.999,00	235.198,95	246.398,90	257.598,85
18.541.5021		QUALIDADE AMBIENTAL		223.999,00	235.198,95	246.398,90	257.598,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO
CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

PROJEÇÃO DAS DESPESAS							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
18.541.5021.4.036	166	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		69.480,00	72.954,00	76.428,00	79.902,00
18.541.5021.4.037	167	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO RESÍDUOS SÓLIDOS - LIXO		140.560,00	147.588,00	154.616,00	161.644,00
18.541.5021.4.101	168	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL		13.959,00	14.656,95	15.354,90	16.052,85
20		AGRICULTURA		245.200,00	257.460,00	269.720,00	281.980,00
20.606		EXTENSAO RURAL		206.200,00	216.510,00	226.820,00	237.130,00
20.606.5021		QUALIDADE AMBIENTAL		115.000,00	120.750,00	126.500,00	132.250,00
20.606.5021.4.094	169	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL - AMARP		115.000,00	120.750,00	126.500,00	132.250,00
20.606.5051		VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL		91.200,00	95.760,00	100.320,00	104.880,00
20.606.5051.4.039	170	MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA-BURROS, ESTRADAS, TRAVESSIAS E BUEIROS NA ÁREA RURAL		90.000,00	94.500,00	99.000,00	103.500,00
20.606.5051.4.040	171	CONCURSO DO CAFÉ E EXPOAGRO		1.200,00	1.260,00	1.320,00	1.380,00
20.609		DEFESA AGROPECUÁRIA		39.000,00	40.950,00	42.900,00	44.850,00
20.609.5051		VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL		39.000,00	40.950,00	42.900,00	44.850,00
20.609.5051.4.041	172	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA		39.000,00	40.950,00	42.900,00	44.850,00
TOTAL UNIDADE				1.536.889,00	1.613.733,45	1.690.577,90	1.767.422,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO
CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

PROJEÇÃO DAS DESPESAS							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade: 08 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
04		ADMINISTRAÇÃO		330.500,00	347.025,00	363.550,00	380.075,00
04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.000,00	3.150,00	3.300,00	3.450,00
04.122.5013		OUVIDORIA GERAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO		3.000,00	3.150,00	3.300,00	3.450,00
04.122.5013.4.092	173	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		3.000,00	3.150,00	3.300,00	3.450,00
04.124		CONTROLE INTERNO		327.500,00	343.875,00	360.250,00	376.625,00
04.124.5045		CONTROLADORIA E AUDITORIA PÚBLICA		327.500,00	343.875,00	360.250,00	376.625,00
04.124.5045.4.093	174	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		327.500,00	343.875,00	360.250,00	376.625,00
TOTAL UNIDADE				330.500,00	347.025,00	363.550,00	380.075,00
TOTAL ÓRGÃO				33.420.300,00	35.069.265,00	36.739.230,00	38.409.195,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
Unidade: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
99		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		11.800,00	12.390,00	12.980,00	13.570,00
99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		11.800,00	12.390,00	12.980,00	13.570,00
99.999.9999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		11.800,00	12.390,00	12.980,00	13.570,00
99.999.9999.9.001	175	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		11.800,00	12.390,00	12.980,00	13.570,00
TOTAL UNIDADE				11.800,00	12.390,00	12.980,00	13.570,00
TOTAL ÓRGÃO				11.800,00	12.390,00	12.980,00	13.570,00
TOTAL GERAL				34.982.100,00	36.709.155,00	38.457.210,00	40.205.265,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO
CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

		2026	2027	2028	2029			2026	2027	2028	2029
TOTAL	Projeto:	150.000,00	157.500,00	165.000,00	172.500,00	Atividade:		1.400.000,00	1.470.000,00	1.540.000,00	1.610.000,00
DESPESA	Corrente:	1.400.000,00	1.470.000,00	1.540.000,00	1.610.000,00	Capital:		150.000,00	157.500,00	165.000,00	172.500,00
ÓRGÃO		2026	2027	2028	2029			2026	2027	2028	2029
TOTAL	Projeto:	150.000,00	157.500,00	165.000,00	172.500,00	Atividade:		1.400.000,00	1.470.000,00	1.540.000,00	1.610.000,00
DESPESA	Corrente:	1.400.000,00	1.470.000,00	1.540.000,00	1.610.000,00	Capital:		150.000,00	157.500,00	165.000,00	172.500,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL
Sub-Unidade: 01 - GABINETE DO PREFEITO

		2026	2027	2028	2029			2026	2027	2028	2029
TOTAL	Projeto:	3.000,00	3.150,00	3.300,00	3.450,00	Atividade:		598.703,00	628.638,15	658.573,30	688.508,45
DESPESA	Corrente:	598.703,00	628.638,15	658.573,30	688.508,45	Capital:		3.000,00	3.150,00	3.300,00	3.450,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL
Sub-Unidade: 02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

		2026	2027	2028	2029			2026	2027	2028	2029
TOTAL	Projeto:	0,00	0,00	0,00	0,00	Atividade:		118.473,00	124.396,65	130.320,30	136.243,95
DESPESA	Corrente:	118.473,00	124.396,65	130.320,30	136.243,95	Capital:		0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL
Sub-Unidade: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		2026	2027	2028	2029			2026	2027	2028	2029
TOTAL	Projeto:	0,00	0,00	0,00	0,00	Atividade:		319.250,00	335.212,50	351.175,00	367.137,50
DESPESA	Corrente:	319.250,00	335.212,50	351.175,00	367.137,50	Capital:		0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade: 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO
CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telephone: (35) 3446-1333

Página: 34
Exercício: 2026

		2026	2027	2028	2029			2026	2027	2028	2029
TOTAL	Projeto:	13.000,00	13.650,00	14.300,00	14.950,00	Atividade:	2.310.486,00	2.426.010,30	2.541.534,60	2.657.058,90	
DESPESA	Corrente:	2.301.432,00	2.416.503,60	2.531.575,20	2.646.646,80	Capital:	22.054,00	23.156,70	24.259,40	25.362,10	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO											
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO											
Sub-Unidade: 02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO											
		2026	2027	2028	2029			2026	2027	2028	2029
TOTAL	Projeto:	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	Atividade:	1.276.910,00	1.340.755,50	1.404.601,00	1.468.446,50	
DESPESA	Corrente:	1.276.910,00	1.340.755,50	1.404.601,00	1.468.446,50	Capital:	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO											
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO											
Sub-Unidade: 03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO											
		2026	2027	2028	2029			2026	2027	2028	2029
TOTAL	Projeto:	21.000,00	22.050,00	23.100,00	24.150,00	Atividade:	1.067.570,00	1.153.498,50	1.208.427,00	1.263.355,50	
DESPESA	Corrente:	1.067.570,00	1.153.498,50	1.208.427,00	1.263.355,50	Capital:	21.000,00	22.050,00	23.100,00	24.150,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO											
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
Sub-Unidade: 01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA											
		2026	2027	2028	2029			2026	2027	2028	2029
TOTAL	Projeto:	2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00	Atividade:	4.939.500,00	5.186.475,00	5.433.450,00	5.680.425,00	
DESPESA	Corrente:	4.939.500,00	5.186.475,00	5.433.450,00	5.680.425,00	Capital:	2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO											
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
Sub-Unidade: 02 - ENSINO FUNDAMENTAL											
		2026	2027	2028	2029			2026	2027	2028	2029
TOTAL	Projeto:	7.000,00	7.350,00	7.700,00	8.050,00	Atividade:	3.432.378,00	3.603.996,90	3.775.615,80	3.947.234,70	
DESPESA	Corrente:	3.432.378,00	3.603.996,90	3.775.615,80	3.947.234,70	Capital:	7.000,00	7.350,00	7.700,00	8.050,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO											
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
Sub-Unidade: 03 - ENSINO INFANTIL											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO
CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

PROJEÇÃO DAS DESPESAS											
		2026	2027	2028	2029			2026	2027	2028	2029
TOTAL	Projeto:	6.000,00	6.300,00	6.600,00	6.900,00	Atividade:		887.500,00	931.875,00	976.250,00	1.020.625,00
DESPESA	Corrente:	887.500,00	931.875,00	976.250,00	1.020.625,00	Capital:		6.000,00	6.300,00	6.600,00	6.900,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO											
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
Sub-Unidade: 04 - ENSINO ESPECIAL											
		2026	2027	2028	2029			2026	2027	2028	2029
TOTAL	Projeto:	0,00	0,00	0,00	0,00	Atividade:		180.000,00	189.000,00	198.000,00	207.000,00
DESPESA	Corrente:	180.000,00	189.000,00	198.000,00	207.000,00	Capital:		0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO											
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
Sub-Unidade: 05 - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR											
		2026	2027	2028	2029			2026	2027	2028	2029
TOTAL	Projeto:	0,00	0,00	0,00	0,00	Atividade:		205.000,00	215.250,00	225.500,00	235.750,00
DESPESA	Corrente:	205.000,00	215.250,00	225.500,00	235.750,00	Capital:		0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO											
Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE											
Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
		2026	2027	2028	2029			2026	2027	2028	2029
TOTAL	Projeto:	36.100,00	37.905,00	39.710,00	41.515,00	Atividade:		9.001.200,00	9.461.760,00	9.912.320,00	10.362.880,00
DESPESA	Corrente:	8.926.322,00	9.383.138,10	9.829.954,20	10.276.770,30	Capital:		110.978,00	116.526,90	122.075,80	127.624,70
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO											
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
		2026	2027	2028	2029			2026	2027	2028	2029
TOTAL	Projeto:	15.000,00	15.750,00	16.500,00	17.250,00	Atividade:		1.251.478,00	1.314.051,90	1.376.625,80	1.439.199,70
DESPESA	Corrente:	1.251.478,00	1.314.051,90	1.376.625,80	1.439.199,70	Capital:		15.000,00	15.750,00	16.500,00	17.250,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO											
Unidade: 06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 36

Exercício: 2026

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

		2026	2027	2028	2029			2026	2027	2028	2029
TOTAL	Projeto:	732.000,00	768.600,00	805.200,00	841.800,00	Atividade:		4.929.363,00	5.110.731,15	5.354.099,30	5.597.467,45
DESPESA	Corrente:	4.938.614,44	5.120.445,16	5.364.275,89	5.608.106,60	Capital:		722.748,56	758.885,99	795.023,41	831.160,85

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

		2026	2027	2028	2029			2026	2027	2028	2029
TOTAL	Projeto:	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00	Atividade:		1.535.889,00	1.612.683,45	1.689.477,90	1.766.272,35
DESPESA	Corrente:	1.520.362,16	1.596.380,27	1.672.398,38	1.748.416,48	Capital:		16.526,84	17.353,18	18.179,52	19.005,87

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		2026	2027	2028	2029			2026	2027	2028	2029
TOTAL	Projeto:	0,00	0,00	0,00	0,00	Atividade:		330.500,00	347.025,00	363.550,00	380.075,00
DESPESA	Corrente:	330.500,00	347.025,00	363.550,00	380.075,00	Capital:		0,00	0,00	0,00	0,00

		2026	2027	2028	2029			2026	2027	2028	2029
ÓRGÃO											
TOTAL	Projeto:	1.036.100,00	1.087.905,00	1.139.710,00	1.191.515,00	Atividade:		32.384.200,00	33.981.360,00	35.599.520,00	37.217.680,00
DESPESA	Corrente:	32.293.992,60	33.886.642,23	35.500.291,87	37.113.941,48	Capital:		1.126.307,40	1.182.622,77	1.238.938,13	1.295.253,52

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

		2026	2027	2028	2029			2026	2027	2028	2029
TOTAL	Projeto:	11.800,00	12.390,00	12.980,00	13.570,00	Atividade:		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA	Corrente:	0,00	0,00	0,00	0,00	Capital:		11.800,00	12.390,00	12.980,00	13.570,00

		2026	2027	2028	2029			2026	2027	2028	2029
ÓRGÃO											
TOTAL	Projeto:	11.800,00	12.390,00	12.980,00	13.570,00	Atividade:		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA	Corrente:	0,00	0,00	0,00	0,00	Capital:		11.800,00	12.390,00	12.980,00	13.570,00

		2026	2027	2028	2029			2026	2027	2028	2029
GERAL											
TOTAL	Projeto:	1.197.900,00	1.257.795,00	1.317.690,00	1.377.585,00	Atividade:		33.784.200,00	35.451.360,00	37.139.520,00	38.827.680,00
DESPESA	Corrente:	33.693.992,60	35.356.642,23	37.040.291,87	38.723.941,48	Capital:		1.288.107,40	1.352.512,77	1.416.918,13	1.481.323,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 1

Exercício: 2026

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

Chave	Descrição	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
1	Receitas Correntes		40.055.300,00	42.036.015,00	44.037.730,00	46.039.445,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.596.100,00	1.675.905,00	1.755.710,00	1.835.515,00
1.1.1	Impostos		1.398.500,00	1.468.425,00	1.538.350,00	1.608.275,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		531.000,00	557.550,00	584.100,00	610.650,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		381.000,00	400.050,00	419.100,00	438.150,00
1.1.1.2.50.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		320.000,00	336.000,00	352.000,00	368.000,00
1.1.1.2.50.00.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
1.1.1.2.50.00.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		45.000,00	47.250,00	49.500,00	51.750,00
1.1.1.2.50.00.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		15.000,00	15.750,00	16.500,00	17.250,00
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		150.000,00	157.500,00	165.000,00	172.500,00
1.1.1.2.53.00.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		150.000,00	157.500,00	165.000,00	172.500,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		700.000,00	735.000,00	770.000,00	805.000,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		700.000,00	735.000,00	770.000,00	805.000,00
1.1.1.3.03.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		500.000,00	525.000,00	550.000,00	575.000,00
1.1.1.3.03.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		500.000,00	525.000,00	550.000,00	575.000,00
1.1.1.3.03.04	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1.1.1.3.03.04.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		167.500,00	175.875,00	184.250,00	192.625,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		167.500,00	175.875,00	184.250,00	192.625,00
1.1.1.4.51.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		167.500,00	175.875,00	184.250,00	192.625,00
1.1.1.4.51.01.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		160.000,00	168.000,00	176.000,00	184.000,00
1.1.1.4.51.01.01.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Fixo		10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
1.1.1.4.51.01.01.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Variável		150.000,00	157.500,00	165.000,00	172.500,00
1.1.1.4.51.01.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros		2.500,00	2.625,00	2.750,00	2.875,00
1.1.1.4.51.01.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		3.000,00	3.150,00	3.300,00	3.450,00
1.1.1.4.51.01.04	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
1.1.2	Taxas		197.600,00	207.480,00	217.360,00	227.240,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		69.500,00	72.975,00	76.450,00	79.925,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		68.600,00	72.030,00	75.460,00	78.890,00
1.1.2.1.01.00.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		50.400,00	52.920,00	55.440,00	57.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 2

Exercício: 2026

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

Chave	Descrição	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
1.1.2.1.01.00.01.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização de Anúncio		3.000,00	3.150,00	3.300,00	3.450,00
1.1.2.1.01.00.01.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Sanitária		400,00	420,00	440,00	460,00
1.1.2.1.01.00.01.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Licença e Funcionamento		40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
1.1.2.1.01.00.01.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Taxas Poder de Polícia		7.000,00	7.350,00	7.700,00	8.050,00
1.1.2.1.01.00.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		200,00	210,00	220,00	230,00
1.1.2.1.01.00.02.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Licença e Funcionamento - Multas e Juros		100,00	105,00	110,00	115,00
1.1.2.1.01.00.02.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Taxas Poder de Polícia - Multas e Juros		100,00	105,00	110,00	115,00
1.1.2.1.01.00.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		12.000,00	12.600,00	13.200,00	13.800,00
1.1.2.1.01.00.03.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Taxa de Licença e Funcionamento		10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
1.1.2.1.01.00.03.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras Taxas de Poder de Polícia		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
1.1.2.1.01.00.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		6.000,00	6.300,00	6.600,00	6.900,00
1.1.2.1.01.00.04.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros		6.000,00	6.300,00	6.600,00	6.900,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		900,00	945,00	990,00	1.035,00
1.1.2.1.50.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		600,00	630,00	660,00	690,00
1.1.2.1.50.00.02	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros		100,00	105,00	110,00	115,00
1.1.2.1.50.00.03	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa		100,00	105,00	110,00	115,00
1.1.2.1.50.00.04	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros		100,00	105,00	110,00	115,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		128.100,00	134.505,00	140.910,00	147.315,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		128.100,00	134.505,00	140.910,00	147.315,00
1.1.2.2.01.00.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		115.000,00	120.750,00	126.500,00	132.250,00
1.1.2.2.01.00.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Limpeza e Conservação de Vias		47.000,00	49.350,00	51.700,00	54.050,00
1.1.2.2.01.00.01.02	Taxas pela Prestação de Serviços - Coleta de Resíduos Sólidos (Lixo)		58.000,00	60.900,00	63.800,00	66.700,00
1.1.2.2.01.00.01.03	Taxa pela Prestação de Serviço - Taxa Cemitério		10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
1.1.2.2.01.00.02	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros		600,00	630,00	660,00	690,00
1.1.2.2.01.00.02.02	Taxas pela Prestação de Serviços - Limpeza e Conservação de Vias - Multas e Juros		500,00	525,00	550,00	575,00
1.1.2.2.01.00.02.03	Taxas pela Prestação de Serviços - Coleta de Resíduos Sólidos (Lixo) - Multas e Juros		100,00	105,00	110,00	115,00
1.1.2.2.01.00.03	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		9.500,00	9.975,00	10.450,00	10.925,00
1.1.2.2.01.00.03.02	Taxas pela Prestação de Serviços - Limpeza e Conservação de Vias - Dívida Ativa		5.500,00	5.775,00	6.050,00	6.325,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 3

Exercício: 2026

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

Chave	Descrição	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
1.1.2.2.01.00.03.03	Taxas pela Prestação de Serviços - Coleta de Resíduos Sólidos (Lixo) - Dívida Ativa		4.000,00	4.200,00	4.400,00	4.600,00
1.1.2.2.01.00.04	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros		3.000,00	3.150,00	3.300,00	3.450,00
1.1.2.2.01.00.04.02	Taxas pela Prestação de Serviços - Limpeza e Conservação de Vias - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
1.1.2.2.01.00.04.03	Taxas pela Prestação de Serviços - Coleta de Resíduos Sólidos (Lixo) - Dívida Ativa - Multa e Juros		1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
1.2	Contribuições		380.000,00	399.000,00	418.000,00	437.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		380.000,00	399.000,00	418.000,00	437.000,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		380.000,00	399.000,00	418.000,00	437.000,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		380.000,00	399.000,00	418.000,00	437.000,00
1.2.4.1.50.00.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		378.200,00	397.110,00	416.020,00	434.930,00
1.2.4.1.50.00.02	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros		500,00	525,00	550,00	575,00
1.2.4.1.50.00.03	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa		1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
1.2.4.1.50.00.04	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros		300,00	315,00	330,00	345,00
1.3	Receita Patrimonial		818.600,00	859.280,00	899.960,00	940.640,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		26.200,00	27.260,00	28.320,00	29.380,00
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		26.200,00	27.260,00	28.320,00	29.380,00
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		26.200,00	27.260,00	28.320,00	29.380,00
1.3.1.1.01.01	Aluguéis e Arrendamentos		26.200,00	27.260,00	28.320,00	29.380,00
1.3.1.1.01.01.01	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00
1.3.1.1.01.01.02	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		100,00	105,00	110,00	115,00
1.3.1.1.01.01.03	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa		1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
1.3.1.1.01.01.04	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros		100,00	105,00	110,00	115,00
1.3.2	Valores Mobiliários		792.400,00	832.020,00	871.640,00	911.260,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		792.400,00	832.020,00	871.640,00	911.260,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		792.400,00	832.020,00	871.640,00	911.260,00
1.3.2.1.01.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		792.400,00	832.020,00	871.640,00	911.260,00
1.3.2.1.01.00.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 500		600.000,00	630.000,00	660.000,00	690.000,00
1.3.2.1.01.00.01.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 501		500,00	525,00	550,00	575,00
1.3.2.1.01.00.01.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 552		3.000,00	3.150,00	3.300,00	3.450,00
1.3.2.1.01.00.01.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 553		1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
1.3.2.1.01.00.01.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 540		100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
1.3.2.1.01.00.01.07	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 550		12.000,00	12.600,00	13.200,00	13.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 4

Exercício: 2026

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

Chave	Descrição	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
1.3.2.1.01.00.01.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 569		100,00	105,00	110,00	115,00
1.3.2.1.01.00.01.09	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 576		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
1.3.2.1.01.00.01.10	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 600		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
1.3.2.1.01.00.01.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 601		100,00	105,00	110,00	115,00
1.3.2.1.01.00.01.13	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 621		15.000,00	15.750,00	16.500,00	17.250,00
1.3.2.1.01.00.01.14	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 660		1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
1.3.2.1.01.00.01.15	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 661		5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.750,00
1.3.2.1.01.00.01.18	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 704		200,00	210,00	220,00	230,00
1.3.2.1.01.00.01.24	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 720		1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
1.3.2.1.01.00.01.25	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 750		500,00	525,00	550,00	575,00
1.3.2.1.01.00.01.26	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 751		30.000,00	31.500,00	33.000,00	34.500,00
1.3.2.1.01.00.01.27	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 755		1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
1.6	Receita de Serviços		584.400,00	581.320,00	609.240,00	637.160,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		583.400,00	580.270,00	608.140,00	636.010,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		583.400,00	580.270,00	608.140,00	636.010,00
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		581.400,00	578.170,00	605.940,00	633.710,00
1.6.1.1.01.00.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		519.000,00	512.650,00	537.300,00	561.950,00
1.6.1.1.01.00.01.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		519.000,00	512.650,00	537.300,00	561.950,00
1.6.1.1.01.00.01.01.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Água		382.000,00	368.800,00	386.600,00	404.400,00
1.6.1.1.01.00.01.01.02	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Esgoto		100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
1.6.1.1.01.00.01.01.03	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Ligação de Água		7.000,00	7.350,00	7.700,00	8.050,00
1.6.1.1.01.00.01.01.05	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outras Serviços		30.000,00	31.500,00	33.000,00	34.500,00
1.6.1.1.01.00.02	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros		10.700,00	11.235,00	11.770,00	12.305,00
1.6.1.1.01.00.02.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros		10.700,00	11.235,00	11.770,00	12.305,00
1.6.1.1.01.00.02.01.02	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Água Multas e Juros		8.000,00	8.400,00	8.800,00	9.200,00
1.6.1.1.01.00.02.01.03	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Esgoto Multas e Juros		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
1.6.1.1.01.00.02.01.05	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Ligação de Água Multa e Juros		500,00	525,00	550,00	575,00
1.6.1.1.01.00.02.01.07	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outros Serviços Multa e Juros		200,00	210,00	220,00	230,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 5

Exercício: 2026

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

Chave	Descrição	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
1.6.1.1.01.00.03	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa		40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
1.6.1.1.01.00.03.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa		40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
1.6.1.1.01.00.03.01.02	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa (Água)		28.000,00	29.400,00	30.800,00	32.200,00
1.6.1.1.01.00.03.01.03	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa (Esgoto)		7.000,00	7.350,00	7.700,00	8.050,00
1.6.1.1.01.00.03.01.05	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Ligação de Água		2.500,00	2.625,00	2.750,00	2.875,00
1.6.1.1.01.00.03.01.06	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Outros Serviços		2.500,00	2.625,00	2.750,00	2.875,00
1.6.1.1.01.00.04	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros		11.700,00	12.285,00	12.870,00	13.455,00
1.6.1.1.01.00.04.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros		11.700,00	12.285,00	12.870,00	13.455,00
1.6.1.1.01.00.04.01.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros (Água)		8.000,00	8.400,00	8.800,00	9.200,00
1.6.1.1.01.00.04.01.02	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros (Esgoto)		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
1.6.1.1.01.00.04.01.04	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros (Ligação de Água)		900,00	945,00	990,00	1.035,00
1.6.1.1.01.00.04.01.05	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros Outros Serviços		800,00	840,00	880,00	920,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
1.6.1.1.02.00.01	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
1.6.1.1.03	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
1.6.1.1.03.00.01	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal		1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
1.6.9	Outros Serviços		1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
1.6.9.9	Outros Serviços		1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
1.6.9.9.99	Outros Serviços		1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
1.6.9.9.99.00.01	Outros Serviços - Principal		1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
1.7	Transferências Correntes		36.669.200,00	38.513.160,00	40.347.120,00	42.181.080,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		23.155.900,00	24.324.195,00	25.482.490,00	26.640.785,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		21.106.000,00	22.161.300,00	23.216.600,00	24.271.900,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		21.100.000,00	22.155.000,00	23.210.000,00	24.265.000,00
1.7.1.1.51.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		19.500.000,00	20.475.000,00	21.450.000,00	22.425.000,00
1.7.1.1.51.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		19.500.000,00	20.475.000,00	21.450.000,00	22.425.000,00
1.7.1.1.51.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.600.000,00	1.680.000,00	1.760.000,00	1.840.000,00
1.7.1.1.51.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		1.600.000,00	1.680.000,00	1.760.000,00	1.840.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		6.000,00	6.300,00	6.600,00	6.900,00
1.7.1.1.52.00.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		6.000,00	6.300,00	6.600,00	6.900,00

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

Chave	Descrição	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1.7.1.2.52.04	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1.7.1.2.52.04.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.388.000,00	1.467.900,00	1.537.800,00	1.607.700,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.388.000,00	1.467.900,00	1.537.800,00	1.607.700,00
1.7.1.3.50.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		1.228.000,00	1.289.400,00	1.350.800,00	1.412.200,00
1.7.1.3.50.01.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		1.228.000,00	1.289.400,00	1.350.800,00	1.412.200,00
1.7.1.3.50.01.01.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		898.000,00	942.900,00	987.800,00	1.032.700,00
1.7.1.3.50.01.01.07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal Fonte 1.604		330.000,00	346.500,00	363.000,00	379.500,00
1.7.1.3.50.03	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal		140.000,00	147.000,00	154.000,00	161.000,00
1.7.1.3.50.03.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal		140.000,00	147.000,00	154.000,00	161.000,00
1.7.1.3.50.04	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		20.000,00	31.500,00	33.000,00	34.500,00
1.7.1.3.50.04.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal		20.000,00	31.500,00	33.000,00	34.500,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		320.900,00	336.945,00	352.990,00	369.035,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		229.000,00	240.450,00	251.900,00	263.350,00
1.7.1.4.50.00.01	Transferências do Salário-Educação - Principal		229.000,00	240.450,00	251.900,00	263.350,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		67.000,00	70.350,00	73.700,00	77.050,00
1.7.1.4.52.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		67.000,00	70.350,00	73.700,00	77.050,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		24.000,00	25.200,00	26.400,00	27.600,00
1.7.1.4.53.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		24.000,00	25.200,00	26.400,00	27.600,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		900,00	945,00	990,00	1.035,00
1.7.1.4.99.00.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal		900,00	945,00	990,00	1.035,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		141.000,00	148.050,00	155.100,00	162.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 7

Exercício: 2026

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

Chave	Descrição	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		141.000,00	148.050,00	155.100,00	162.150,00
1.7.1.6.50.00.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		141.000,00	148.050,00	155.100,00	162.150,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		8.671.800,00	9.105.390,00	9.538.980,00	9.972.570,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		8.367.000,00	8.785.350,00	9.203.700,00	9.622.050,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		7.500.000,00	7.875.000,00	8.250.000,00	8.625.000,00
1.7.2.1.50.00.01	Cota-Parte do ICMS - Principal		7.500.000,00	7.875.000,00	8.250.000,00	8.625.000,00
1.7.2.1.50.00.01.02	Cota-Parte do ICMS - Principal		7.500.000,00	7.875.000,00	8.250.000,00	8.625.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		800.000,00	840.000,00	880.000,00	920.000,00
1.7.2.1.51.00.01	Cota-Parte do IPVA - Principal		800.000,00	840.000,00	880.000,00	920.000,00
1.7.2.1.51.00.01.01	Cota-Parte do IPVA - Principal		800.000,00	840.000,00	880.000,00	920.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		60.000,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00
1.7.2.1.52.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		60.000,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		7.000,00	7.350,00	7.700,00	8.050,00
1.7.2.1.53.00.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		7.000,00	7.350,00	7.700,00	8.050,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		210.000,00	220.500,00	231.000,00	241.500,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		210.000,00	220.500,00	231.000,00	241.500,00
1.7.2.3.50.00.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		210.000,00	220.500,00	231.000,00	241.500,00
1.7.2.3.50.00.01.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		210.000,00	220.500,00	231.000,00	241.500,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		94.800,00	99.540,00	104.280,00	109.020,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		36.800,00	38.640,00	40.480,00	42.320,00
1.7.2.9.51.00.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		36.800,00	38.640,00	40.480,00	42.320,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		58.000,00	60.900,00	63.800,00	66.700,00
1.7.2.9.52.00.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		58.000,00	60.900,00	63.800,00	66.700,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		4.841.500,00	5.083.575,00	5.325.650,00	5.567.725,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do FUNDEB e de Valorização dos Profissionais da Educação		4.841.500,00	5.083.575,00	5.325.650,00	5.567.725,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do FUNDEB		4.841.500,00	5.083.575,00	5.325.650,00	5.567.725,00
1.7.5.1.50.00.01	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal		4.841.500,00	5.083.575,00	5.325.650,00	5.567.725,00
1.7.5.1.50.00.01.01	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal		4.841.500,00	5.083.575,00	5.325.650,00	5.567.725,00
1.9	Outras Receitas Correntes		7.000,00	7.350,00	7.700,00	8.050,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.750,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.750,00
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica		5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.750,00

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

Chave	Descrição	Projeção para:	2026	2027	2028	2029
1.9.1.1.01.00.01	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.750,00
1.9.1.1.01.00.01.01	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.750,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
1.9.2.2	Restituições		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
1.9.2.2.99.00.01	Outras Restituições - Principal		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
2	Receitas de Capital		500.000,00	525.000,00	550.000,00	575.000,00
2.4	Transferências de Capital		500.000,00	525.000,00	550.000,00	575.000,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		500.000,00	525.000,00	550.000,00	575.000,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		500.000,00	525.000,00	550.000,00	575.000,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		500.000,00	525.000,00	550.000,00	575.000,00
2.4.1.4.99.00.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal		500.000,00	525.000,00	550.000,00	575.000,00
2.4.1.4.99.00.01.01	Outras Transferências de Convênios da União - Principal		500.000,00	525.000,00	550.000,00	575.000,00
9	Deduções da Receita		(5.573.200,00)	(5.851.860,00)	(6.130.520,00)	(6.409.180,00)
9.5	FUNDEB		(5.573.200,00)	(5.851.860,00)	(6.130.520,00)	(6.409.180,00)
9.5.1	FUNDEB - Receitas Correntes		(5.573.200,00)	(5.851.860,00)	(6.130.520,00)	(6.409.180,00)
9.5.1.7	FUNDEB - Transferências Correntes		(5.573.200,00)	(5.851.860,00)	(6.130.520,00)	(6.409.180,00)
9.5.1.7.11			(3.901.200,00)	(4.096.260,00)	(4.291.320,00)	(4.486.380,00)
9.5.1.7.11.51			(3.900.000,00)	(4.095.000,00)	(4.290.000,00)	(4.485.000,00)
9.5.1.7.11.51.01	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		(3.900.000,00)	(4.095.000,00)	(4.290.000,00)	(4.485.000,00)
9.5.1.7.11.51.01.01	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		(3.900.000,00)	(4.095.000,00)	(4.290.000,00)	(4.485.000,00)
9.5.1.7.11.52	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		(1.200,00)	(1.260,00)	(1.320,00)	(1.380,00)
9.5.1.7.11.52.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		(1.200,00)	(1.260,00)	(1.320,00)	(1.380,00)
9.5.1.7.21			(1.672.000,00)	(1.755.600,00)	(1.839.200,00)	(1.922.800,00)
9.5.1.7.21.50	FUNDEB - Cota-Parte do ICMS		(1.500.000,00)	(1.575.000,00)	(1.650.000,00)	(1.725.000,00)
9.5.1.7.21.50.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal		(1.500.000,00)	(1.575.000,00)	(1.650.000,00)	(1.725.000,00)
9.5.1.7.21.50.00.01.02	FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal		(1.500.000,00)	(1.575.000,00)	(1.650.000,00)	(1.725.000,00)
9.5.1.7.21.51	FUNDEB - Cota-Parte do IPVA		(160.000,00)	(168.000,00)	(176.000,00)	(184.000,00)
9.5.1.7.21.51.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal		(160.000,00)	(168.000,00)	(176.000,00)	(184.000,00)
9.5.1.7.21.51.00.01.01	FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal		(160.000,00)	(168.000,00)	(176.000,00)	(184.000,00)
9.5.1.7.21.52	FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios		(12.000,00)	(12.600,00)	(13.200,00)	(13.800,00)
9.5.1.7.21.52.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		(12.000,00)	(12.600,00)	(13.200,00)	(13.800,00)
TOTAL GERAL			34.982.100,00	36.709.155,00	38.457.210,00	40.205.265,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 29 de agosto de 2025

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.514/2025, a qual cuida sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do exercício de 2026 e dá outras providências."

O povo do Município de Albertina aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os anexos I, II e III constantes no art. 46 da Lei nº 1.514, de 9 de junho de 2025, após a confecção do Projeto de Lei da Lei Orçamentária para o ano de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 29 de agosto de 2025

FELIPE TEODORO

SANCHES:40494339629

Assinado de forma digital por FELIPE
TEODORO SANCHES:40494339629
Data: 2025.08.29 09:34:48 -03'00'

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 1

Exercício: 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, §1º)

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.055.300,00	35.604.711,11	0,000	120,289	42.036.015,00	33.818.193,89	0,000	119,092	44.037.730,00	32.214.871,98	0,000	117,701
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	39.262.900,00	34.900.355,56	0,000	117,909	41.203.995,00	33.148.829,44	0,000	116,735	43.166.090,00	31.577.242,14	0,000	115,371
Receitas Primárias Correntes	39.262.900,00	34.900.355,56	0,000	117,909	41.203.995,00	33.148.829,44	0,000	116,735	43.166.090,00	31.577.242,14	0,000	115,371
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.675.905,00	1.489.693,33	0,000	5,033	1.755.710,00	1.412.477,88	0,000	4,974	1.835.515,00	1.342.732,26	0,000	4,906
Transferências Correntes	36.669.200,00	32.594.844,44	0,000	110,120	38.513.160,00	30.984.038,62	0,000	109,111	40.347.120,00	29.515.084,13	0,000	107,837
Demais Receitas Primárias Correntes	917.795,00	815.817,78	0,000	2,756	935.125,00	752.312,95	0,000	2,649	983.455,00	719.425,75	0,000	2,629
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.982.100,00	31.095.200,00	0,000	105,054	36.709.155,00	29.532.707,16	0,000	104,000	38.457.210,00	28.132.560,35	0,000	102,786
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	36.157.094,06	32.139.639,16	0,000	108,582	37.959.766,70	30.538.830,81	0,000	107,543	39.789.511,81	29.107.177,62	0,000	106,346
Despesas Primárias Correntes	33.393.992,60	29.683.548,98	0,000	100,285	35.041.642,23	28.191.184,42	0,000	99,276	36.710.291,87	26.854.639,26	0,000	98,117
Pessoal e Encargos Sociais	19.360.281,16	17.209.138,81	0,000	58,140	20.335.795,22	16.360.253,60	0,000	57,613	21.301.309,28	15.582.523,25	0,000	56,933
Outras Despesas Correntes	14.033.711,44	12.474.410,17	0,000	42,144	14.705.847,01	11.830.930,82	0,000	41,663	15.408.982,59	11.272.116,01	0,000	41,184
Despesas Primárias de Capital	1.076.307,40	956.717,69	0,000	3,232	1.130.122,77	909.189,68	0,000	3,202	1.183.938,13	866.084,95	0,000	3,164
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.686.794,06	1.499.372,50	0,000	5,066	1.788.001,70	1.438.456,72	0,000	5,066	1.895.281,81	1.386.453,41	0,000	5,066
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 2

Exercício: 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, §1º)

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	3.105.805,94	2.760.716,39	0,000	9,327	3.244.228,30	2.609.998,63	0,000	9,191	3.376.578,19	2.470.064,51	0,000	9,025
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(V)+(III-IV)	3.105.805,94	2.760.716,39	0,000	9,327	3.244.228,30	2.609.998,63	0,000	9,191	3.376.578,19	2.470.064,51	0,000	9,025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (EXCETO RPPS)	919.603,00	817.424,89	0,000	2,762	974.779,18	784.214,95	0,000	2,762	1.033.265,93	755.863,88	0,000	2,762
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (EXCETO RPPS)	106.000,00	94.222,22	0,000	0,318	112.360,00	90.394,21	0,000	0,318	119.101,60	87.126,26	0,000	0,318
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.483.658,23	2.207.696,20	0,000	7,459	1.996.938,59	1.606.547,54	0,000	5,658	1.510.218,95	1.104.768,80	0,000	4,036
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-9.824.739,25	-8.733.101,56	0,000	-29,504	-10.311.458,89	-8.295.622,60	0,000	-29,213	-10.798.178,53	-7.899.179,61	0,000	-28,861
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.799.503,13	2.488.447,23	0,000	8,407	-486.719,64	-391.568,50	0,000	-1,379	-486.719,64	-356.049,48	0,000	-1,301

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, §1º)

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100

Variáveis	2026	2027	2028
Índice de Deflação	1,1250%	1,2430%	1,3670%
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	12,5000%	10,5000%	10,0000%
Projeção do PIB do Estado	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	33.299.234,98	35.297.189,08	37.415.020,42

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2026 - Valor Corrente / 1,1250
2027 - Valor Corrente / 1,2430
2028 - Valor Corrente / 1,3670

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	26.721.132,00	0,000	100,000	33.620.552,57	0,000	101,087	6.899.420,570	25,820
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.643.552,00	0,000	110,937	32.450.942,56	0,000	97,570	2.807.390,560	9,471
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	26.721.132,00	0,000	100,000	35.832.537,36	0,000	107,738	9.111.405,360	34,098
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	25.842.712,00	0,000	96,713	29.616.364,97	0,000	89,048	3.773.652,970	14,602
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	3.800.840,00	0,000	14,224	2.834.577,59	0,000	8,523	-966.262,410	-25,422
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(V)+(III-IV)	3.800.840,00	0,000	14,224	2.834.577,59	0,000	8,523	-966.262,410	-25,422
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.265.379,62	0,000	8,478	2.970.377,87	0,000	8,931	704.998,250	31,121
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-12.196.157,26	0,000	-45,642	-8.712.564,35	0,000	-26,196	3.483.592,910	-28,563
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-441.957,90	0,000	-1,654	3.025.555,00	0,000	9,097	3.467.512,900	-784,580

Variáveis	2024 - Previsto
PIB do Estado	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	26.721.132,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.832.301,61	33.620.552,57	5,618	36.938.912,00	9,870	40.055.300,00	8,437	42.036.015,00	4,945	44.037.730,00	4,762
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.747.909,40	32.450.942,56	9,087	36.071.362,00	11,157	39.262.900,00	8,848	41.203.995,00	4,944	43.166.090,00	4,762
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.254.152,38	35.832.537,36	4,608	31.915.732,00	-10,931	34.982.100,00	9,608	36.709.155,00	4,937	38.457.210,00	4,762
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	34.216.960,69	29.616.364,97	-13,445	32.752.489,85	10,589	36.157.094,06	10,395	37.959.766,70	4,986	39.789.511,81	4,820
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-4.469.051,29	2.834.577,59	-163,427	3.318.872,15	17,085	3.105.805,94	-6,420	3.244.228,30	4,457	3.376.578,19	4,080
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(V)+(III-IV)	-4.469.051,29	2.834.577,59	-163,427	3.318.872,15	17,085	3.105.805,94	-6,420	3.244.228,30	4,457	3.376.578,19	4,080
Dívida Pública Consolidada (DC)	579.020,38	2.970.377,87	413,001	2.970.377,87	0,000	2.483.658,23	-16,386	1.996.938,59	-19,597	1.510.218,95	-24,373
Dívida Consolidada Líquida (DLC)	-11.738.119,35	-8.712.564,35	-25,776	-12.624.242,38	44,897	-9.824.739,25	-22,176	-10.311.458,89	4,954	-10.798.178,53	4,720
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.785.549,36	3.025.555,00	69,447	-3.911.678,03	-229,288	2.799.503,13	-171,568	-486.719,64	-117,386	-486.719,64	0,000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.047.364,07	35.335.200,75	0,821	36.938.912,00	4,539	35.604.711,11	-3,612	33.818.193,89	-5,018	32.214.871,98	-4,741
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.752.448,25	34.105.940,63	4,133	36.071.362,00	5,763	34.900.355,56	-3,246	33.148.829,44	-5,019	31.577.242,14	-4,741
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.713.821,77	37.659.996,77	-0,143	31.915.732,00	-15,253	31.095.200,00	-2,571	29.532.707,16	-5,025	28.132.560,35	-4,741
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	37.672.873,72	31.126.799,58	-17,376	32.752.489,85	5,223	32.139.639,16	-1,871	30.538.830,81	-4,981	29.107.177,62	-4,688
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-4.920.425,47	2.979.141,05	-160,546	3.318.872,15	11,404	2.760.716,39	-16,818	2.609.998,63	-5,459	2.470.064,51	-5,362

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(V)+(III-IV)	-4.920.425,47	2.979.141,05	-160,546	3.318.872,15	11,404	2.760.716,39	-16,818	2.609.998,63	-5,459	2.470.064,51	-5,362
Dívida Pública Consolidada (DC)	637.501,44	3.121.867,14	389,704	2.970.377,87	-4,853	2.207.696,20	-25,676	1.606.547,54	-27,230	1.104.768,80	-31,233
Dívida Consolidada Líquida (DLC)	-12.923.669,40	-9.156.905,13	-29,146	-12.624.242,38	37,866	-8.733.101,56	-30,823	-8.295.622,60	-5,009	-7.899.179,61	-4,779
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.965.889,85	3.179.858,31	61,752	-3.911.678,03	-223,014	2.488.447,23	-163,616	-391.568,50	-115,736	-356.049,48	-9,071

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

- 2023 - Valor Corrente * 1,1010
- 2024 - Valor Corrente * 1,0510
- 2025 - Valor Corrente
- 2026 - Valor Corrente / 1,1250
- 2027 - Valor Corrente / 1,2430
- 2028 - Valor Corrente / 1,3670

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 1

Exercício: 2026

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade
5014	APOIO ADMINISTRATIVO	4.041	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA	Manutenção do Consorcio	Mensal	
5021	QUALIDADE AMBIENTAL	4.101	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL	PARCELA	MÊS	
5022	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS	3.032	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ENTORNO DO CRISTO REDENTOR	PONTO TURÍSTICO	UNIDADE	
5039	ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	4.099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	MENSALIDADE	MÊS	
5039	ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	4.103	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MENTAL	SUBVEÇÃO	MÊS	
5049	APOIO AO GABINETE	4.104	CONVÊNIO COM A CNM-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS E ENTIDADES DE PROMOÇÃO MUNICIPAL	SERVIÇOS	MENSAL	
5001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.001	FOLHA DE PAGAMENTO SUBSÍDIO VEREADORES	VEREADOR	UNIDADE	Baixa
5001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.002	FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES LEGISLATIVO	SERVIDOR	UNIDADE	Baixa
5001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.003	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	SERVIÇOS LEGISLATIVOS	MENSAL	Baixa
5001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.004	MANUTENÇÃO DE DIÁRIAS CIVIS VEREADORES/PRESTADORES SERVIÇOS	VEREADORES	MENSAL	Baixa
5002	ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	1.001	REFORMAS E MELHORIAS DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO	OBRA	UNIDADE	Baixa
5002	ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PODER LEGISLATIVO	EQUIPAMENTO	UNIDADE	Baixa
5003	PREVIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO	2.005	ENCARGOS SOCIAIS SUBSÍDIO VEREADORES	ENCARGO SOCIAL VEREADOR	UNIDADE	Baixa
5003	PREVIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO	2.006	ENCARGOS SOCIAIS SERVIDORES E PRESTADORES SERVIÇOS	SERVIDORES	UNIDADE	Baixa
5010	GESTÃO INSTITUCIONAL	3.001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIAPAMENTOS	UNIDADE	Baixa
5010	GESTÃO INSTITUCIONAL	4.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	SERVIÇOS	MÊS	Baixa
5010	GESTÃO INSTITUCIONAL	4.007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	SERVIÇO	MÊS	Baixa
5011	APOIO JURÍDICO	4.008	SENTENÇAS JUDICIAIS	PROCESSO	UNIDADE	Baixa
5011	APOIO JURÍDICO	4.009	ATIVIDADES JUDICIAIS E EXTRA-JUDICIAIS	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5011	APOIO JURÍDICO	4.010	ASSESSORIA JURIDICA	ASSESSOR JURIDICO	MENSAL	Baixa
5013	OUVIDORIA GERAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO	4.092	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CIDADÃO	3300	Baixa
5014	APOIO ADMINISTRATIVO	3.001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIAPAMENTOS	UNIDADE	Baixa
5014	APOIO ADMINISTRATIVO	3.022	CONTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	OBRAS	UNIDADE	Baixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 2

Exercício: 2026

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade
5014	APOIO ADMINISTRATIVO	3.023	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	PRÉDIO	UNIDADE	Baixa
5014	APOIO ADMINISTRATIVO	3.025	CONSTRUÇÃO DE ANEXO JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE QUE SERVIRÁ DE REFEITÓRIO E QUARTOS	UNIDADE	UNI	Baixa
5014	APOIO ADMINISTRATIVO	4.011	MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	SERVIÇOS	MÊS	Baixa
5014	APOIO ADMINISTRATIVO	4.012	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5014	APOIO ADMINISTRATIVO	4.013	MANUTENÇÃO VEÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO	VEÍCULO	UN	Baixa
5014	APOIO ADMINISTRATIVO	4.014	MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	Paço Municipal	UN	Baixa
5014	APOIO ADMINISTRATIVO	4.016	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRÉDIO	UNIDADE	Baixa
5014	APOIO ADMINISTRATIVO	4.019	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5014	APOIO ADMINISTRATIVO	4.020	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5014	APOIO ADMINISTRATIVO	4.021	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5014	APOIO ADMINISTRATIVO	4.038	DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO UNIDADE BÁSICA DE SAUDE	LIXO	KG	Baixa
5014	APOIO ADMINISTRATIVO	4.045	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIOS	UN	Baixa
5014	APOIO ADMINISTRATIVO	4.052	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5014	APOIO ADMINISTRATIVO	4.067	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5014	APOIO ADMINISTRATIVO	4.107	MANUTUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHO	UNID	Baixa
5014	APOIO ADMINISTRATIVO	4.109	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP	RATEIO	MÊS	Baixa
5015	APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA	4.004	CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	SERVIÇO	MÊS	Baixa
5016	GESTÃO DE ESTÁGIO	4.017	PROGRAMA DE ESTÁGIO	ESTAGIÁRIO	UNIDADE	Baixa
5017	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	4.015	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	SERVIÇO	MÊS	Baixa
5018	PROMOÇÃO CULTURAL	3.001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIAPAMENTOS	UNIDADE	Baixa
5018	PROMOÇÃO CULTURAL	3.002	EQUIPAMENTO PARA FANFARRA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO D. SANCHES	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	Baixa
5018	PROMOÇÃO CULTURAL	4.024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5018	PROMOÇÃO CULTURAL	4.025	PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS	PESSOAS	UNIDADE	Baixa
5018	PROMOÇÃO CULTURAL	4.026	MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO D. SANCHES	FANFARRA	UN	Baixa
5019	PROMOÇÃO DESPORTIVA E DE LAZER	3.001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIAPAMENTOS	UNIDADE	Baixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 3

Exercício: 2026

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade
5019	PROMOÇÃO DESPORTIVA E DE LAZER	3.005	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	ESTÁDIO	UNIDADE	Baixa
5019	PROMOÇÃO DESPORTIVA E DE LAZER	4.030	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5019	PROMOÇÃO DESPORTIVA E DE LAZER	4.031	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO E CAMPO DE AREIA	MANUTENÇÃO	MESES	Baixa
5019	PROMOÇÃO DESPORTIVA E DE LAZER	4.032	MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	MANUTENÇÃO	MESES	Baixa
5019	PROMOÇÃO DESPORTIVA E DE LAZER	4.033	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	EVENTOS	UN	Baixa
5019	PROMOÇÃO DESPORTIVA E DE LAZER	4.034	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	SERVIÇOS	MÊS	Baixa
5019	PROMOÇÃO DESPORTIVA E DE LAZER	4.035	MANUTENÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	SERVIÇO	MÊS	Baixa
5021	QUALIDADE AMBIENTAL	4.036	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5021	QUALIDADE AMBIENTAL	4.037	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO RESÍDUOS SÓLIDOS - LIXO	COLETA DE LIXO	TONELADA	Baixa
5021	QUALIDADE AMBIENTAL	4.094	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL - AMARP	CONSÓRCIO	PARCELA	Baixa
5022	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS	4.027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5022	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS	4.028	APOIO AO CIRCUITO DE TURISMO	CONVÊNIO	MÊS	Baixa
5022	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS	4.029	PROMOÇÕES DE EVENTOS TURISTICOS, CICLOTURISMO, CAMINHADA RUSTICA	PESSOA	UNIDADE	Baixa
5023	INFRA-ESTRUTURA URBANA E CONSERVAÇÃO DE VIAS	3.006	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE GALERIA	RUAS	UNIDADE	Baixa
5023	INFRA-ESTRUTURA URBANA E CONSERVAÇÃO DE VIAS	4.042	MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE OBRAS	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5023	INFRA-ESTRUTURA URBANA E CONSERVAÇÃO DE VIAS	4.043	MANUTENÇÃO CEMITÉRIO E VELÓRIO	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5023	INFRA-ESTRUTURA URBANA E CONSERVAÇÃO DE VIAS	4.044	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	VIA	M2	Baixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 4

Exercício: 2026

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade
5023	INFRA-ESTRUTURA URBANA E CONSERVAÇÃO DE VIAS	4.116	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	SERVIÇOS	MÊS	Baixa
5024	REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS E HABITAÇÕES URBANAS	4.046	REGULARIZAÇÃO URBANA	IMÓVEL	UNIDADE	Baixa
5025	PROGRAMA HABITACIONAL DE MORADIA POPULAR	3.007	INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DO JARDIM NOVO HORIZONTE	OBRA	UNIDADE	Baixa
5026	GESTÃO DE POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TV	PESSOAS	UNIDADE	Baixa
5027	GESTÃO DE POLÍTICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.009	ILUMINAÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS DA CIDADE	PORTAIS	UNIDADE	Baixa
5027	GESTÃO DE POLÍTICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.010	EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	Expansão de rede	METROS	Baixa
5027	GESTÃO DE POLÍTICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.041	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA	Manutenção do Consorcio	Mensal	Baixa
5027	GESTÃO DE POLÍTICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.048	MELHORIAS REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	POSTES DE ILUMINAÇÃO	UNIDADE	Baixa
5027	GESTÃO DE POLÍTICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.049	CUSTEIO DE DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA	DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA	MENSAL	Baixa
5028	PROGRAMA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO	3.011	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA A FROTA MUNICIPAL	PRÉDIO	UNIDADE	Baixa
5028	PROGRAMA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO	3.033	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	KM	UNIDADE	Baixa
5028	PROGRAMA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO	4.050	MANUTENÇÃO ESTRADA SEBASTIÃO LUIZ	Rodovia	KM	Baixa
5028	PROGRAMA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO	4.052	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5028	PROGRAMA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO	4.098	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS	POCENTAGEM	Baixa
5029	PROGRAMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4.055	SERVIÇOS DE ÁGUA	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5030	PROGRAMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO	3.024	URBANIZAÇÃO DA ECTE - ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	OBRA	UN	Baixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 5

Exercício: 2026

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade
5030	PROGRAMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO	4.056	SERVIÇOS DE ESGOTO URBANO	REDE DE ESGOTO	METROS	Baixa
5032	ENSINO INFANTIL	3.001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	Baixa
5032	ENSINO INFANTIL	3.012	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB 30%	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	Baixa
5032	ENSINO INFANTIL	3.029	CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO NA PRÉ-ESCOLA LUZIA SANCHES DINIZ	UNIDADE	UN	Baixa
5032	ENSINO INFANTIL	4.059	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS - FUNDEB 30%	SERVIÇO	MÊS	Baixa
5032	ENSINO INFANTIL	4.060	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANIL- FUNDEB 70%	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5032	ENSINO INFANTIL	4.064	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	SERVIÇOS	MÊS	Baixa
5032	ENSINO INFANTIL	4.096	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	IMÓVEL	UNIDADE	Baixa
5032	ENSINO INFANTIL	4.108	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANIL- FUNDEB 30%	SERVIÇO	MÊS	Baixa
5032	ENSINO INFANTIL	4.113	MANUTENÇÃO DO ENSINO DA PRIMERIRA INFÂNCIA	CRIANÇA	UNIDADE	Baixa
5035	TRANSPORTE ESCOLAR	3.014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	VEÍCULOS	UNIDADE	Baixa
5035	TRANSPORTE ESCOLAR	4.061	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5036	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	4.062	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	ALUNO	UNIDADE	Baixa
5038	ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	4.066	TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL	SERVIÇO	MÊS	Baixa
5038	ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	4.110	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A UNIPINHAL - FUNDAÇÃO PINHALENSE DE ENSINO	MENSALIDADE	MÊS	Baixa
5039	ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	3.001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	Baixa
5039	ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	4.068	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMESP	SERVIÇOS	MÊS	Baixa
5039	ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	4.069	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISSUL	SERVIÇO	MÊS	Baixa
5039	ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	4.070	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMARPA	SERVIÇOS	MÊS	Baixa
5039	ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	4.071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO	TERMO DE FOMENTO	MÊS	Baixa
5039	ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	4.072	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5039	ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	4.073	MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	MEDICO	UNIDADE	Baixa
5039	ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	4.074	ASSISTÊNCIA A SAÚDE BUCAL	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5039	ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	4.106	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO FEDERAL	PARCELA	MÊS	Baixa
5039	ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	4.112	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO 08 DE ABRIL	MENSALIDADE	MÊS	Baixa
5039	ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	4.115	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E MULTIDISCIPLINAR	SUBVENÇÃO	MÊS	Baixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 6

Exercício: 2026

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade
5040	PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIAPAMENTOS	UNIDADE	Baixa
5040	PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.078	MANUTENÇÃO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5041	PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIAPAMENTOS	UNIDADE	Baixa
5041	PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.079	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5042	PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO	4.095	ACOLHIMENTO AO IDOSO	MÊS	12	Baixa
5043	PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.085	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	PESSOA	UNIDADE	Baixa
5043	PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.086	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	CONSELHEITOS	PESSOA	Baixa
5043	PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.087	MANUTUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PESSOA	UNIDADE	Baixa
5043	PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.088	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5044	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIAPAMENTOS	UNIDADE	Baixa
5044	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.016	REFORMA E CONSERVAÇÃO DO CRAS	PRÉDIO	UNIDADE	Baixa
5044	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.052	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5044	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.083	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	PESSOA	UNIDADE	Baixa
5044	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.089	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5044	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.090	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	PESSOA	UNIDADE	Baixa
5044	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.105	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	ATENDIMENTOS	UNIDADE	Baixa
5044	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.117	FORTALECIMENTO DO PROCADSUAS	ATENDIMENTOS	UNIDADES	Baixa
5045	CONTROLADORIA E AUDITORIA PÚBLICA	4.093	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5049	APOIO AO GABINETE	4.002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CHEFIA DO GABINETE DOASSESSORA PREFEITO		MENSAL	Baixa
5049	APOIO AO GABINETE	4.003	CONVÊNIO A AMM- ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS E ENTIDADES DE PROMOÇÃO MUNICIPAL	SERVIÇOS	MENSAL	Baixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 7

Exercício: 2026

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade
5050	PAGAMENTO DE INATIVO	4.097	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO PROCESSO Nº 5002936-61. 2021. 8. 13. 0349	PENSÃO	MÊS	Baixa
5051	VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL	4.039	MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA-BURROS, ESTRADAS, TRAVESSIAS E BUEIROS NA ÁREA RURAL	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5051	VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL	4.040	CONCURSO DO CAFÉ E EXPOAGRO	PRODUTORES	UNIDADE	Baixa
5051	VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL	4.041	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA	Manutenção do Consorcio	Mensal	Baixa
5052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	Baixa
5052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	4.075	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS	PACIENTE	UNIDADE	Baixa
5052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	4.076	DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA	SERVIÇOS	MÊS	Baixa
5052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	4.077	DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS - SAÚDE	PACIENTE	UNIDADE	Baixa
5053	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO	4.023	PROJETO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL COM AS ESCOLAS	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5054	ENSINO FUNDAMENTAL	3.001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	Baixa
5054	ENSINO FUNDAMENTAL	3.012	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB 30%	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	Baixa
5054	ENSINO FUNDAMENTAL	3.027	CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FERREIRA	UNIDADE	UN	Baixa
5054	ENSINO FUNDAMENTAL	4.057	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5054	ENSINO FUNDAMENTAL	4.058	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	SERVIÇO	MENSAL	Baixa
5054	ENSINO FUNDAMENTAL	4.059	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS - FUNDEB 30%	SERVIÇO	MÊS	Baixa
5054	ENSINO FUNDAMENTAL	4.063	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇO	MÊS	Baixa
5054	ENSINO FUNDAMENTAL	4.096	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	IMÓVEL	UNIDADE	Baixa
5054	ENSINO FUNDAMENTAL	4.111	INCENTIVO E APRIMORIAMENTO COM FOCO NA QUALIDADE DO ENSINO	SERVIÇOS	UNIDADE	Baixa
5055	DEFESA CIVIL	4.006	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL	SERVIÇO	MÊS	Baixa
5055	DEFESA CIVIL	4.100	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA DEFESA CIVIL	VEÍCULO	UNI	Baixa
5056	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	4.018	FORMAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	SERVIDOR	PESSOA	Baixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 8

Exercício: 2026

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade
5057	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE	4.084	CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXPCIONAIS - APAE	SERVIÇO	UN	Baixa
5060	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	4.022	CUSTEIO E CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	MÊS	UNIDADE	Baixa
5061	ENCARGOS, AMORTIZAÇÕES DO PARCELAMENTO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BDMG	3.028	AMORTIZAÇÕES S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	PARCELA	MÊS	Baixa
5061	ENCARGOS, AMORTIZAÇÕES DO PARCELAMENTO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BDMG	4.102	ENCARGOS S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	PARCELA	MÊS	Baixa
5062	ENCARGOS, AMORTIZAÇÕES DO PARCELAMENTO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A	3.028	AMORTIZAÇÕES S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	PARCELA	MÊS	Baixa
5062	ENCARGOS, AMORTIZAÇÕES DO PARCELAMENTO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A	4.102	ENCARGOS S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	PARCELA	MÊS	Baixa
5063	ENSINO ESPECIAL	4.114	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	SUBVENÇÃO	MÊS	Baixa
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	9.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	EVENTO	UNIDADE	Baixa



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 56, 29 de agosto de 2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Albertina/MG para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2026, discriminado nos orçamentos dos Poderes Legislativo e Executivo, de acordo com os quadros que o integram e o acompanham, estima a receita em R\$ 34.482.100,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e cem reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital e o recebimento de transferências constitucionais e voluntárias, nos termos da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

1 RECEITAS CORRENTES		40.055.300,00
Impostos, Taxas e Cont. de Melhorias	1.596.100,00	
Contribuições	380.000,00	
Receita Patrimonial	818.600,00	
Receita de Serviços	584.400,00	
Transferências Correntes	36.669.200,00	
Outras Receitas Correntes	7.000,00	
2 RECEITAS DE CAPITAL		500.000,00
Transferências de Capital	500.00,00	
9. DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE		(5.573.200,00)
Deduções de Receita	(5.573.200,00)	
TOTAL DA RECEITA ORÇADA		<u>34.982.100,00</u>



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

Art. 3ºA despesa do Município de Albertina será realizada de acordo com a programação estabelecida nos seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Descrição	Valores R\$
1	Legislativa	1.550.000,00
2	Judiciária	20.000,00
3	Essencial à Justiça	10.000,00
4	Administração	4.478.945,00
6	Segurança Pública	63.500,00
8	Assistência Social	820.578,00
10	Saúde	9.037.300,00
12	Educação	9.659.378,00
13	Cultura	657.000,00
14	Direitos da Cidadania	445.900,00
15	Urbanismo	2.882.500,00
16	Habitação	10.000,00
17	Saneamento	969.710,00
18	Gestão Ambiental	223.999,00
20	Agricultura	245.200,00
23	Comércio e Serviços	109.000,00
24	Comunicações	10.000,00
25	Energia	830.920,00
26	Transporte	1.719.600,00
27	Desporto e Lazer	322.570,00
28	Encargos Especiais	904.200,00
99	Reserva de Contingência	11.800,00
	TOTAL DAS DESPESAS	34.982.100,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

Descrição	Valores
Câmara Municipal	1.550.000,00
Gabinete do Prefeito	601.703,00
Gabinete do Vice-Prefeito	118.473,00
Procuradoria Geral do Município	319.250,00
Diretoria de Administração e Recursos Humanos	2.323.486,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

Diretoria de Contabilidade, Finanças e Tributação	1.476.910,00
Diretoria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	1.088.570,00
FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	4.941.500,00
Ensino Fundamental	3.439.378,00
Ensino Infantil	893.500,00
Ensino Especial	180.000,00
Ensino Médio e Superior	205.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	9.037.300,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.266.478,00
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos	5.661.363,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.536.889,00
Controladoria Geral do Município	330.500,00
Reserva de Contingência	11.800,00
TOTAL DAS DESPESAS	34.982.100,00

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS DESPESAS CORRENTES

Despesas	Valores R\$
Pessoal e Encargos Sociais	19.360.281,16
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00
Outras Despesas Correntes	14.033.711,44
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	33.693.992,60

DESPESAS DE CAPITAL

Despesas	Valores
Investimentos	1.076.307,40
Amortização da Dívida	200.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	1.276.307,40
Total da Reserva de Contingência	11.800,00
Total Despesas de Capital + Reserva de Contingência	34.982.100,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta inteiros por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

b) Utilizar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 29 de agosto de 2025

FELIPE TEODORO
SANCHES:40494339829

Assinado de forma digital por FELIPE
TEODORO SANCHES:40494339829
Data: 2025.08.29 09:34:31 -03'00'

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 1 -
(L4320/64*A2*P1*I2)

Receita	Valor	Despesa	Valor
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.596.100,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.360.281,16
Contribuições	380.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00
Receita Patrimonial	818.600,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.033.711,44
Receita de Serviços	584.400,00		
Transferências Correntes	36.669.200,00		
Outras Receitas Correntes	7.000,00		
	40.055.300,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA			
FUNDEB	(5.573.200,00)		
	34.482.100,00		33.693.992,60
		SUPERÁVIT	788.107,40
TOTAL	34.482.100,00	TOTAL	34.482.100,00
SUPERÁVIT	788.107,40		
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	500.000,00	INVESTIMENTOS	1.076.307,40
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00
	500.000,00		1.276.307,40
		SUPERÁVIT	1.564.414,80
TOTAL	1.288.107,40	TOTAL	1.288.107,40
		RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	40.055.300,00	DESPESAS CORRENTES	33.693.992,60
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.276.307,40
DEDUÇÕES DA RECEITA	(5.573.200,00)	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.800,00
TOTAL	34.982.100,00	TOTAL	34.982.100,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL				
Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
01			LEGISLATIVA	1.550.000,00
01.031			AÇÃO LEGISLATIVA	1.442.000,00
01.031.5001			PROCESSO LEGISLATIVO	1.292.000,00
01.031.5001.2.001			FOLHA DE PAGAMENTO SUBSÍDIO VEREADORES	520.000,00
01.031.5001.2.001	3190.11.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	520.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	520.000,00
01.031.5001.2.002			FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES LEGISLATIVO	150.000,00
01.031.5001.2.002	3190.11.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	150.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
01.031.5001.2.003			MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	372.000,00
01.031.5001.2.003	3390.30.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
01.031.5001.2.003	3390.33.00	4	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
01.031.5001.2.003	3390.35.00	5	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
01.031.5001.2.003	3390.36.00	6	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA FÍSICA	65.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00
01.031.5001.2.003	3390.39.00	7	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	90.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
01.031.5001.2.003	3390.40.00	8	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	122.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	122.000,00
01.031.5001.2.004			MANUTENÇÃO DE DIÁRIAS CIVIS VEREADORES/PRESTADORES SERVIÇOS	250.000,00
01.031.5001.2.004	3390.14.00	9	DIÁRIAS 23 PESSOAL CIVIL	250.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
01.031.5002			ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	150.000,00
01.031.5002.1.001			REFORMAS E MELHORIAS DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO	100.000,00
01.031.5002.1.001	4490.51.00	10	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
01.031.5002.1.002			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PODER LEGISLATIVO	50.000,00
01.031.5002.1.002	4490.52.00	11	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
01.271			PREVIDÊNCIA BÁSICA	108.000,00
01.271.5003			PREVIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO	108.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
01.271.5003.2.005			ENCARGOS SOCIAIS SUBSÍDIO VEREADORES	74.000,00
01.271.5003.2.005	3190.13.00	12	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	74.000,00
01.271.5003.2.006			ENCARGOS SOCIAIS SERVIDORES E PRESTADORES SERVIÇOS	34.000,00
01.271.5003.2.006	3190.13.00	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00
TOTAL UNIDADE				1.550.000,00
TOTAL ÓRGÃO				1.550.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 3

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
04			ADMINISTRAÇÃO	538.203,00
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	538.203,00
04.122.5010			GESTÃO INSTITUCIONAL	267.946,00
04.122.5010.4.001			MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	264.946,00
04.122.5010.4.001	3190.11.00	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	183.946,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	183.946,00
04.122.5010.4.001	3190.13.00	15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
04.122.5010.4.001	3390.14.00	16	DIÁRIAS 23 PESSOAL CIVIL	40.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
04.122.5010.4.001	3390.33.00	17	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
04.122.5010.3.001			AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
04.122.5010.3.001	4490.52.00	18	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
04.122.5049			APOIO AO GABINETE	270.257,00
04.122.5049.4.002			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	248.257,00
04.122.5049.4.002	3190.11.00	19	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	119.031,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	119.031,00
04.122.5049.4.002	3190.13.00	20	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.226,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	17.226,00
04.122.5049.4.002	3390.14.00	21	DIÁRIAS 23 PESSOAL CIVIL	16.500,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	16.500,00
04.122.5049.4.002	3390.30.00	22	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
04.122.5049.4.002	3390.33.00	23	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
04.122.5049.4.002	3390.35.00	24	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	72.000,00
	1.501.99		Outros Recursos não Vinculados	72.000,00
04.122.5049.4.002	3390.39.00	25	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
04.122.5049.4.003			CONVÊNIO A AMM- ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS E ENTIDADES DE PROMOÇÃO MUNICIPAL	11.000,00
04.122.5049.4.003	3370.41.00	26	CONTRIBUIÇÕES	11.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 4

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
04.122.5049.4.104			CONVÊNIO COM A CNM-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS E ENTIDADES DE PROMOÇÃO MUNICIPAL	11.000,00
04.122.5049.4.104	3370.41.00	27	CONTRIBUIÇÕES	11.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
06			SEGURANÇA PÚBLICA	63.500,00
06.181			POLICIAMENTO	32.000,00
06.181.5015			APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA	32.000,00
06.181.5015.4.004			CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	32.000,00
06.181.5015.4.004	3390.30.00	28	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00
06.181.5015.4.004	3390.39.00	29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	4.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
06.182			DEFESA CIVIL	31.500,00
06.182.5055			DEFESA CIVIL	31.500,00
06.182.5055.4.006			COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL	1.500,00
06.182.5055.4.006	3390.30.00	30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
06.182.5055.4.006	3390.36.00	31	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA FÍSICA	500,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
06.182.5055.4.006	3390.39.00	32	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	500,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
06.182.5055.4.100			MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA DEFESA CIVIL	30.000,00
06.182.5055.4.100	3390.30.00	33	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
06.182.5055.4.100	3390.39.00	34	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				601.703,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL				
Sub-Unidade: 02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO				
Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
04			ADMINISTRAÇÃO	118.473,00
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.473,00
04.122.5010			GESTÃO INSTITUCIONAL	118.473,00
04.122.5010.4.007			MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	118.473,00
04.122.5010.4.007	3190.11.00	35	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	88.473,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	88.473,00
04.122.5010.4.007	3190.13.00	36	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
04.122.5010.4.007	3390.14.00	37	DIÁRIAS 23 PESSOAL CIVIL	17.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
04.122.5010.4.007	3390.33.00	38	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				118.473,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 6

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
02			JUDICIÁRIA	20.000,00
02.061			ACAO JUDICIARIA	20.000,00
02.061.5011			APOIO JURÍDICO	20.000,00
02.061.5011.4.008			SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
02.061.5011.4.008	3390.91.00	39	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
03			ESSENCIAL A JUSTIÇA	10.000,00
03.092			REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	10.000,00
03.092.5011			APOIO JURÍDICO	10.000,00
03.092.5011.4.009			ATIVIDADES JUDICIAIS E EXTRA-JUDICIAIS	10.000,00
03.092.5011.4.009	3390.39.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS £3 PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	289.250,00
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	289.250,00
04.122.5011			APOIO JURÍDICO	289.250,00
04.122.5011.4.010			ASSESSORIA JURIDICA	289.250,00
04.122.5011.4.010	3190.11.00	41	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS £3 PESSOAL CIVIL	124.300,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	124.300,00
04.122.5011.4.010	3190.13.00	42	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.950,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	17.950,00
04.122.5011.4.010	3390.14.00	43	DIÁRIAS £3 PESSOAL CIVIL	15.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
04.122.5011.4.010	3390.30.00	44	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.122.5011.4.010	3390.33.00	45	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.122.5011.4.010	3390.35.00	46	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	120.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
04.122.5011.4.010	3390.39.00	47	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS £3 PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				319.250,00
TOTAL UNIDADE				1.039.426,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 7

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
04			ADMINISTRAÇÃO	2.323.486,00
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.268.486,00
04.122.5014			APOIO ADMINISTRATIVO	1.986.331,00
04.122.5014.4.011			MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	72.960,00
04.122.5014.4.011	3190.11.00	48	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	63.730,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	63.730,00
04.122.5014.4.011	3190.13.00	49	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.230,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	9.230,00
04.122.5014.4.012			DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO	1.765.930,00
04.122.5014.4.012	3190.04.00	50	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	182.430,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	182.430,00
04.122.5014.4.012	3190.11.00	51	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	803.340,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	803.340,00
04.122.5014.4.012	3190.13.00	52	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	142.660,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	142.660,00
04.122.5014.4.012	3390.14.00	53	DIÁRIAS 23 PESSOAL CIVIL	20.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
04.122.5014.4.012	3390.18.00	54	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
04.122.5014.4.012	3390.30.00	55	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
04.122.5014.4.012	3390.32.00	56	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.122.5014.4.012	3390.33.00	57	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
04.122.5014.4.012	3390.35.00	58	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	140.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00
04.122.5014.4.012	3390.36.00	59	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.122.5014.4.012	3390.39.00	60	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
04.122.5014.4.012	3390.40.00	61	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	151.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	151.000,00
04.122.5014.4.012	3390.92.00	62	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.122.5014.4.012	3390.93.00	63	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
04.122.5014.4.013			MANUTENÇÃO VEÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO	70.000,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LOA -> Gerenciais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 8

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
04.122.5014.4.013	3390.30.00	64	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00
04.122.5014.4.013	3390.39.00	65	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.122.5014.4.014			MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	15.500,00
04.122.5014.4.014	3390.30.00	66	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.501.99		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
04.122.5014.4.014	3390.34.00	67	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
	1.501.99		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
04.122.5014.4.014	3390.39.00	68	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	500,00
	1.501.99		Outros Recursos não Vinculados	500,00
04.122.5014.4.109			MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP	48.941,00
04.122.5014.4.109	3171.70.00	69	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.337,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	28.337,00
04.122.5014.4.109	3371.70.00	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.550,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	11.550,00
04.122.5014.4.109	4471.70.00	71	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.054,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	9.054,00
04.122.5014.3.001			AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
04.122.5014.3.001	4490.52.00	72	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
04.122.5017			PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	181.305,00
04.122.5017.4.015			PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	181.305,00
04.122.5017.4.015	3390.32.00	73	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	135.695,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	135.695,00
04.122.5017.4.015	3390.46.00	74	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	45.610,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	45.610,00
04.122.5050			PAGAMENTO DE INATIVO	100.850,00
04.122.5050.4.097			CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO PROCESSO Nº 5002936-61.2021.8.13.0349	100.850,00
04.122.5050.4.097	3190.03.00	75	PENSÕES	100.850,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	100.850,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
04.128			FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	55.000,00
04.128.5016			GESTÃO DE ESTÁGIO	50.000,00
04.128.5016.4.017			PROGRAMA DE ESTÁGIO	50.000,00
04.128.5016.4.017	3390.36.00	76	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA FÍSICA	50.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
04.128.5056			TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	5.000,00
04.128.5056.4.018			FORMAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACIDAÇÃO DOS SERVIDORES	5.000,00
04.128.5056.4.018	3390.39.00	77	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1.501.99			Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				2.323.486,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 10

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
04			ADMINISTRAÇÃO	572.710,00
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	357.780,00
04.122.5014			APOIO ADMINISTRATIVO	357.780,00
04.122.5014.4.019			DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	357.780,00
04.122.5014.4.019	3190.04.00	78	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	107.000,00
			1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos	107.000,00
04.122.5014.4.019	3190.11.00	79	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	86.380,00
			1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos	86.380,00
04.122.5014.4.019	3190.13.00	80	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
			1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00
04.122.5014.4.019	3390.14.00	81	DIÁRIAS 23 PESSOAL CIVIL	20.000,00
			1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
04.122.5014.4.019	3390.33.00	82	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
			1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.122.5014.4.019	3390.39.00	83	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	10.000,00
			1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.122.5014.4.019	3390.40.00	84	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	96.400,00
			1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos	96.400,00
04.129			ADMINISTRACAO DE RECEITAS	214.930,00
04.129.5014			APOIO ADMINISTRATIVO	214.930,00
04.129.5014.4.020			DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	179.930,00
04.129.5014.4.020	3190.11.00	85	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	52.350,00
			1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos	52.350,00
04.129.5014.4.020	3190.13.00	86	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.580,00
			1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos	7.580,00
04.129.5014.4.020	3390.14.00	87	DIÁRIAS 23 PESSOAL CIVIL	4.000,00
			1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
04.129.5014.4.020	3390.33.00	88	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
			1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.129.5014.4.020	3390.39.00	89	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	30.000,00
			1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
04.129.5014.4.020	3390.40.00	90	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
			1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00
04.129.5014.4.021			DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	35.000,00
04.129.5014.4.021	3190.11.00	91	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	30.000,00
			1.501.99 Outros Recursos não Vinculados	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 11

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
04.129.5014.4.021	3190.13.00	92	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1.501.99			Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	904.200,00
28.843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00
28.843.5061			ENCARGOS, AMORTIZAÇÕES DO PARCELAMENTO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BDMG	250.000,00
28.843.5061.4.102			ENCARGOS S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	150.000,00
28.843.5061.4.102	3290.21.00	93	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
28.843.5061.3.028			AMORTIZAÇÕES S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	100.000,00
28.843.5061.3.028	4690.71.00	94	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
28.843.5062			ENCARGOS, AMORTIZAÇÕES DO PARCELAMENTO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A	250.000,00
28.843.5062.4.102			ENCARGOS S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	150.000,00
28.843.5062.4.102	3290.21.00	95	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
28.843.5062.3.028			AMORTIZAÇÕES S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	100.000,00
28.843.5062.3.028	4690.71.00	96	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
28.846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	404.200,00
28.846.5060			CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	404.200,00
28.846.5060.4.022			CUSTEIO E CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	404.200,00
28.846.5060.4.022	3390.47.00	97	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	404.200,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00
1.501.99			Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
1.704.00			Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200,00
1.720.00			Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9. 478/1997	1.000,00
1.750.00			Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				1.476.910,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 12

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
13			CULTURA	657.000,00
13.391			PATRIMONIO HISTORICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO.	3.000,00
13.391.5053			PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO	3.000,00
13.391.5053.4.023			PROJETO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL COM AS ESCOLAS	3.000,00
13.391.5053.4.023	3390.30.00	98	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	1.501.99		Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
13.391.5053.4.023	3390.31.00	99	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
	1.501.99		Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
13.391.5053.4.023	3390.39.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS £3 PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	1.501.99		Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
13.392			DIFUSÃO CULTURAL	654.000,00
13.392.5018			PROMOÇÃO CULTURAL	654.000,00
13.392.5018.4.024			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	183.000,00
13.392.5018.4.024	3190.11.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS £3 PESSOAL CIVIL	60.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
13.392.5018.4.024	3190.13.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
13.392.5018.4.024	3390.14.00	103	DIÁRIAS £3 PESSOAL CIVIL	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
13.392.5018.4.024	3390.30.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
13.392.5018.4.024	3390.33.00	105	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
13.392.5018.4.024	3390.34.00	106	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
13.392.5018.4.024	3390.39.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS £3 PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
13.392.5018.4.025			PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS	454.000,00
13.392.5018.4.025	3390.30.00	108	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
13.392.5018.4.025	3390.31.00	109	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
13.392.5018.4.025	3390.39.00	110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS £3 PESSOA JURÍDICA	400.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 13

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
13.392.5018.4.026			MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO D. SANCHES	7.000,00
13.392.5018.4.026	3390.30.00	111	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1.501.99			Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
13.392.5018.4.026	3390.39.00	112	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2 3 PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1.501.99			Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
13.392.5018.3.001			AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
13.392.5018.3.001	4490.52.00	113	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1.501.99			Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
13.392.5018.3.002			EQUIPAMENTO PARA FANFARRA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO D. SANCHES	5.000,00
13.392.5018.3.002	4490.52.00	114	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1.501.99			Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS	109.000,00
23.695			TURISMO	109.000,00
23.695.5022			PROMOÇÃO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS	109.000,00
23.695.5022.4.027			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	19.000,00
23.695.5022.4.027	3390.30.00	115	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
23.695.5022.4.027	3390.35.00	116	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
23.695.5022.4.027	3390.39.00	117	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2 3 PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
23.695.5022.4.028			APOIO AO CIRCUITO DE TURISMO	10.000,00
23.695.5022.4.028	3350.41.00	118	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
23.695.5022.4.029			PROMOÇÕES DE EVENTOS TURISTICOS, CICLOTURISMO, CAMINHADA RUSTICA	75.000,00
23.695.5022.4.029	3390.30.00	119	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
23.695.5022.4.029	3390.39.00	120	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2 3 PESSOA JURÍDICA	60.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
23.695.5022.3.032			REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ENTORNO DO CRISTO REDENTOR	5.000,00
23.695.5022.3.032	4490.51.00	121	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
1.501.99			Outros Recursos não Vinculados	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 14

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
27			DESPORTO E LAZER	322.570,00
27.812			DESPORTO COMUNITARIO	217.570,00
27.812.5019			PROMOÇÃO DESPORTIVA E DE LAZER	217.570,00
27.812.5019.4.030			DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	124.570,00
27.812.5019.4.030	3190.04.00	122	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
27.812.5019.4.030	3190.11.00	123	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	50.270,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	50.270,00
27.812.5019.4.030	3190.13.00	124	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.300,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	7.300,00
27.812.5019.4.030	3390.14.00	125	DIÁRIAS 23 PESSOAL CIVIL	5.000,00
	1.501.99		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
27.812.5019.4.030	3390.30.00	126	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
27.812.5019.4.030	3390.33.00	127	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
	1.501.99		Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
27.812.5019.4.030	3390.34.00	128	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
27.812.5019.4.030	3390.39.00	129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	1.501.99		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
27.812.5019.4.031			MANUTENÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO E CAMPO DE AREIA	52.000,00
27.812.5019.4.031	3390.30.00	130	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
27.812.5019.4.031	3390.34.00	131	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
27.812.5019.4.031	3390.40.00	132	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
27.812.5019.4.032			MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	10.000,00
27.812.5019.4.032	3390.30.00	133	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
27.812.5019.4.032	3390.34.00	134	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
27.812.5019.4.033			REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 15

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
27.812.5019.4.033	3390.30.00	135	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.501.99		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
27.812.5019.4.033	3390.31.00	136	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
	1.501.99		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
27.812.5019.4.033	3390.39.00	137	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.501.99		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
27.812.5019.3.001			AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
27.812.5019.3.001	4490.52.00	138	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.501.99		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
27.812.5019.3.005			REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	1.000,00
27.812.5019.3.005	4490.51.00	139	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
27.813			LAZER	105.000,00
27.813.5019			PROMOÇÃO DESPORTIVA E DE LAZER	105.000,00
27.813.5019.4.034			MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	52.000,00
27.813.5019.4.034	3390.30.00	140	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	1.501.99		Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
27.813.5019.4.034	3390.34.00	141	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
	1.501.99		Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
27.813.5019.4.034	3390.39.00	142	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
27.813.5019.4.035			MANUTENÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	53.000,00
27.813.5019.4.035	3390.30.00	143	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
	1.501.99		Outros Recursos não Vinculados	31.000,00
27.813.5019.4.035	3390.34.00	144	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
27.813.5019.4.035	3390.39.00	145	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
27.813.5019.4.035	3390.40.00	146	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				1.088.570,00
TOTAL UNIDADE				4.888.966,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 16

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
12			EDUCAÇÃO	4.941.500,00
12.361			ENSINO FUNDAMENTAL	3.087.500,00
12.361.5054			ENSINO FUNDAMENTAL	3.087.500,00
12.361.5054.4.057			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	3.080.000,00
12.361.5054.4.057	3190.04.00	147	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000.000,00
1.540.70			Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	1.000.000,00
12.361.5054.4.057	3190.11.00	148	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	1.680.000,00
1.540.70			Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	1.680.000,00
12.361.5054.4.057	3190.13.00	149	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00
1.540.70			Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	400.000,00
12.361.5054.4.058			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	4.500,00
12.361.5054.4.058	3190.04.00	150	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
1.540.30			Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	500,00
12.361.5054.4.058	3190.11.00	151	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	1.000,00
1.540.30			Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	1.000,00
12.361.5054.4.058	3190.13.00	152	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1.540.30			Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	1.000,00
12.361.5054.4.058	3390.30.00	153	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1.540.30			Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	1.000,00
12.361.5054.4.058	3390.39.00	154	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1.540.30			Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	1.000,00
12.361.5054.4.059			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS - FUNDEB 30%	2.000,00
12.361.5054.4.059	3390.30.00	155	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1.540.30			Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	1.000,00
12.361.5054.4.059	3390.39.00	156	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1.540.30			Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	1.000,00
12.361.5054.3.012			AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB 30%	1.000,00
12.361.5054.3.012	4490.52.00	157	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1.540.30			Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	1.000,00
12.365			EDUCAÇÃO INFANTIL	1.854.000,00
12.365.5032			ENSINO INFANTIL	1.854.000,00
12.365.5032.4.059			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS - FUNDEB 30%	2.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*14)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Sub-Unidade: 01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
12.365.5032.4.059	3390.30.00	158	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1.540.30	Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica			1.000,00
12.365.5032.4.059	3390.39.00	159	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1.540.30	Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica			1.000,00
12.365.5032.4.060 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANIL- FUNDEB 70%				1.850.000,00
12.365.5032.4.060	3190.04.00	160	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000.000,00
1.540.70	Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício			1.000.000,00
12.365.5032.4.060	3190.11.00	161	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	600.000,00
1.540.70	Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício			600.000,00
12.365.5032.4.060	3190.13.00	162	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00
1.540.70	Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício			250.000,00
12.365.5032.4.108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANIL- FUNDEB 30%				1.000,00
12.365.5032.4.108	3390.30.00	163	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
1.540.30	Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica			500,00
12.365.5032.4.108	3390.39.00	164	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	500,00
1.540.30	Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica			500,00
12.365.5032.3.012 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB 30%				1.000,00
12.365.5032.3.012	4490.52.00	165	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1.540.30	Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica			1.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				4.941.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 18

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 02 - ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
12			EDUCAÇÃO	3.439.378,00
12.361			ENSINO FUNDAMENTAL	3.439.378,00
12.361.5014			APOIO ADMINISTRATIVO	72.978,00
12.361.5014.4.011			MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	72.978,00
12.361.5014.4.011	3190.11.00	166	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	63.728,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			63.728,00
12.361.5014.4.011	3190.13.00	167	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.250,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			9.250,00
12.361.5017			PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	360.000,00
12.361.5017.4.015			PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	360.000,00
12.361.5017.4.015	3390.32.00	168	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	280.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			280.000,00
12.361.5017.4.015	3390.46.00	169	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			80.000,00
12.361.5035			TRANSPORTE ESCOLAR	1.193.400,00
12.361.5035.4.061			TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	1.192.400,00
12.361.5035.4.061	3190.04.00	170	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	237.400,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			237.400,00
12.361.5035.4.061	3190.11.00	171	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	347.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			347.000,00
12.361.5035.4.061	3190.13.00	172	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			75.000,00
12.361.5035.4.061	3390.14.00	173	DIÁRIAS 23 PESSOAL CIVIL	4.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			4.000,00
12.361.5035.4.061	3390.30.00	174	MATERIAL DE CONSUMO	455.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			260.000,00
1.550.99	Transferência do Salário-Educação			130.000,00
1.553.99	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			25.000,00
1.576.01	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)			40.000,00
12.361.5035.4.061	3390.33.00	175	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			2.000,00
12.361.5035.4.061	3390.36.00	176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA FÍSICA	1.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			1.000,00
12.361.5035.4.061	3390.39.00	177	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	71.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			50.000,00
1.550.99	Transferência do Salário-Educação			1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 19

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 02 - ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
1.576.01			Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	20.000,00
12.361.5035.3.014			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00
12.361.5035.3.014	4490.52.00	178	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.000,00
12.361.5036			ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	470.000,00
12.361.5036.4.062			MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	470.000,00
12.361.5036.4.062	3390.30.00	179	MATERIAL DE CONSUMO	470.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
1.550.99			Transferência do Salário-Educação	100.000,00
1.552.99			Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	70.000,00
12.361.5054			ENSINO FUNDAMENTAL	1.338.000,00
12.361.5054.4.063			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.250.000,00
12.361.5054.4.063	3190.04.00	180	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	524.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	524.000,00
12.361.5054.4.063	3190.11.00	181	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	242.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	242.000,00
12.361.5054.4.063	3190.13.00	182	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	105.000,00
12.361.5054.4.063	3390.14.00	183	DIÁRIAS 23 PESSOAL CIVIL	35.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	35.000,00
12.361.5054.4.063	3390.30.00	184	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	100.000,00
12.361.5054.4.063	3390.32.00	185	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	100.000,00
12.361.5054.4.063	3390.33.00	186	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.000,00
12.361.5054.4.063	3390.35.00	187	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	28.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	28.000,00
12.361.5054.4.063	3390.36.00	188	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA FÍSICA	1.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.000,00
12.361.5054.4.063	3390.39.00	189	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	90.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	80.000,00
1.550.99			Transferência do Salário-Educação	10.000,00
12.361.5054.4.063	3390.40.00	190	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.000,00
12.361.5054.4.063	3390.93.00	191	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade: 02 - ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.000,00
12.361.5054.4.096			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00
12.361.5054.4.096	3390.30.00	192	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.000,00
12.361.5054.4.096	3390.34.00	193	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	9.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.000,00
12.361.5054.4.096	3390.39.00	194	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.000,00
12.361.5054.4.111			INCENTIVO E APRIMORAMENTO COM FOCO NA QUALIDADE DO ENSINO	52.000,00
12.361.5054.4.111	3390.39.00	195	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	52.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	52.000,00
12.361.5054.3.001			AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.361.5054.3.001	4490.52.00	196	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.000,00
12.361.5054.3.027			CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FERREIRA	1.000,00
12.361.5054.3.027	4490.51.00	197	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.000,00
12.361.5056			TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	5.000,00
12.361.5056.4.018			FORMAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACIDAÇÃO DOS SERVIDORES	5.000,00
12.361.5056.4.018	3390.39.00	198	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				3.439.378,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 21

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - ENSINO INFANTIL

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
12			EDUCAÇÃO	893.500,00
12.365			EDUCAÇÃO INFANTIL	893.500,00
12.365.5032			ENSINO INFANTIL	891.500,00
12.365.5032.4.064			MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	844.500,00
12.365.5032.4.064	3190.04.00	199	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	100.000,00
12.365.5032.4.064	3190.11.00	200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	419.500,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	419.500,00
12.365.5032.4.064	3190.13.00	201	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	70.000,00
12.365.5032.4.064	3390.14.00	202	DIÁRIAS 23 PESSOAL CIVIL	20.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.000,00
12.365.5032.4.064	3390.30.00	203	MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	70.000,00
1.569.99			Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
12.365.5032.4.064	3390.32.00	204	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	100.000,00
12.365.5032.4.064	3390.33.00	205	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.000,00
12.365.5032.4.064	3390.39.00	206	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	45.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	45.000,00
12.365.5032.4.064	3390.40.00	207	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.000,00
12.365.5032.4.096			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00
12.365.5032.4.096	3390.30.00	208	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.000,00
12.365.5032.4.096	3390.34.00	209	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.000,00
12.365.5032.4.096	3390.39.00	210	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.000,00
12.365.5032.4.113			MANUTENÇÃO DO ENSINO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	1.000,00
12.365.5032.4.113	3190.04.00	211	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	250,00
12.365.5032.4.113	3190.11.00	212	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	300,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	300,00
12.365.5032.4.113	3190.13.00	213	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	50,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Sub-Unidade: 03 - ENSINO INFANTIL				
Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
12.365.5032.4.113	3390.30.00	214	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			200,00
12.365.5032.4.113	3390.39.00	215	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	200,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			200,00
12.365.5032.3.001			AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.365.5032.3.001	4490.52.00	216	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			5.000,00
12.365.5032.3.029			CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO NA PRÉ-ESCOLA LUZIA SANCHES DINIZ	1.000,00
12.365.5032.3.029	4490.51.00	217	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			1.000,00
12.365.5056			TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	2.000,00
12.365.5056.4.018			FORMAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACIDAÇÃO DOS SERVIDORES	2.000,00
12.365.5056.4.018	3390.39.00	218	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			2.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				893.500,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade: 04 - ENSINO ESPECIAL

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
12			EDUCAÇÃO	180.000,00
12.367			EDUCACAO ESPECIAL	180.000,00
12.367.5063			ENSINO ESPECIAL	180.000,00
12.367.5063.4.114			MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	180.000,00
12.367.5063.4.114	3350.43.00	219	SUBVENÇÕES SOCIAIS	180.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			180.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				180.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade: 05 - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
12			EDUCAÇÃO	205.000,00
12.364			ENSINO SUPERIOR	205.000,00
12.364.5038			ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	205.000,00
12.364.5038.4.066			TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL	180.000,00
12.364.5038.4.066	3390.39.00	220	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS £3 PESSOA JURÍDICA	180.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00
12.364.5038.4.110			MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A UNIPINHAL - FUNDAÇÃO PINHALENSE DE ENSINO	25.000,00
12.364.5038.4.110	3390.39.00	221	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS £3 PESSOA JURÍDICA	25.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				205.000,00
TOTAL UNIDADE				9.659.378,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 25

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
10			SAÚDE	9.037.300,00
10.301			ATENÇÃO BÁSICA	6.770.142,00
10.301.5014			APOIO ADMINISTRATIVO	2.528.958,00
10.301.5014.4.011			MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	72.958,00
10.301.5014.4.011	3190.11.00	222	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	63.728,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	63.728,00
10.301.5014.4.011	3190.13.00	223	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.230,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.230,00
10.301.5014.4.038			DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO UNIDADE BÁSICA DE SAUDE	50.000,00
10.301.5014.4.038	3390.39.00	224	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.301.5014.4.045			MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	6.000,00
10.301.5014.4.045	3390.34.00	225	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.5014.4.045	3390.39.00	226	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.301.5014.4.052			MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE	350.000,00
10.301.5014.4.052	3390.30.00	227	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
10.301.5014.4.052	3390.39.00	228	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.301.5014.4.067			DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	2.040.000,00
10.301.5014.4.067	3190.04.00	229	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00
10.301.5014.4.067	3190.11.00	230	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00
10.301.5014.4.067	3190.13.00	231	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	180.000,00
10.301.5014.4.067	3390.14.00	232	DIÁRIAS 23 PESSOAL CIVIL	50.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.301.5014.4.067	3390.30.00	233	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
1.621.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000,00
10.301.5014.4.067	3390.33.00	234	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000,00
10.301.5014.4.067	3390.39.00	235	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	95.000,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LOA -> Gerenciais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 26

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
1.621.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000,00
10.301.5014.4.067	3390.40.00	236	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.301.5014.4.067	3390.93.00	237	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.301.5014.3.023			REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	5.000,00
10.301.5014.3.023	4490.51.00	238	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.5014.3.025			CONSTRUÇÃO DE ANEXO JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE QUE SERVIRÁ DE REFEITÓRIO E QUARTOS	5.000,00
10.301.5014.3.025	4490.51.00	239	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.5017			PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	292.200,00
10.301.5017.4.015			PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	292.200,00
10.301.5017.4.015	3390.32.00	240	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
10.301.5017.4.015	3390.46.00	241	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	92.200,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	92.200,00
10.301.5039			ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	3.943.984,00
10.301.5039.4.068			CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMESP	242.000,00
10.301.5039.4.068	3171.70.00	242	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	48.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.000,00
10.301.5039.4.068	3371.70.00	243	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	144.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	144.000,00
10.301.5039.4.068	3390.39.00	244	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¤3 PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.301.5039.4.072			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.966.000,00
10.301.5039.4.072	3190.04.00	245	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00
10.301.5039.4.072	3190.11.00	246	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¤3 PESSOAL CIVIL	900.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	900.000,00
10.301.5039.4.072	3190.13.00	247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	350.000,00
10.301.5039.4.072	3390.14.00	248	DIÁRIAS ¤3 PESSOAL CIVIL	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 27

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
10.301.5039.4.072	3390.30.00	249	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
1.621.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
10.301.5039.4.072	3390.32.00	250	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.5039.4.072	3390.33.00	251	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
10.301.5039.4.072	3390.35.00	252	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
10.301.5039.4.072	3390.36.00	253	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¤3 PESSOA FÍSICA	1.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.301.5039.4.072	3390.39.00	254	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¤3 PESSOA JURÍDICA	120.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
1.621.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
10.301.5039.4.073			MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	72.000,00
10.301.5039.4.073	3390.48.00	255	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	72.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.000,00
10.301.5039.4.074			ASSISTÊNCIA A SAÚDE BUCAL	286.884,00
10.301.5039.4.074	3190.04.00	256	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	58.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	58.000,00
10.301.5039.4.074	3190.11.00	257	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¤3 PESSOAL CIVIL	166.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	166.000,00
10.301.5039.4.074	3190.13.00	258	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
10.301.5039.4.074	3390.14.00	259	DIÁRIAS ¤3 PESSOAL CIVIL	1.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.301.5039.4.074	3390.30.00	260	MATERIAL DE CONSUMO	25.884,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.884,00
10.301.5039.4.074	3390.33.00	261	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.301.5039.4.074	3390.39.00	262	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¤3 PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.5039.4.106			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO FEDERAL	1.356.000,00
10.301.5039.4.106	3190.04.00	263	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
1.600.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
10.301.5039.4.106	3190.11.00	264	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¤3 PESSOAL CIVIL	294.000,00
1.600.03			Agentes Comunitários da Saúde	94.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 28

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
1.600.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
10.301.5039.4.106	3190.13.00	265	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102.000,00
1.600.03			Agentes Comunitários da Saúde	14.000,00
1.600.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	88.000,00
10.301.5039.4.106	3390.30.00	266	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
1.600.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
10.301.5039.4.106	3390.34.00	267	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00
1.600.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
10.301.5039.4.106	3390.36.00	268	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA FÍSICA	330.000,00
1.604.00			Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	330.000,00
10.301.5039.4.106	3390.39.00	269	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	80.000,00
1.600.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
10.301.5039.3.001			AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.100,00
10.301.5039.3.001	4490.52.00	270	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.100,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
1.601.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100,00
1.621.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
10.301.5056			TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	5.000,00
10.301.5056.4.018			FORMAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACIDAÇÃO DOS SERVIDORES	5.000,00
10.301.5056.4.018	3390.39.00	271	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
1.621.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000,00
10.302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.200.458,00
10.302.5039			ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	1.200.458,00
10.302.5039.4.068			CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMESP	10.000,00
10.302.5039.4.068	3390.39.00	272	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.302.5039.4.069			CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISSUL	17.457,00
10.302.5039.4.069	3171.70.00	273	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.761,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.761,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 29

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
10.302.5039.4.069	3371.70.00	274	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.474,00
	1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.474,00
10.302.5039.4.069	4471.70.00	275	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.222,00
	1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.222,00
10.302.5039.4.070			CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMARPA	317.626,00
10.302.5039.4.070	3171.70.00	276	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.222,00
	1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.222,00
10.302.5039.4.070	3371.70.00	277	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	102.623,00
	1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	102.623,00
10.302.5039.4.070	3390.39.00	278	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	118.125,00
	1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	118.125,00
10.302.5039.4.070	4471.70.00	279	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	73.656,00
	1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	73.656,00
10.302.5039.4.071			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO	400.000,00
10.302.5039.4.071	3350.43.00	280	SUBVENÇÕES SOCIAIS	400.000,00
	1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00
10.302.5039.4.072			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
10.302.5039.4.072	3390.33.00	281	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00
	1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
10.302.5039.4.072	3390.39.00	282	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.302.5039.4.099			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	55.000,00
10.302.5039.4.099	3350.43.00	283	SUBVENÇÕES SOCIAIS	55.000,00
	1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00
10.302.5039.4.103			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MENTAL	32.000,00
10.302.5039.4.103	3350.43.00	284	SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.000,00
	1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.000,00
10.302.5039.4.112			MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO 08 DE ABRIL	118.375,00
10.302.5039.4.112	3171.70.00	285	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.375,00
	1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.375,00
10.302.5039.4.112	3390.39.00	286	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
10.302.5039.4.115			ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E MULTIDISCIPLINAR	50.000,00
10.302.5039.4.115	3350.43.00	287	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
	1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 30

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
10.303			SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	639.000,00
10.303.5039			ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	80.000,00
10.303.5039.4.072			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000,00
10.303.5039.4.072	3390.32.00	288	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
10.303.5052			ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	559.000,00
10.303.5052.4.075			DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS	270.000,00
10.303.5052.4.075	3390.32.00	289	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	270.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00
1.600.60			Componente Básico da Assistência Farmacêutica	20.000,00
10.303.5052.4.076			DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA	238.000,00
10.303.5052.4.076	3190.04.00	290	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	61.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.000,00
10.303.5052.4.076	3190.11.00	291	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	116.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	76.000,00
1.621.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.000,00
10.303.5052.4.076	3190.13.00	292	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.000,00
1.621.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
10.303.5052.4.076	3390.14.00	293	DIÁRIAS 23 PESSOAL CIVIL	1.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.303.5052.4.076	3390.30.00	294	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.303.5052.4.076	3390.33.00	295	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.303.5052.4.076	3390.39.00	296	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.303.5052.4.076	3390.40.00	297	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
10.303.5052.4.077			DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS - SAÚDE	50.000,00
10.303.5052.4.077	3390.32.00	298	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.303.5052.3.001			AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.303.5052.3.001	4490.52.00	299	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 31

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
1.621.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
10.304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA	173.500,00
10.304.5040			PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	173.500,00
10.304.5040.4.078			MANUTENÇÃO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	171.500,00
10.304.5040.4.078	3190.04.00	300	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.304.5040.4.078	3190.11.00	301	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	86.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.000,00
10.304.5040.4.078	3190.13.00	302	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.500,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.500,00
10.304.5040.4.078	3390.14.00	303	DIÁRIAS 23 PESSOAL CIVIL	1.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.304.5040.4.078	3390.30.00	304	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
1.600.41			Vigilância Sanitária	7.000,00
1.621.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
10.304.5040.4.078	3390.33.00	305	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.304.5040.4.078	3390.39.00	306	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	33.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
1.600.41			Vigilância Sanitária	3.000,00
1.621.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
10.304.5040.3.001			AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
10.304.5040.3.001	4490.52.00	307	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1.600.41			Vigilância Sanitária	1.000,00
1.621.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
10.305			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	254.200,00
10.305.5041			PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	254.200,00
10.305.5041.4.079			SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	252.200,00
10.305.5041.4.079	3190.04.00	308	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.305.5041.4.079	3190.11.00	309	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	149.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	149.000,00
10.305.5041.4.079	3190.13.00	310	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.200,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.200,00
10.305.5041.4.079	3390.14.00	311	DIÁRIAS 23 PESSOAL CIVIL	1.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LOA -> Gerenciais

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
10.305.5041.4.079	3390.30.00	312	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
1.600.42			Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	10.000,00
1.621.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
10.305.5041.4.079	3390.33.00	313	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.305.5041.4.079	3390.39.00	314	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	35.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
1.600.42			Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	10.000,00
1.621.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
10.305.5041.3.001			AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
10.305.5041.3.001	4490.52.00	315	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1.600.42			Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	1.000,00
1.621.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				9.037.300,00
TOTAL UNIDADE				9.037.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 33

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	820.578,00
08.244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	809.578,00
08.244.5014			APOIO ADMINISTRATIVO	75.478,00
08.244.5014.4.011			MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	72.978,00
08.244.5014.4.011	3190.11.00	316	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	63.728,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	63.728,00
08.244.5014.4.011	3190.13.00	317	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.250,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	9.250,00
08.244.5014.4.107			MANUTUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500,00
08.244.5014.4.107	3390.14.00	318	DIÁRIAS 23 PESSOAL CIVIL	500,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
08.244.5014.4.107	3390.30.00	319	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.244.5014.4.107	3390.33.00	320	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
08.244.5014.4.107	3390.39.00	321	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	500,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
08.244.5017			PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	23.200,00
08.244.5017.4.015			PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	23.200,00
08.244.5017.4.015	3390.32.00	322	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
08.244.5017.4.015	3390.46.00	323	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.200,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	4.200,00
08.244.5044			PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	708.900,00
08.244.5044.4.052			MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE	70.000,00
08.244.5044.4.052	3390.30.00	324	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
08.244.5044.4.052	3390.39.00	325	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08.244.5044.4.089			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	395.100,00
08.244.5044.4.089	3190.04.00	326	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	171.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	171.000,00
08.244.5044.4.089	3190.11.00	327	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	50.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 34

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
08.244.5044.4.089	3190.13.00	328	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
08.244.5044.4.089	3390.14.00	329	DIÁRIAS 23 PESSOAL CIVIL	20.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
08.244.5044.4.089	3390.30.00	330	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
08.244.5044.4.089	3390.33.00	331	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08.244.5044.4.089	3390.35.00	332	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
08.244.5044.4.089	3390.36.00	333	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA FÍSICA	1.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.244.5044.4.089	3390.39.00	334	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
08.244.5044.4.089	3390.40.00	335	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
08.244.5044.4.089	3390.93.00	336	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
08.244.5044.4.090			MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	86.800,00
08.244.5044.4.090	3390.32.00	337	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	46.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	1.661.99		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.000,00
08.244.5044.4.090	3390.39.00	338	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	1.661.99		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00
08.244.5044.4.090	3390.48.00	339	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	34.800,00
	1.661.99		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	34.800,00
08.244.5044.4.105			GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	103.600,00
08.244.5044.4.105	3190.04.00	340	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00
	1.660.02		Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)	45.000,00
08.244.5044.4.105	3190.13.00	341	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
	1.660.02		Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)	5.000,00
08.244.5044.4.105	3390.14.00	342	DIÁRIAS 23 PESSOAL CIVIL	2.000,00
	1.660.18		Gestão do SUAS	1.000,00
	1.660.19		Gestão do Programa Auxílio Brasil	1.000,00
08.244.5044.4.105	3390.30.00	343	MATERIAL DE CONSUMO	18.300,00
	1.660.02		Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)	16.000,00
	1.660.18		Gestão do SUAS	2.300,00
08.244.5044.4.105	3390.36.00	344	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA FÍSICA	13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 35

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
1.660.02	Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)			13.000,00
08.244.5044.4.105	3390.39.00	345	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2 3 PESSOA JURÍDICA	20.300,00
1.660.02	Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)			16.000,00
1.660.18	Gestão do SUAS			2.300,00
1.660.19	Gestão do Programa Auxílio Brasil			2.000,00
08.244.5044.4.117			FORTALECIMENTO DO PROCADSUAS	38.400,00
08.244.5044.4.117	3190.04.00	346	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
1.660.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			25.000,00
08.244.5044.4.117	3190.13.00	347	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1.660.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			5.000,00
08.244.5044.4.117	3390.30.00	348	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1.660.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			2.000,00
08.244.5044.4.117	3390.36.00	349	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2 3 PESSOA FÍSICA	2.400,00
1.660.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			2.400,00
08.244.5044.4.117	3390.39.00	350	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2 3 PESSOA JURÍDICA	4.000,00
1.660.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			4.000,00
08.244.5044.3.001			AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.244.5044.3.001	4490.52.00	351	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1.501.99	Outros Recursos não Vinculados			5.000,00
08.244.5044.3.016			REFORMA E CONSERVAÇÃO DO CRAS	10.000,00
08.244.5044.3.016	4490.51.00	352	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
08.244.5056			TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	2.000,00
08.244.5056.4.018			FORMAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACIDAÇÃO DOS SERVIDORES	2.000,00
08.244.5056.4.018	3390.39.00	353	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2 3 PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1.501.99	Outros Recursos não Vinculados			2.000,00
08.245			SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	11.000,00
08.245.5014			APOIO ADMINISTRATIVO	11.000,00
08.245.5014.4.016			MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.000,00
08.245.5014.4.016	3390.30.00	354	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
08.245.5014.4.016	3390.34.00	355	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 36

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*14)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
14			DIREITOS DA CIDADANIA	445.900,00
14.241			ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	80.000,00
14.241.5042			PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO	80.000,00
14.241.5042.4.095			ACOLHIMENTO AO IDOSO	80.000,00
14.241.5042.4.095	3350.43.00	356	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
14.242			ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	46.500,00
14.242.5044			PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	11.500,00
14.242.5044.4.083			ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	11.500,00
14.242.5044.4.083	3390.14.00	357	DIÁRIAS e PESSOAL CIVIL	500,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
14.242.5044.4.083	3390.30.00	358	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
14.242.5044.4.083	3390.32.00	359	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
14.242.5044.4.083	3390.33.00	360	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
14.242.5044.4.083	3390.39.00	361	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	500,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
14.242.5057			PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE	35.000,00
14.242.5057.4.084			CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXPCIONAIS - APAE	35.000,00
14.242.5057.4.084	3350.43.00	362	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
14.243			ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	219.400,00
14.243.5043			PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	219.400,00
14.243.5043.4.085			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.000,00
14.243.5043.4.085	3390.30.00	363	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
14.243.5043.4.085	3390.32.00	364	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
14.243.5043.4.085	3390.39.00	365	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	38.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00
14.243.5043.4.086			MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	174.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 37

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
14.243.5043.4.086	3190.11.00	366	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	107.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	107.000,00
14.243.5043.4.086	3190.13.00	367	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.400,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	15.400,00
14.243.5043.4.086	3390.14.00	368	DIÁRIAS 23 PESSOAL CIVIL	1.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
14.243.5043.4.086	3390.30.00	369	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
14.243.5043.4.086	3390.32.00	370	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
14.243.5043.4.086	3390.33.00	371	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
14.243.5043.4.086	3390.34.00	372	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
14.243.5043.4.086	3390.39.00	373	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	12.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
14.243.5043.4.086	3390.40.00	374	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
14.243.5043.4.086	3390.46.00	375	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
14.243.5043.4.086	3390.48.00	376	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
14.243.5043.4.087			MANUTUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5.000,00
14.243.5043.4.087	3390.14.00	377	DIÁRIAS 23 PESSOAL CIVIL	500,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
14.243.5043.4.087	3390.30.00	378	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
14.243.5043.4.087	3390.33.00	379	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
14.243.5043.4.087	3390.39.00	380	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
14.244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00
14.244.5043			PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100.000,00
14.244.5043.4.088			SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100.000,00
14.244.5043.4.088	3350.43.00	381	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				1.266.478,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
TOTAL UNIDADE				1.266.478,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 39

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
04			ADMINISTRAÇÃO	208.343,00
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	208.343,00
04.122.5014			APOIO ADMINISTRATIVO	97.648,00
04.122.5014.4.011			MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	72.978,00
04.122.5014.4.011	3190.11.00	382	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E3 PESSOAL CIVIL	63.728,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	63.728,00
04.122.5014.4.011	3190.13.00	383	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.250,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	9.250,00
04.122.5014.4.041			MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA	17.670,00
04.122.5014.4.041	3171.70.00	384	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.865,36
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	11.865,36
04.122.5014.4.041	3371.70.00	385	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.278,08
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	5.278,08
04.122.5014.4.041	4471.70.00	386	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	526,56
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	526,56
04.122.5014.3.001			AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
04.122.5014.3.001	4490.52.00	387	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.755.99		Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.000,00
04.122.5014.3.022			CONTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	5.000,00
04.122.5014.3.022	4490.51.00	388	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	1.501.99		Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
04.122.5017			PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	110.695,00
04.122.5017.4.015			PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	110.695,00
04.122.5017.4.015	3390.32.00	389	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
04.122.5017.4.015	3390.46.00	390	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.695,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.695,00
15			URBANISMO	2.882.500,00
15.451			INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.811.500,00
15.451.5023			INFRA-ESTRUTURA URBANA E CONSERVAÇÃO DE VIAS	2.711.500,00
15.451.5023.4.042			MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE OBRAS	1.575.000,00
15.451.5023.4.042	3190.04.00	391	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	650.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	650.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
15.451.5023.4.042	3190.11.00	392	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	580.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	580.000,00
15.451.5023.4.042	3190.13.00	393	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00
15.451.5023.4.042	3390.14.00	394	DIÁRIAS 23 PESSOAL CIVIL	15.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
15.451.5023.4.042	3390.30.00	395	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
15.451.5023.4.042	3390.33.00	396	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
15.451.5023.4.042	3390.34.00	397	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
15.451.5023.4.042	3390.36.00	398	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA FÍSICA	38.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00
15.451.5023.4.042	3390.39.00	399	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
15.451.5023.4.043			MANUTENÇÃO CEMITÉRIO E VELÓRIO	11.000,00
15.451.5023.4.043	3390.30.00	400	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
15.451.5023.4.043	3390.34.00	401	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
15.451.5023.4.043	3390.39.00	402	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
15.451.5023.4.044			MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	66.500,00
15.451.5023.4.044	3390.30.00	403	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
15.451.5023.4.044	3390.39.00	404	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	16.500,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	1.750.00		Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.500,00
15.451.5023.4.116			MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	549.000,00
15.451.5023.4.116	3190.04.00	405	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	296.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	296.000,00
15.451.5023.4.116	3190.11.00	406	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	168.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	168.000,00
15.451.5023.4.116	3190.13.00	407	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00
15.451.5023.3.006			PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE GALERIA	510.000,00
15.451.5023.3.006	4490.51.00	408	OBRAS E INSTALAÇÕES	510.000,00
Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LOA -> Gerenciais				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 41

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
1.700.99	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			500.000,00
15.451.5025			PROGRAMA HABITACIONAL DE MORADIA POPULAR	100.000,00
15.451.5025.3.007			INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DO JARDIM NOVO HORIZONTE	100.000,00
15.451.5025.3.007	4490.51.00	409	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00
15.452			SERVICOS URBANOS	71.000,00
15.452.5014			APOIO ADMINISTRATIVO	71.000,00
15.452.5014.4.045			MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	71.000,00
15.452.5014.4.045	3390.30.00	410	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00
15.452.5014.4.045	3390.34.00	411	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
15.452.5014.4.045	3390.39.00	412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2 3 PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
16			HABITAÇÃO	10.000,00
16.482			HABITAÇÃO URBANA	10.000,00
16.482.5024			REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS E HABITAÇÕES URBANAS	10.000,00
16.482.5024.4.046			REGULARIZAÇÃO URBANA	10.000,00
16.482.5024.4.046	3390.39.00	413	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2 3 PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
24			COMUNICAÇÕES	10.000,00
24.722			TELECOMUNICAÇÕES	10.000,00
24.722.5026			GESTÃO DE POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00
24.722.5026.4.047			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TV	10.000,00
24.722.5026.4.047	3390.30.00	414	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			4.000,00
24.722.5026.4.047	3390.39.00	415	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2 3 PESSOA JURÍDICA	6.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			6.000,00
25			ENERGIA	830.920,00
25.752			ENERGIA ELÉTRICA	830.920,00
25.752.5027			GESTÃO DE POLÍTICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	830.920,00
25.752.5027.4.041			MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA	355.920,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
25.752.5027.4.041	3171.70.00	416	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.473,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			3.473,00
25.752.5027.4.041	3371.70.00	417	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	347.225,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			347.225,00
25.752.5027.4.041	4471.70.00	418	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.222,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			5.222,00
25.752.5027.4.048			MELHORIAS REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	60.000,00
25.752.5027.4.048	3390.30.00	419	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00
25.752.5027.4.048	3390.39.00	420	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00
25.752.5027.4.049			CUSTEIO DE DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA	400.000,00
25.752.5027.4.049	3390.39.00	421	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	400.000,00
1.751.00	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			400.000,00
25.752.5027.3.009			ILUMINAÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS DA CIDADE	5.000,00
25.752.5027.3.009	3390.39.00	422	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
25.752.5027.3.010			EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00
25.752.5027.3.010	3390.39.00	423	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1.751.00	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			10.000,00
26			TRANSPORTE	1.719.600,00
26.782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.719.600,00
26.782.5028			PROGRAMA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO	1.719.600,00
26.782.5028.4.050			MANUTENÇÃO ESTRADA SEBASTIÃO LUIZ	4.000,00
26.782.5028.4.050	3390.30.00	424	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00
26.782.5028.4.050	3390.39.00	425	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
26.782.5028.4.052			MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE	1.315.600,00
26.782.5028.4.052	3190.04.00	426	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	96.200,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			96.200,00
26.782.5028.4.052	3190.11.00	427	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	238.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			238.000,00
26.782.5028.4.052	3190.13.00	428	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.400,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			48.400,00
26.782.5028.4.052	3390.14.00	429	DIÁRIAS 23 PESSOAL CIVIL	1.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
26.782.5028.4.052	3390.30.00	430	MATERIAL DE CONSUMO	781.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	581.000,00
1.720.00			Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9. 478/1997	200.000,00
26.782.5028.4.052	3390.33.00	431	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
26.782.5028.4.052	3390.39.00	432	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	150.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
1.501.99			Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
26.782.5028.4.098			MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	300.000,00
26.782.5028.4.098	3390.30.00	433	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
26.782.5028.4.098	3390.39.00	434	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1.501.99			Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
26.782.5028.3.011			CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA A FROTA MUNICIPAL	50.000,00
26.782.5028.3.011	4490.51.00	435	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
26.782.5028.3.033			PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	50.000,00
26.782.5028.3.033	4490.30.00	436	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
26.782.5028.3.033	4490.39.00	437	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
TOTAL UNIDADE				5.661.363,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 44

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
04			ADMINISTRAÇÃO	97.980,00
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	97.980,00
04.122.5014			APOIO ADMINISTRATIVO	72.980,00
04.122.5014.4.011			MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	72.980,00
04.122.5014.4.011	3190.11.00	438	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	63.730,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	63.730,00
04.122.5014.4.011	3190.13.00	439	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.250,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	9.250,00
04.122.5017			PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	25.000,00
04.122.5017.4.015			PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	25.000,00
04.122.5017.4.015	3390.32.00	440	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.305,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	14.305,00
04.122.5017.4.015	3390.46.00	441	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.695,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	10.695,00
17			SANEAMENTO	969.710,00
17.512			SANEAMENTO BASICO URBANO	969.710,00
17.512.5029			PROGRAMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA	783.900,00
17.512.5029.4.055			SERVIÇOS DE ÁGUA	783.900,00
17.512.5029.4.055	3190.04.00	442	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
17.512.5029.4.055	3190.11.00	443	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	367.700,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	367.700,00
17.512.5029.4.055	3190.13.00	444	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
17.512.5029.4.055	3390.14.00	445	DIÁRIAS 23 PESSOAL CIVIL	1.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
17.512.5029.4.055	3390.30.00	446	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	1.501.99		Outros Recursos não Vinculados	70.000,00
17.512.5029.4.055	3390.33.00	447	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
17.512.5029.4.055	3390.34.00	448	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
17.512.5029.4.055	3390.36.00	449	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA FÍSICA	1.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
17.512.5029.4.055	3390.39.00	450	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	150.000,00
	1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 45

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
1.501.99	Outros Recursos não Vinculados			130.000,00
17.512.5029.4.055	3390.40.00	451	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			2.200,00
17.512.5030			PROGRAMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO	185.810,00
17.512.5030.4.056			SERVIÇOS DE ESGOTO URBANO	184.810,00
17.512.5030.4.056	3190.04.00	452	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			40.000,00
17.512.5030.4.056	3190.11.00	453	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	85.810,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			85.810,00
17.512.5030.4.056	3190.13.00	454	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
17.512.5030.4.056	3390.14.00	455	DIÁRIAS 23 PESSOAL CIVIL	1.000,00
1.501.99	Outros Recursos não Vinculados			1.000,00
17.512.5030.4.056	3390.30.00	456	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1.501.99	Outros Recursos não Vinculados			30.000,00
17.512.5030.4.056	3390.33.00	457	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
1.501.99	Outros Recursos não Vinculados			1.000,00
17.512.5030.4.056	3390.34.00	458	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
1.501.99	Outros Recursos não Vinculados			1.000,00
17.512.5030.4.056	3390.39.00	459	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	6.000,00
1.501.99	Outros Recursos não Vinculados			6.000,00
17.512.5030.3.024			URBANIZAÇÃO DA ECTE - ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	1.000,00
17.512.5030.3.024	4490.51.00	460	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
1.501.99	Outros Recursos não Vinculados			1.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL	223.999,00
18.541			PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	223.999,00
18.541.5021			QUALIDADE AMBIENTAL	223.999,00
18.541.5021.4.036			DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	69.480,00
18.541.5021.4.036	3190.04.00	461	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.566,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			44.566,00
18.541.5021.4.036	3190.13.00	462	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.914,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			8.914,00
18.541.5021.4.036	3390.14.00	463	DIÁRIAS 23 PESSOAL CIVIL	10.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
18.541.5021.4.036	3390.30.00	464	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1.501.99	Outros Recursos não Vinculados			3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 46

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
18.541.5021.4.036	3390.33.00	465	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
18.541.5021.4.036	3390.35.00	466	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
1.501.99			Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
18.541.5021.4.036	3390.39.00	467	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2 3 PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1.501.99			Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
18.541.5021.4.037			MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO RESÍDUOS SÓLIDOS - LIXO	140.560,00
18.541.5021.4.037	3171.70.00	468	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.611,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	12.611,00
18.541.5021.4.037	3371.70.00	469	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	124.659,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	124.659,00
18.541.5021.4.037	4471.70.00	470	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.290,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	3.290,00
18.541.5021.4.101			MANUTENÇÃO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL	13.959,00
18.541.5021.4.101	3171.70.00	471	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.079,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	9.079,00
18.541.5021.4.101	3371.70.00	472	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.693,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	4.693,00
18.541.5021.4.101	4471.70.00	473	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	187,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	187,00
20			AGRICULTURA	245.200,00
20.606			EXTENSAO RURAL	206.200,00
20.606.5021			QUALIDADE AMBIENTAL	115.000,00
20.606.5021.4.094			MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL - AMARP	115.000,00
20.606.5021.4.094	3171.70.00	474	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	57.500,00
1.501.99			Outros Recursos não Vinculados	57.500,00
20.606.5021.4.094	3371.70.00	475	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	46.000,00
1.501.99			Outros Recursos não Vinculados	46.000,00
20.606.5021.4.094	4471.70.00	476	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.500,00
1.501.99			Outros Recursos não Vinculados	11.500,00
20.606.5051			VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL	91.200,00
20.606.5051.4.039			MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA-BURROS, ESTRADAS, TRAVESSIAS E BUEIROS NA ÁREA RURAL	90.000,00
20.606.5051.4.039	3390.30.00	477	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
1.501.99			Outros Recursos não Vinculados	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO
CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
20.606.5051.4.039	3390.39.00	478	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
20.606.5051.4.040 CONCURSO DO CAFÉ E EXPOAGRO				1.200,00
20.606.5051.4.040	3390.39.00	479	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	1.200,00
1.501.99	Outros Recursos não Vinculados			1.200,00
20.609 DEFESA AGROPECUÁRIA				39.000,00
20.609.5051 VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL				39.000,00
20.609.5051.4.041 MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA				39.000,00
20.609.5051.4.041	3171.70.00	480	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	34.249,80
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			34.249,80
20.609.5051.4.041	3371.70.00	481	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.200,36
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			4.200,36
20.609.5051.4.041	4471.70.00	482	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	549,84
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			549,84
TOTAL UNIDADE				1.536.889,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 48

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
04			ADMINISTRAÇÃO	330.500,00
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00
04.122.5013			OUIDORIA GERAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO	3.000,00
04.122.5013.4.092			OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.000,00
04.122.5013.4.092	3190.11.00	483	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	1.000,00
1.501.99			Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
04.122.5013.4.092	3190.13.00	484	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
1.501.99			Outros Recursos não Vinculados	700,00
04.122.5013.4.092	3390.14.00	485	DIÁRIAS 23 PESSOAL CIVIL	300,00
1.501.99			Outros Recursos não Vinculados	300,00
04.122.5013.4.092	3390.30.00	486	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
1.501.99			Outros Recursos não Vinculados	500,00
04.122.5013.4.092	3390.33.00	487	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00
1.501.99			Outros Recursos não Vinculados	200,00
04.122.5013.4.092	3390.39.00	488	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	300,00
1.501.99			Outros Recursos não Vinculados	300,00
04.124			CONTROLE INTERNO	327.500,00
04.124.5045			CONTROLADORIA E AUDITORIA PÚBLICA	327.500,00
04.124.5045.4.093			CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	327.500,00
04.124.5045.4.093	3190.11.00	489	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 23 PESSOAL CIVIL	261.500,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	261.500,00
04.124.5045.4.093	3190.13.00	490	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
04.124.5045.4.093	3390.14.00	491	DIÁRIAS 23 PESSOAL CIVIL	15.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
04.124.5045.4.093	3390.30.00	492	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
04.124.5045.4.093	3390.33.00	493	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
04.124.5045.4.093	3390.36.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA FÍSICA	500,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
04.124.5045.4.093	3390.39.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 23 PESSOA JURÍDICA	4.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
TOTAL UNIDADE				330.500,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
99			RESERVA DE CONTIGÊNCIA	11.800,00
99.999			RESERVA DE CONTIGENCIA	11.800,00
99.999.9999			RESERVA DE CONTIGÊNCIA	11.800,00
99.999.9999.9.001			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.800,00
99.999.9999.9.001	9999.99.00	496	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	11.800,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	11.800,00
TOTAL UNIDADE				11.800,00
TOTAL ÓRGÃO				33.432.100,00
TOTAL GERAL				34.982.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 50

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

TOTAL	Projeto:	150.000,00	Atividade:	1.400.000,00	DESPESA	Corrente:	1.400.000,00	Capital:	150.000,00
ÓRGÃO	Projeto:	150.000,00	Atividade:	1.400.000,00	DESPESA	Corrente:	1.400.000,00	Capital:	150.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 01 - GABINETE DO PREFEITO

TOTAL	Projeto:	3.000,00	Atividade:	598.703,00	DESPESA	Corrente:	598.703,00	Capital:	3.000,00
--------------	----------	----------	------------	------------	----------------	-----------	------------	----------	----------

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	118.473,00	DESPESA	Corrente:	118.473,00	Capital:	0,00
--------------	----------	------	------------	------------	----------------	-----------	------------	----------	------

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	319.250,00	DESPESA	Corrente:	319.250,00	Capital:	0,00
--------------	----------	------	------------	------------	----------------	-----------	------------	----------	------

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TOTAL	Projeto:	13.000,00	Atividade:	2.310.486,00	DESPESA	Corrente:	2.301.432,00	Capital:	22.054,00
--------------	----------	-----------	------------	--------------	----------------	-----------	--------------	----------	-----------

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

TOTAL	Projeto:	200.000,00	Atividade:	1.276.910,00	DESPESA	Corrente:	1.276.910,00	Capital:	200.000,00
--------------	----------	------------	------------	--------------	----------------	-----------	--------------	----------	------------

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

TOTAL	Projeto:	21.000,00	Atividade:	1.067.570,00	DESPESA	Corrente:	1.067.570,00	Capital:	21.000,00
--------------	----------	-----------	------------	--------------	----------------	-----------	--------------	----------	-----------

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TOTAL	Projeto:	2.000,00	Atividade:	4.939.500,00	DESPESA	Corrente:	4.939.500,00	Capital:	2.000,00
--------------	----------	----------	------------	--------------	----------------	-----------	--------------	----------	----------

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 02 - ENSINO FUNDAMENTAL

TOTAL	Projeto:	7.000,00	Atividade:	3.432.378,00	DESPESA	Corrente:	3.432.378,00	Capital:	7.000,00
--------------	----------	----------	------------	--------------	----------------	-----------	--------------	----------	----------

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - ENSINO INFANTIL

TOTAL	Projeto:	6.000,00	Atividade:	887.500,00	DESPESA	Corrente:	887.500,00	Capital:	6.000,00
--------------	----------	----------	------------	------------	----------------	-----------	------------	----------	----------

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 04 - ENSINO ESPECIAL

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	180.000,00	DESPESA	Corrente:	180.000,00	Capital:	0,00
--------------	----------	------	------------	------------	----------------	-----------	------------	----------	------

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 51

Exercício: 2026

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 05 - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	205.000,00	DESPESA	Corrente:	205.000,00	Capital:	0,00
--------------	----------	------	------------	------------	----------------	-----------	------------	----------	------

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL	Projeto:	36.100,00	Atividade:	9.001.200,00	DESPESA	Corrente:	8.926.322,00	Capital:	110.978,00
--------------	----------	-----------	------------	--------------	----------------	-----------	--------------	----------	------------

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TOTAL	Projeto:	15.000,00	Atividade:	1.251.478,00	DESPESA	Corrente:	1.251.478,00	Capital:	15.000,00
--------------	----------	-----------	------------	--------------	----------------	-----------	--------------	----------	-----------

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

TOTAL	Projeto:	732.000,00	Atividade:	4.929.363,00	DESPESA	Corrente:	4.938.614,44	Capital:	722.748,56
--------------	----------	------------	------------	--------------	----------------	-----------	--------------	----------	------------

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TOTAL	Projeto:	1.000,00	Atividade:	1.535.889,00	DESPESA	Corrente:	1.520.362,16	Capital:	16.526,84
--------------	----------	----------	------------	--------------	----------------	-----------	--------------	----------	-----------

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	330.500,00	DESPESA	Corrente:	330.500,00	Capital:	0,00
--------------	----------	------	------------	------------	----------------	-----------	------------	----------	------

ÓRGÃO	Projeto:	1.036.100,00	Atividade:	32.384.200,00	DESPESA	Corrente:	32.293.992,60	Capital:	1.126.307,40
--------------	----------	---------------------	------------	----------------------	----------------	-----------	----------------------	----------	---------------------

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL	Projeto:	11.800,00	Atividade:	0,00	DESPESA	Corrente:	0,00	Capital:	11.800,00
--------------	----------	-----------	------------	------	----------------	-----------	------	----------	-----------

ÓRGÃO	Projeto:	11.800,00	Atividade:	0,00	DESPESA	Corrente:	0,00	Capital:	11.800,00
--------------	----------	------------------	------------	-------------	----------------	-----------	-------------	----------	------------------

GERAL	Projeto:	1.197.900,00	Atividade:	33.784.200,00	DESPESA	Corrente:	33.693.992,60	Capital:	1.288.107,40
--------------	----------	---------------------	------------	----------------------	----------------	-----------	----------------------	----------	---------------------

Red	Edu	Sau	Pes	Fun	Cam	Pro	Com	Pas	Código	G Descrição	Valor
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1	1 Receitas Correntes	40.055.300,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1	2 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.596.100,00
0	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1	3 Impostos	1.398.500,00
0	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.2	4 Impostos sobre o Patrimônio	531.000,00
0	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.2.50	5 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	381.000,00
2	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.1.2.50.00.01	7 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	320.000,00
3	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.2.50.00.02	7 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000,00
4	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.2.50.00.03	7 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	45.000,00
5	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.2.50.00.04	7 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00
0	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.2.53	5 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	150.000,00
6	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.1.2.53.00.01	7 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	150.000,00
0	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.3	4 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	700.000,00
0	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.3.03	5 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	700.000,00
0	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.3.03.01	6 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	500.000,00
10	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.1.3.03.01.01	7 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	500.000,00
0	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.3.03.04	6 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	200.000,00
12	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.1.3.03.04.01	7 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	200.000,00
0	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.4	4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	167.500,00
0	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.4.51	5 Impostos sobre Serviços	167.500,00
0	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.4.51.01	6 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	167.500,00
0	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.4.51.01.01	7 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	160.000,00
13	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.1.4.51.01.01.01	8 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Fixo	10.000,00
14	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.1.4.51.01.01.02	8 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Variável	150.000,00
15	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.4.51.01.02	7 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	2.500,00
16	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.4.51.01.03	7 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.000,00
17	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.4.51.01.04	7 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2	3 Taxas	197.600,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.1	4 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	69.500,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.1.01	5 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	68.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 2

Exercício: 2026

PLANO DE CONTAS DA RECEITA

Red	Edu	Sau	Pes	Fun	Cam	Pro	Com	Pas	Código	G Descrição	Valor
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.1.01.00.01	7 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	50.400,00
22	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.2.1.01.00.01.01	8 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização de Anúncio	3.000,00
23	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.2.1.01.00.01.02	8 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Sanitária	400,00
24	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.2.1.01.00.01.03	8 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Licença e Funcionamento	40.000,00
25	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.2.1.01.00.01.04	8 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Taxas Poder de Policia	7.000,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.1.01.00.02	7 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	200,00
28	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.1.01.00.02.03	8 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Licença e Funcionamento - Multas e Juros	100,00
29	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.1.01.00.02.04	8 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Taxas Poder de Policia - Multas e Juros	100,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.1.01.00.03	7 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	12.000,00
32	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.1.01.00.03.03	8 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Taxa de Licença e Funcionamento	10.000,00
33	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.1.01.00.03.04	8 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras Taxas de Poder de Policia	2.000,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.1.01.00.04	7 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.000,00
34	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.1.01.00.04.01	8 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.000,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.1.50	5 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	900,00
55	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.2.1.50.00.01	7 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	600,00
56	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.1.50.00.02	7 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	100,00
57	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.1.50.00.03	7 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	100,00
58	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.1.50.00.04	7 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.2	4 Taxas pela Prestação de Serviços	128.100,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.2.01	5 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	128.100,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.2.01.00.01	7 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	115.000,00
60	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.2.2.01.00.01.01	8 Taxas pela Prestação de Serviços - Limpeza e Conservação de Vias	47.000,00
61	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.2.2.01.00.01.02	8 Taxas pela Prestação de Serviços - Coleta de Resíduos Sólidos (Lixo)	58.000,00
62	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.2.2.01.00.01.03	8 Taxa pela Prestação de Serviço - Taxa Cemitério	10.000,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.2.01.00.02	7 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	600,00
63	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.2.01.00.02.02	8 Taxas pela Prestação de Serviços - Limpeza e Conservação de Vias - Multas e Juros	500,00
64	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.2.01.00.02.03	8 Taxas pela Prestação de Serviços - Coleta de Resíduos Sólidos (Lixo) - Multas e Juros	100,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.2.01.00.03	7 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	9.500,00
66	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.2.01.00.03.02	8 Taxas pela Prestação de Serviços - Limpeza e Conservação de Vias - Dívida Ativa	5.500,00

PLANO DE CONTAS DA RECEITA

Red	Edu	Sau	Pes	Fun	Cam	Pro	Com	Pas	Código	G Descrição	Valor
67	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.2.01.00.03.03	8 Taxas pela Prestação de Serviços - Coleta de Resíduos Sólidos (Lixo) - Dívida Ativa	4.000,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.2.01.00.04	7 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00
69	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.2.01.00.04.02	8 Taxas pela Prestação de Serviços - Limpeza e Conservação de Vias - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00
70	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.2.01.00.04.03	8 Taxas pela Prestação de Serviços - Coleta de Resíduos Sólidos (Lixo) - Dívida Ativa - Multa e Juros	1.000,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.2	2 Contribuições	380.000,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.2.4	3 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	380.000,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.2.4.1	4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	380.000,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.2.4.1.50	5 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	380.000,00
122	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	1.2.4.1.50.00.01	7 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	378.200,00
123	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.2.4.1.50.00.02	7 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	500,00
124	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.2.4.1.50.00.03	7 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.000,00
125	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.2.4.1.50.00.04	7 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.3	2 Receita Patrimonial	818.600,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.3.1	3 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	26.200,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.3.1.1	4 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	26.200,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.3.1.1.01	5 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	26.200,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.3.1.1.01.01	6 Aluguéis e Arrendamentos	26.200,00
126	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	1.3.1.1.01.01.01	7 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	25.000,00
127	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.3.1.1.01.01.02	7 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	100,00
128	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.3.1.1.01.01.03	7 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	1.000,00
129	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.3.1.1.01.01.04	7 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.3.2	3 Valores Mobiliários	792.400,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.3.2.1	4 Juros e Correções Monetárias	792.400,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.3.2.1.01	5 Remuneração de Depósitos Bancários	792.400,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.3.2.1.01.00.01	7 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	792.400,00
142	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.3.2.1.01.00.01.01	8 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 500	600.000,00
143	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.3.2.1.01.00.01.02	8 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 501	500,00
145	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.3.2.1.01.00.01.04	8 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 552	3.000,00
146	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.3.2.1.01.00.01.05	8 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 553	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO
CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

PLANO DE CONTAS DA RECEITA

Red Edu Sau Pes Fun Cam Pro Com Pas Código	G Descrição	Valor
147 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.06	8 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 540	100.000,00
148 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.07	8 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 550	12.000,00
149 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.08	8 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 569	100,00
150 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.09	8 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 576	2.000,00
151 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.10	8 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 600	20.000,00
152 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.11	8 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 601	100,00
154 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.13	8 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 621	15.000,00
155 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.14	8 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 660	1.000,00
156 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.15	8 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 661	5.000,00
159 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.18	8 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 704	200,00
165 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.24	8 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 720	1.000,00
166 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.25	8 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 750	500,00
167 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.26	8 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 751	30.000,00
168 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.27	8 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 755	1.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.6	2 Receita de Serviços	584.400,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.6.1	3 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	583.400,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.6.1.1	4 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	583.400,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.6.1.1.01	5 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	581.400,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.6.1.1.01.00.01	7 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	519.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.6.1.1.01.00.01.01	8 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	519.000,00
228 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM SIM NÃO 1.6.1.1.01.00.01.01.01	9 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Água	382.000,00
229 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM SIM NÃO 1.6.1.1.01.00.01.01.02	9 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Esgoto	100.000,00
230 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM SIM NÃO 1.6.1.1.01.00.01.01.03	9 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Ligação de Água	7.000,00
232 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM SIM NÃO 1.6.1.1.01.00.01.01.05	9 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outras Serviços	30.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.6.1.1.01.00.02	7 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	10.700,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.6.1.1.01.00.02.01	8 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	10.700,00
234 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.6.1.1.01.00.02.01.02	9 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Água Multas e Juros	8.000,00
235 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.6.1.1.01.00.02.01.03	9 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Esgoto Multas e Juros	2.000,00
236 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.6.1.1.01.00.02.01.05	9 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Ligação de Água Multa e Juros	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 6

Exercício: 2026

PLANO DE CONTAS DA RECEITA

Red Edu Sau Pes Fun Cam Pro Com Pas Código	G Descrição	Valor
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.1.1.52	5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.000,00
299 SIM SIM SIM NÃO SIM NÃO NÃO SIM 1.7.1.1.52.00.01	7 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.1.2	4 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.1.2.52	5 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	200.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.1.2.52.04	6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	200.000,00
307 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO SIM 1.7.1.2.52.04.01	7 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	200.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.1.3	4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.388.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.1.3.50	5 Transferências de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.388.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.1.3.50.01	6 Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.228.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.1.3.50.01.01	7 Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.228.000,00
310 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.1.3.50.01.01.01	8 Transferência de Recursos do SUS 23 Atenção Básica - Principal	898.000,00
316 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.1.3.50.01.01.07	8 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal Fonte 1. 604	330.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.1.3.50.03	6 Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	140.000,00
318 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.1.3.50.03.01	7 Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	140.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.1.3.50.04	6 Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	20.000,00
319 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.1.3.50.04.01	7 Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	20.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.1.4	4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	320.900,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.1.4.50	5 Transferências do Salário-Educação	229.000,00
329 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.1.4.50.00.01	7 Transferências do Salário-Educação - Principal	229.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.1.4.52	5 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	67.000,00
331 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.1.4.52.00.01	7 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	67.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.1.4.53	5 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	24.000,00
332 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.1.4.53.00.01	7 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

Página: 7

Exercício: 2026

PLANO DE CONTAS DA RECEITA

Red Edu Sau Pes Fun Cam Pro Com Pas Código	G Descrição	Valor
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.1.4.99	5 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	900,00
340 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.1.4.99.00.01	7 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	900,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.1.6	4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	141.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.1.6.50	5 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	141.000,00
344 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.1.6.50.00.01	7 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	141.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.2	3 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.671.800,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.2.1	4 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.367.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.2.1.50	5 Cota-Parte do ICMS	7.500.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO SIM NÃO NÃO NÃO 1.7.2.1.50.00.01	7 Cota-Parte do ICMS - Principal	7.500.000,00
365 SIM SIM SIM NÃO SIM NÃO NÃO NÃO 1.7.2.1.50.00.01.02	8 Cota-Parte do ICMS - Principal	7.500.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.2.1.51	5 Cota-Parte do IPVA	800.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO SIM NÃO NÃO NÃO 1.7.2.1.51.00.01	7 Cota-Parte do IPVA - Principal	800.000,00
366 SIM SIM SIM NÃO SIM NÃO NÃO NÃO 1.7.2.1.51.00.01.01	8 Cota-Parte do IPVA - Principal	800.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.2.1.52	5 Cota-Parte do IPI - Municípios	60.000,00
368 SIM SIM SIM NÃO SIM NÃO NÃO SIM 1.7.2.1.52.00.01	7 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	60.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.2.1.53	5 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.000,00
369 NÃO NÃO SIM NÃO SIM NÃO NÃO SIM 1.7.2.1.53.00.01	7 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.2.3	4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	210.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.2.3.50	5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	210.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.2.3.50.00.01	7 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	210.000,00
375 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.2.3.50.00.01.01	8 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	210.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.2.9	4 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	94.800,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.2.9.51	5 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	36.800,00
381 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.2.9.51.00.01	7 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	36.800,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.2.9.52	5 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	58.000,00
382 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.2.9.52.00.01	7 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	58.000,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.5	3 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.841.500,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.5.1	4 Transferências de Recursos do FUNDEB e de Valorização dos Profissionais da Educação	4.841.500,00
0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO 1.7.5.1.50	5 Transferências de Recursos do FUNDEB	4.841.500,00

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO
CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telephone: (35) 3446-1333

Página: 8
Exercício: 2026

Red	Edu	Sau	Pes	Fun	Cam	Pro	Com	Pas	Código	G	Descrição	Valor
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.5.1.50.00.01	7	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.841.500,00
395	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.5.1.50.00.01.01	8	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.841.500,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.9	2	Outras Receitas Correntes	7.000,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.9.1	3	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.9.1.1	4	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.9.1.1.01	5	Multas Previstas em Legislação Específica	5.000,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.9.1.1.01.00.01	7	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00
406	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	1.9.1.1.01.00.01.01	8	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.9.2	3	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.9.2.2	4	Restituições	2.000,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.9.2.2.99	5	Outras Restituições	2.000,00
437	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	1.9.2.2.99.00.01	7	Outras Restituições - Principal	2.000,00
0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	2	1	Receitas de Capital	500.000,00
0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	2.4	2	Transferências de Capital	500.000,00
0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	2.4.1	3	Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00
0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	2.4.1.4	4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	500.000,00
0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	2.4.1.4.99	5	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	500.000,00
0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	2.4.1.4.99.00.01	7	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	500.000,00
534	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	2.4.1.4.99.00.01.01	8	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	9	1	Deduções da Receita	(5.573.200,00)
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	9.5	2	FUNDEB	(5.573.200,00)
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	9.5.1	3	FUNDEB - Receitas Correntes	(5.573.200,00)
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	9.5.1.7	4	FUNDEB - Transferências Correntes	(5.573.200,00)
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	9.5.1.7.11.51.01	7	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	(3.900.000,00)
575	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	9.5.1.7.11.51.01.01	8	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(3.900.000,00)
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	9.5.1.7.11.52	6	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(1.200,00)
576	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	9.5.1.7.11.52.00.01	8	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(1.200,00)
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	9.5.1.7.21.50	6	FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(1.500.000,00)
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	9.5.1.7.21.50.00.01	8	FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	(1.500.000,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 58 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

"Altera o §5º do Artigo 1º da Lei nº 1.181, de 17 de maio de 2016."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O §5º do Artigo 1º da Lei nº 1.181, de 17 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§5º - O COMTUR constituir-se-á de 7 membros efetivos e respectivo suplente, sendo:

- I – O Diretor ou Secretário Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Albertina/MG;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG;
- III – 01 (um) representante das Empresas de Hospedagem e similares de Albertina/MG;
- IV – 01 (um) representante da Associação de Produtores Rurais de Albertina/MG;
- V – 01 (um) representante dos artesãos que atuam ou residam no Município de Albertina/MG;
- VI – 01 (um) representante das empresas ou profissionais de transporte de passageiros e/ou turísticos;
- VII – 01 (um) representante das empresas do setor de alimentos e bebidas – A&B, sendo considerados restaurantes, lanchonetes e bares, com perfil turístico localizados no Município de Albertina/MG.”

Art. 2º. As demais disposições da Lei nº 1.181, de 17 de maio de 2016 permanecem em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina/MG, 12 de setembro de 2025.

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a Lei Municipal que cria a composição do Conselho Municipal de Turismo, Lei nº 1.181, de 17 de maio de 2016. A alteração consiste em se retirar do Conselho alguns membros, que não existem no momento em Albertina, e ainda retirar a vaga do Poder Legislativo. Tal situação vem alicerçada no fato de que tal integração dos membros do Poder Legislativo em Conselhos do Poder Executivo é ilegal.

O vereador, como membro do Poder Legislativo, não pode fazer parte de um conselho municipal criado no âmbito do Poder Executivo. Essa vedação tem como base a separação dos poderes, um princípio fundamental da Constituição Federal e replicado nas leis orgânicas municipais.

Cada Poder tem funções específicas e não deve interferir diretamente nas atribuições do outro. Os conselhos municipais, mesmo que contem com a participação da sociedade civil, são órgãos ligados à estrutura do Poder Executivo, responsáveis por auxiliar na formulação, fiscalização e deliberação de políticas públicas. A participação de um vereador nesse tipo de conselho seria uma interferência direta do Legislativo nas funções administrativas do Executivo, o que é inconstitucional.

Neste sentido vejamos o que disse o Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0000.21.080191-6/001 - COMARCA DE JUIZ DE FORA - AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA - AGRAVADO(A)(S): MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

A C Ó R D Ã O

Vistos etc., acorda, em Turma, a 1ª CÂMARA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na conformidade da ata dos julgamentos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMPOSIÇÃO - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL - IMPOSSIBILIDADE - PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES - PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - DECISÃO MANTIDA. O que se verifica da Lei Municipal n.º 12.086/2010, de Juiz de Fora, que dispõe sobre a estrutura do Conselho Municipal de Educação, é que o colegiado terá uma composição paritária de 21 (vinte e um) membros, representantes dos órgãos governamentais, da sociedade civil e dos próprios usuários, sendo que, na categoria dos órgãos governamentais, está previsto no art. 5º, VII que deve haver um representante da Câmara Municipal de Juiz de Fora. A previsão não dispõe que deva ser um membro daquela casa legislativa, o que necessariamente implicaria na presença de um vereador eleito. O órgão em comento atua com caráter não apenas consultivo, mas também deliberativo, na formulação de estratégias e no controle da execução da política na área correspondente, o que, a princípio, sugere que a participação de Vereadores no referido colegiado soa como uma interferência indevida de membros do Poder Legislativo em área de atuação eminentemente atrelada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

ao Poder Executivo. Presentes os requisitos essenciais à concessão da antecipação dos efeitos da tutela, na inteligência do artigo 300, do CPC/15, a manutenção da decisão é medida que se impõe."

De modo que a decisão acima deixa mais claro que a função principal do vereador é fiscalizar as ações do Poder Executivo. Se um vereador for membro de um conselho que propõe, decide ou delibera sobre políticas e gastos, ele estaria, em essência, fiscalizando a si mesmo ou um órgão do qual faz parte. Isso comprometeria a imparcialidade e a eficácia da fiscalização, que é um dos pilares do mandato legislativo. A sua posição de fiscalizador se tornaria conflitante com a de um "gestor" ou "decisor" dentro do Executivo.

No que se refere as outras vagas que estão sendo retiradas, a justificativa é que não há no Município de Albertina pessoas que se enquadrem nas atividades (por exemplo, foram retiradas as vagas de agente/guia de turismo e imprensa local).

Albertina/MG, 12 de setembro de 2025.

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

“Altera o Artigo 139 e os parágrafos 1º e 2º, e o parágrafo 2º do Artigo 144, todos da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010, o Estatuto dos Servidores”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 139 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 139. O servidor, efetivo e estável, terá direito à concessão de uma licença, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos.”

Art. 2º O parágrafo 1º do artigo 139 da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º. O servidor poderá pedir a interrupção da licença e retornar às suas atividades, desde que cumprido 50% do prazo solicitado.

Art. 3º O parágrafo 2º do artigo 139 da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º. Em caso de interrupção da licença no interesse da Administração, esta poderá se dar a qualquer tempo, sem observância de tempo mínimo e poderá haver a continuação da licença, até a complementação do prazo anteriormente concedido.”

Art. 4º. O parágrafo 2º do artigo 144 da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º. O pedido de prorrogação, permitido somente na hipótese em que o prazo de licença deferido for inferior a 03 (três) anos, será apresentado antes de findo o prazo da licença, e, se indeferido, contar-se-á como de efetiva licença o período compreendido entre a data do seu término e a do proferimento oficial do despacho.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 29 de setembro de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
PREFEITO MUNICIPAL

Albertina

PROJETO DE LEI Nº 61, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Andradas

Altera o Contrato de Consórcio Público da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo - AMARP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Bandeira do Sul

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 62 do Contrato de Consórcio Público da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções convertido no Contrato de Consórcio Público da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – AMARP.

Cabo Verde

Art. 2º. Fica acrescido ao art. 1º A, o inciso V, com a seguinte redação:

Caldas

Art. 1º A – (OMISSIS)

Campestre

V – BOTEINHOS/MG. Instituição de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 17.847.641/0001-89, com sua sede à Praça São Benedito, 131 - Bela Vista, Botelhos - MG, 37725-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Felipe Eduardo Begalli, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 090.936.876-70, residente e domiciliado no Município de Botelhos – MG;

Divisa Nova

Art. 3º. As demais cláusulas do Contrato de Consórcio permanecem inalteradas.

Ibitiúra de Minas

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipuiúna

Município de Albertina, 29 de setembro de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
Prefeito Municipal

Ouro Fino



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35) 3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

PROJETO DE LEI Nº 62, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para o Município de Albertina realizar pequena reforma do prédio da Polícia Militar, situado na Rua Benevides Inácio Diniz, no Município de Albertina-MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, com recursos próprios, reforma de pequena monta no prédio ocupado pelo Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, localizado neste Município.

§ 1º A reforma de que trata o *caput* destina-se exclusivamente à execução de serviços de manutenção predial necessários ao funcionamento regular do destacamento policial.

§ 2º As obras e serviços serão executados diretamente pela Administração Municipal ou por empresa contratada, observada a legislação aplicável às contratações públicas.

§ 3º O Município poderá, para execução do objeto previsto no artigo anterior:

I – disponibilizar servidores municipais, de forma temporária, para auxiliar nos serviços de reforma;

II – fornecer materiais necessários à execução das obras, tais como tintas, revestimentos, portas e demais insumos correlatos;

III – prestar apoio logístico e operacional indispensável à execução da reforma.

Art. 2º As reformas consistem em pintura do prédio, abertura e colocação de uma porta, assentar revestimentos e realização de pequenos reparos necessários no prédio e na calçada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 29 de setembro de 2025.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral nº _____
Fls.: _____
Data Entrada: ____ / ____ / ____
Responsável: _____

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35) 3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29

Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação o incluso Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Albertina a promover reforma de pequena monta no prédio ocupado pelo Batalhão da Polícia Militar.

A iniciativa tem por finalidade assegurar melhores condições de funcionamento do destacamento policial, que presta relevante serviço à população de Albertina, atuando diretamente na preservação da ordem pública, na prevenção e repressão à criminalidade e no apoio às atividades do Município.

Embora o imóvel seja de titularidade do Estado de Minas Gerais, é inegável o interesse público local em manter adequado o espaço físico destinado ao destacamento. Precedentes administrativos e jurisprudenciais (inclusive do Tribunal de Contas do Estado) reconhecem a possibilidade de cooperação entre entes federativos para atendimento de necessidades comuns.

A reforma será pontual, restrita a serviços de manutenção e conservação, não importando em cessão de recursos ao Estado, mas sim em medida concreta para garantir condições adequadas ao serviço público de segurança em nosso Município.

Diante da relevância da matéria, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal de Albertina



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 63, de 2 de outubro de 2025

Dispõe sobre a autorização para a participação do município de Albertina no consórcio público denominado Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a participação do município de Albertina no consórcio público denominado CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CISMAS, com a finalidade de cumprimento de metas de análises de água que atender a toda população Albertinense.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a subscrever Contrato de Consórcio e Termos de Convênios com natureza jurídica de associação pública com natureza autárquica nos termos do § 4º do art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta Lei.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Art. 4º. O Poder Executivo deverá elaborar contrato de programa disciplinando os serviços e as obrigações entre municípios e com o consórcio público.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina, MG, 2 de outubro de 2025.

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 64 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“Altera o Artigo 1º e Revoga os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º, todos da Lei nº 1.155, de 16 de junho de 2015, alterada pela Lei 1.421, de 14 de abril de 2021.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 1.155, de 16 de junho de 2015, alterada pela Lei 1.421, de 14 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder até 50 cestas básicas para pessoas carentes, assim identificadas pela Diretoria de Ação Social, que sejam residentes em albertina/MG.”

Art. 2º Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º da Lei 1.155, de 16 de junho de 2015, alterada pela Lei 1.421, de 14 de abril de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 01 de outubro de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

I - OBJETO DA DESPESA

Aumento do número de cestas básicas para doação na Assistência Social de 25 para até 50 unidades.

II - PROJEÇÃO DOS AUMENTOS

O valor da cesta é, em 30 de setembro de 2025, R\$ 132,56 a unidade.

O valor mensal para pedido de até 25 unidades é de R\$ 3.314,00, para até 50 unidades o valor sobe para R\$ 6.628,00.

O impacto financeiro e orçamentário é suportado pelo Município.

É o que tínhamos a relatar.

S.m.j.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 01 de outubro de 2025

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro – Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 65, de 2 de outubro de 2025

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.449, de 7 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2022/2025, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.449, de 7 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2022/2025, e dá outras providências, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesa:

“Órgão:	02 – Executivo
Unidade:	04 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade:	02 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	304 – Vigilância Sanitária
Programa:	5040 – Promoção da Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade:	4.115 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
Valor:	R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquanta reais)
Periodicidade:	2025”

(AC)

Art.: 2º A LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Albertina, MG, 2 de outubro de 2025.

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 66, de 02 de outubro de 2025

Altera a Lei nº 1.584, de 25 de novembro de 2024, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o seguinte programa nos demais anexos:

“Programa:	5040 – Promoção da Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade:	4.115 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
Valor:	R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquanta reais)”
(AC)	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Albertina, MG, 02 de outubro de 2025.

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 67, de 02 de outubro de 2025

"Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 650,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências."

FELIPE TEODORO SANCHES, PREFEITO MUNICIPAL de ALBERTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964,

R E S O L V E:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0494	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.304.5040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.115 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CISMAS 1.600.41 - Vigilância Sanitária Valor: 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)
------	---

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0391	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.304.5040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.078 - MANUTENÇÃO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1.600.41 - Vigilância Sanitária Valor: 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)
------	--

Art.: 3º A LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Albertina, MG, 02 de outubro de 2025.

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 68, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Albertina/MG e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - O enfrentamento à pobreza realiza-se de forma integrada pelas políticas setoriais, tais como assistência social, saúde, educação, segurança alimentar, habitação, trabalho e renda, esporte, cultura e lazer, dentre outras, visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais garantindo mínimos sociais e provendo a universalização dos direitos sociais.

Art. 3º - A Política de Assistência Social no município tem como instâncias de execução de suas ações, controle social de deliberação colegiada e instrumento de captação e aplicação de recursos, respetivamente:

I - O Sistema Único de Assistência Social - SUAS

II - O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;

III - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS, DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A Política Municipal de Assistência Social de Albertina/MG tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à juventude e à velhice;
- b) o amparo às crianças, aos adolescentes e juventude em vulnerabilidade social;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios, além de monitorar e avaliar os serviços ofertados pela rede socioassistencial;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

Seção II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

- I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
- II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
- V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
- VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;

Seção III

DAS DIRETRIZES

Art. 6º - São diretrizes da Política de Assistência Social no Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

I - primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social em cada esfera de governo; (incluído conforme Orientação dos Municípios sobre Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social/2015-MDS)

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – Matricialidade sociofamiliar;

V- territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO

Seção I

DA GESTÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - A gestão das ações na Política de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas Organizações da Sociedade Civil e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 8º - O Município de Albertina/MG atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

Art. 9º - O órgão responsável da Política Municipal de Assistência Social de Albertina/MG é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10 - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Albertina/MG organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violências e violação de direitos:

a) média complexidade: oferecem atendimento a famílias ou indivíduos cujos direitos tenham sido violados e cujos vínculos familiares e comunitários estejam fragilizados, mas não rompidos, demandando atenção especializada e individualizado, bem como acompanhamento contínuo e monitorado.

b) alta complexidade: garantem proteção integral a famílias e indivíduos que se encontram sem referência, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar ou comunitário. (Nova Redação)

Art. 11 - A proteção Social básica será composta precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente nos Centros de Referência de Assistência Social- CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

por equipes volantes.

Art.12 - A proteção social especial, será composta precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção social especial de média complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias
- f) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- g) Serviço de Escuta Especializada para crianças e adolescentes em consonância com a legislação vigente.

II - Proteção social especial de alta complexidade:

- a) Serviços de Acolhimento Institucional;
- b) Serviços de Acolhimento em República;
- c) Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS ou

§2º A oferta dos Serviços de Proteção social especial será organizada em serviços regionalizados, sobre a responsabilidade do Estado de Minas Gerais, considerando as previsões do Plano Estadual de Regionalização da PSE em municípios de Pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

Porte II.

Alínea I. Cabe a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social estruturar e organizar os equipamentos em formato regional.

§3º Ao Município de Albertina/MG, após a implantação do equipamento regionalizado, caberá disponibilizar um técnico de nível superior de referência para estabelecer um vínculo local de trabalho entre as unidades.

Art. 13 - Os serviços complementares, no âmbito do Município de Albertina/MG, são aqueles não contemplados pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, mas que integram a rede socioassistencial do Município, atendendo a indivíduos e famílias que se encontram em situação de privação, vitimização, exploração, vulnerabilidade social, exclusão pela pobreza, risco pessoal e social em qualquer momento e ciclo de vida, adotando estratégias e metodologias específicas de acordo com a realidade do município.

Parágrafo Único. O município tem autonomia, a partir da avaliação do gestor municipal de assistência social, baseados em dados da vigilância socioassistencial, em instituir serviços que atendam às necessidades locais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituído.

Art. 14 - As proteções sociais básica e especial, bem como os serviços complementares serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelo Poder Público ou Organizações da Sociedade Civil executoras da Política de Assistência Social vinculadas ao SUAS, sob gestão pública do Município, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a Organização da Sociedade Civil de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 15 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

§1º O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é a unidade pública municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS, os CREAS são unidades públicas municipais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 16 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I- territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 17 - As unidades públicas municipais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município, quais sejam:

I– CRAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

II – CREAS;

III – Unidade de Acolhimento Municipal;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas municipais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência, observadas as normas gerais. (Nova Redação)

Art. 18 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Parágrafo Único. Os estudos socioterritoriais feitos pela área da Vigilância socioassistencial em conjunto com usuários, trabalhadores, gestores, conselhos, movimentos sociais, pesquisadores, redes intersetoriais e demais interessados no tema são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial. Contribuindo para orientar o trabalho nos CRAS e CREAS e em toda a Rede Socioassistencial deverá ser organizado de forma que facilite o acesso e seu uso e a compreensão por profissionais da área, usuários e outras pessoas interessadas direta e indiretamente.

Art. 19 - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II - renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio

Capítulo IV

DAS RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

Art. 20- Compete ao Município de Albertina/MG, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

I- prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e os serviços complementares definidos pelo município.

II - Atender às demandas socioassistenciais de caráter de emergência;

III - Implementar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito do município, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano Municipal de Assistência Social;

c) a gestão do trabalho e a educação permanente.

IV - Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

V- regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VI - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social no âmbito do município;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Municipal de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB- RH/SUAS, coordenando-a e executando-a.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

VII - Realizar:

- a) o monitoramento e a avaliação da política municipal de assistência social;
- b) a gestão municipal do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências municipais de assistência social;

VIII - Gerir:

- a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
- b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa de Transferência de Renda, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

IX - Organizar:

- a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- b) monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
- c) coordenar o SUAS no âmbito municipal, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política municipal de assistência social, em consonância com as normas gerais da União.

X- Elaborar:

- a) proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- b) cumprir o plano de providências, no caso de pendências e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS;

c) executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

d) executar a política municipal de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH – SUAS, incluindo planos de cargos, carreiras e salários;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS ;

f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XI - Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XII - alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XIII - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do conselho municipal de assistência social , garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

c) da integralidade da proteção socioassistencial à população que dela necessitar, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de Organizações da Sociedade Civil e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XIV - Definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XV – Implementar:

a) os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Bipartite-CIB e na Comissão Intergestores Tripartite-CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente;

XVI -Promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários e dos trabalhadores do SUAS, na elaboração da política de assistência social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

XVII assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica e especial;

XVIII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XIX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XX - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXI - assessorar as Organizações da Sociedade Civil e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas Organizações da Sociedade Civil e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXII - acompanhar, capacitar na execução de parcerias firmadas entre o município e as Organizações da Sociedade Civil de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIII - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, ofertados pelas Organizações da Sociedade Civil vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXIV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores definidos para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXV - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVI - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

social;

XXVIII- instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXIX - dar transparência ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXX - submeter, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

CAPÍTULO V

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 21 - O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação;

X - tempo de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

XI - cobertura da rede prestadora de serviços

XII - Consulta pública

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II- metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - ações articuladas e intersetoriais;

§3º O órgão gestor responsável pela política de assistência social apresentará ao Conselho Municipal de Assistência Social e tornar pública a avaliação do Plano Municipal de Assistência Social sempre no ano seguinte ao término da sua execução.

CAPÍTULO VI

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 22 - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da Sociedade Civil (Usuários, Osc's e Trabalhadores).

Parágrafo Único. Serão destinados financiamento público para a realização das Pré-Conferência Municipal de Assistência Social que deverá ser precedida de debates nos diversos territórios do município.

Art. 23 - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I- divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III- estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 24 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

CAPÍTULO VII

Seção I

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 25 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Parágrafo Único. Os usuários são sujeitos de direitos e públicos da política de Assistência Social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário

Art. 26 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

I - É imprescindível que o órgão gestor, assim como as organizações da sociedade civil de cada território crie e viabilize estratégias para garantir a presença dos usuários nos espaços de mobilização e controle social de forma regionalizada e/ou local.

II - São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

CAPÍTULO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

Seção II

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 27 - O Município será representado, nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

Parágrafo Único O COGEMAS E CONGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam os órgãos municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO VIII

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 28 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 29 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 30 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 31 - O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 32 - A regulamentação da oferta e a gestão dos Benefícios Eventuais, observado o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social e demais legislação aplicável, terá os critérios de acesso estabelecidos pelo CMAS;

Art. 33 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção II

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 34 - Os benefícios eventuais serão constituídos das seguintes receitas:

I - receitas decorrentes de dotações orçamentárias próprias ou vinculadas;

II - rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observada a legislação pertinente;

III - co-financiamentos Estadual e Federal regulados por legislação própria;

§ 1º. As despesas decorrentes da execução dos Benefícios Eventuais, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

dotações orçamentárias ou vinculadas devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção III

DOS SERVIÇOS

Art. 35 - Serviços socioassistenciais e complementares são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção IV

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 36 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º Os programas voltados para a pessoa idosa e sua integração serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção V

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 37 - Os projetos de enfrentamento da pobreza, afetos de forma precípua à Política de Segurança Alimentar, compreendem a instituição de investimento econômico social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social., e devem ser desenvolvidos em articulação com o SUAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

Seção Seção VI

DA RELAÇÃO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 38 - São organizações da sociedade civil vinculadas ao SUAS aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 39 - As organizações da sociedade civil vinculadas ao SUAS e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e poderão firmar parcerias com o poder público, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Assistência Social, deverá normatizar os parâmetros de inscrição das organizações sociais de assistência social em resolução própria.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 40 - O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão integrante do Sistema Único de Assistência Social do Município, terá sua regulamentação disciplinada em decreto específico.

CAPÍTULO X

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 41 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 42 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 43 - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§1º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§2º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento estadual das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 44 - O repasse de recursos para as organizações da sociedade civil vinculadas ao SUAS, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, após deliberação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. A realização de parcerias entre poder público e Organizações da Sociedade Civil e organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais deverá observar a Lei Federal nº 13.019, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 03 de outubro de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2025

"Dispõe sobre o regime de adiantamento da Câmara Municipal de Albertina, especialmente para a manutenção de atividades realizadas no âmbito da Escola do Legislativo, e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, faz saber, que a Câmara aprova, e ela promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, institui, por meio desta Resolução, o regime de adiantamento para cobertura de despesas vinculadas à Escola do Legislativo, observadas as normas legais vigentes, especialmente a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Para fins desta Resolução, entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor ou vereador, a fim de dar-lhe condições de realizar despesas da Escola do Legislativo que, pela sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação licitatória e de contratação.

Art. 3º Os pagamentos efetuados através do presente regime de adiantamento terão caráter excepcional e se restringirão aos casos previstos nesta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Art. 4º Nenhum adiantamento poderá ser superior ao limite de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único. A somatória anual dos adiantamentos previstos neste artigo não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da referida lei.

Art. 5º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

I - despesas miúdas e de pronto pagamento, incluindo materiais de consumo;

II - despesas com serviços de terceiros, realizados por pessoa física ou jurídica;

III – despesas em viagens de participantes da Escola do Legislativo, abrangendo alimentação, transporte, hospedagem e contratação de seguros;

IV - despesas extraordinárias e urgentes, cuja execução não possa aguardar o processo licitatório.

§ 1º Para fins desta Resolução, entende-se por participantes das atividades da Escola do Legislativo os inscritos em programas, projetos e ações educativas e culturais, bem como monitores, professores e palestrantes designados para essas ações, que, por não integrarem o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Albertina, não fazem jus a diárias de viagem.

§ 2º Os participantes das atividades da Escola do Legislativo poderão ter despesas com viagens e alimentação cobertas pelo presente regime de adiantamento, desde que vinculados a projetos, programas ou representações oficiais da Escola, ficando sob responsabilidade do titular da Escola do Legislativo ou de vereador designado solicitar, executar e prestar contas do adiantamento.

§ 3º Os limites de gastos individuais com estadia e alimentação dos participantes não poderão ultrapassar os parâmetros de valores adotados para a concessão de diárias a vereadores e servidores, definidos na Resolução nº 002/2021, ou na que vier a substituí-la.

§ 4º Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas em requerimento que comprove o interesse público e a necessidade da medida, os limites estabelecidos no § 3º poderão ser superados mediante autorização prévia e expressa da Presidência da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Art. 6º Consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento, para efeitos desta Resolução, as que se realizarem com:

- I - aquisição de produtos de consumo e pequenos serviços de papelaria, gêneros escolares e acadêmicos, homenagens e premiações;
- II - itens e serviços de saúde: médicos, farmacêuticos, odontológicos e correlatos;
- III - descartáveis, materiais de higiene e limpeza, desde que restritos à necessidade e uso imediatos e fora da sede da Câmara;
- IV - aquisição de livros, impressos e publicações, vedadas as assinaturas permanentes;
- V - custeio de lanches e refeições fora da sede do Município, incluindo aquisição de gêneros alimentícios, vedada a compra de bebidas alcoólicas;
- VI - serviços gráficos, como impressos, banners, adesivos, peças de divulgação e outros correlatos;
- VII - serviços e produtos de identificação e uniformização dos membros e participantes das atividades da Escola do Legislativo.

Parágrafo único. As despesas listadas neste artigo que ultrapassarem o valor definido no art. 4º, ou que forem simultaneamente previsíveis, periódicas e permanentes, deverão observar o rito normal de licitação e contratação, sendo vedadas pelo regime de adiantamento ora instituído.

Art. 7º É vedada a realização de despesas pelo regime de adiantamento nos seguintes casos:

- I - aquisição de material de uso ou consumo a longo prazo, com manutenção de estoque próprio;
- II - aquisição de equipamentos e materiais permanentes que, por suas características ou natureza, exijam registro no Setor de Patrimônio, classificados como despesa de capital.

§ 1º É vedada a aplicação do adiantamento em despesa de classificação diversa daquela para a qual foi autorizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



§ 2º Não será concedido adiantamento com prazo de aplicação posterior ao exercício financeiro correspondente.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 8º A concessão de adiantamento está condicionada às seguintes etapas:

I - a requisição de adiantamento de despesa será realizada à Presidência da Câmara, que processará o requerimento, observados os prazos e limites fixados nesta Resolução, e decidirá pelo deferimento ou indeferimento;

II - o requerimento deverá indicar a natureza e finalidade do gasto pretendido, bem como a estimativa de valor e o período de aplicação;

III - deferido o requerimento, a solicitação será encaminhada ao Setor de Contabilidade para empenho em dotação orçamentária própria, emitida em favor do servidor responsável pelo adiantamento;

IV - indeferido o requerimento ou considerado ilegítimo, será este arquivado.

Art. 9º No formulário de requerimento deverá constar, no mínimo:

I - data do requerimento;

II - identificação do servidor requerente (nome e cargo);

III - finalidade e justificativa da despesa;

IV - datas e previsão de horários de saída e retorno, quando for o caso de viagem;

V - data prevista para utilização da despesa, quando for o caso de pronto pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



VI - valor solicitado;

VII - dados para pagamento;

VIII - assinatura do requerente.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. A prestação de contas dos recursos provenientes de adiantamento deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do término do período autorizado de utilização, ficando vedada nova concessão até sua regularização.

§ 1º Os saldos não utilizados serão recolhidos à conta bancária da Câmara Municipal, mediante depósito identificado em nome do responsável.

§ 2º Para fins de encerramento do exercício financeiro, a devolução do saldo e a prestação de contas deverão ocorrer até o dia 20 de dezembro.

Art. 11. A prestação de contas será feita pelo destinatário do recurso e encaminhada ao Setor de Contabilidade, devidamente instruída com os elementos e documentos exigidos nesta Resolução.

§ 1º Vencido o prazo sem prestação de contas, o responsável ficará impedido de solicitar novo adiantamento até a regularização.

§ 2º As despesas somente serão consideradas regulares mediante apresentação de documentos fiscais válidos, emitidos em nome da Câmara Municipal de Albertina, acompanhados de relatório resumido das despesas realizadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



§ 3º Consideram-se documentos fiscais válidos notas e cupons fiscais, nota simplificada, recibo ou outro documento hábil que contenha razão social, endereço, número do CNPJ ou CPF, descrição do serviço/produto e valor pago.

§ 4º Os comprovantes deverão estar de acordo com o objetivo do adiantamento, sob pena de glosa da despesa.

§ 5º Constatados erros formais ou despesas irregulares, o Setor de Contabilidade notificará o responsável para correção em até 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação do § 1º.

§ 6º Não sendo atendida a notificação, será instaurada pela Presidência da Câmara Tomada de Contas Especial, conforme normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 7º As contas rejeitadas, total ou parcialmente, por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, acarretarão a instauração de Tomada de Contas Especial e impedirão nova solicitação até a restituição integral dos valores.

§ 8º A Presidência adotará as mesmas providências quando o responsável se omitir no dever de prestar contas, decorrido o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a utilização do recurso.

Art. 11-A. O servidor responsável pelo adiantamento e o ordenador da despesa responderão solidariamente por eventuais danos ou irregularidades decorrentes da aplicação dos recursos, nos termos da legislação vigente e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por dotações orçamentárias próprias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Art. 13. Os casos omissos serão disciplinados pelo Presidente da Câmara Municipal por meio de Portaria.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara
Municipal de Albertina, em 03 de outubro de 2025.**

Odair José Furlaneto
Presidente

Tarcizo Luiz
Vice-Presidente

Elvira Cacco Calauto
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade instituir o regime de adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Albertina, especialmente voltado à manutenção e execução das atividades realizadas pela Escola do Legislativo, de forma a garantir maior agilidade e eficiência na realização de despesas de pequeno valor, urgentes ou eventuais.

A proposta observa as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), assegurando que a execução das despesas sob este regime ocorra dentro dos parâmetros legais e com total transparência.

A criação deste instrumento visa atender situações em que o procedimento normal de licitação ou contratação não é possível em tempo hábil, como ocorre em deslocamentos para atividades educativas e institucionais, aquisição emergencial de materiais de consumo, custeio de pequenas despesas administrativas e apoio logístico às ações da Escola do Legislativo.

O projeto também estabelece limites rigorosos de valores, prazos e procedimentos de prestação de contas, garantindo controle interno eficiente e a responsabilização dos agentes públicos envolvidos, conforme as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Além de atender às exigências legais, a medida permitirá que a Câmara Municipal continue desenvolvendo as atividades formativas, pedagógicas e de cidadania da Escola do Legislativo com maior dinamismo, evitando atrasos ou interrupções por questões meramente burocráticas, sem comprometer a lisura e a transparência do gasto público.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Resolução representa um passo importante para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal e da Escola do Legislativo, assegurando a adequada execução de suas atividades com responsabilidade, eficiência e controle. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara
Municipal de Albertina, em 03 de outubro de 2025.**

Odair José Furlaneto
Presidente

Tarcizo Luiz
Vice-Presidente

Elvira Cacco Calauto
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE DESPESA

DATA: ____/____/____
NOME DO SOLICITANTE: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____
SETOR / PROJETO: _____
FINALIDADE / OBJETIVO: _____
TIPO DE DESPESA: ☐ Viagem ☐ Despesa Miúda ☐ Outro: _____
LOCALIDADE(S): _____
OBJETIVO DA VIAGEM: _____

DESPESAS	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO
Total		

FORMA DE PAGAMENTO: ☐ Transferência bancária ☐ Cheque ☐ Outro: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Declaro, sob minha responsabilidade, que os valores solicitados destinam-se exclusivamente às despesas acima descritas, conforme autorizado pela Resolução nº 009/2025, comprometendo-me a aplicá-los na finalidade prevista e a prestar contas no prazo regulamentar.

SOLICITANTE
____/____/____ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

☐Deferido ☐Indeferido

Observações: _____

____ / ____ / ____

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE DESPESA

DATA DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: ____/____/____
NOME DO SOLICITANTE: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____
SETOR / PROJETO: _____
JUSTIFICATIVA: _____
DATA DA CONCESSÃO: ____/____/____
VALOR RECEBIDO (R\$): _____
FINALIDADE DO ADIANTAMENTO: _____
PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: De ____/____/____ a ____/____/____

DESPESAS REALIZADAS	VALOR RECEBIDO	VALOR GASTO	VALOR A RESTITUIR
Total			

COMPROVAÇÃO FINANCEIRA
Valor total recebido: R\$ _____
Valor total gasto: R\$ _____
Saldo a devolver (se houver): R\$ _____
Data do recolhimento do saldo: ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Nº do comprovante de depósito / transferência: _____

Declaro, sob minha responsabilidade, que os valores discriminados acima foram aplicados conforme a finalidade do adiantamento recebido, e que todos os documentos fiscais anexados são autênticos e emitidos em nome da Câmara Municipal de Albertina, conforme determina a Resolução nº 009/2025.

SOLICITANTE

____ / ____ / ____ _____

CONFERÊNCIA DO SETOR DE CONTABILIDADE

☐ Prestação de contas conferida e aprovada.

☐ Prestação de contas com pendências (especificar): _____

Responsável pela conferência: _____

Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

☐ Prestação de contas aprovada.

☐ Prestação de contas rejeitada.

Observações: _____

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

____ / ____ / ____ _____

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



INDICAÇÃO Nº 099/2025

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

Felipe Teodoro Sanches

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** que seja avaliada a possibilidade de aquisição de novos bebedouros de água para a Pré-Escola Luzia Sanches Diniz, a Escola Municipal Antônio Ferreira e a Creche Municipal Tereza Rossi.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Poder Executivo que avalie a necessidade de substituição e aquisição de bebedouros de água nas unidades escolares mencionadas, considerando a importância de oferecer condições adequadas de higiene e segurança aos alunos e profissionais da rede municipal de ensino.

Ressalta-se que, conforme verificado na Pré-Escola Luzia Sanches Diniz, o bebedouro existente não possui alimentação a gás e apresenta sinais de ferrugem, conforme imagem anexa, o que compromete a qualidade e a potabilidade da água consumida pelas crianças.

A aquisição de novos equipamentos também se faz necessária para a Escola Municipal Antônio Ferreira e a Creche Municipal Tereza Rossi, visando garantir o fornecimento de água limpa, fresca e em conformidade com os padrões de saúde e bem-estar, especialmente em ambientes frequentados por crianças em idade escolar.

Diante do exposto, a medida ora sugerida representa investimento essencial em infraestrutura e saúde pública, além de demonstrar o compromisso da administração municipal com a qualidade de vida e o cuidado com os alunos da rede municipal.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
3397125
Data Entrada: 03 / 10 / 25
Caroline Nogueira Ferraz
Assessora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Assim, solicita-se a devida atenção e análise técnica da Secretaria competente para a adoção das providências cabíveis.

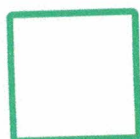
Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da
Câmara Municipal de Albertina, em 01 de outubro de 2025.**

Tarcizo Luiz- Vereador



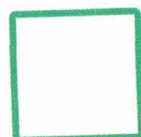
Você
Hoje às 16:31





Você

Hoje às 16:31





CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

INDICAÇÃO Nº 100/2025

Protocolo 3398/25

Livro :

Data Entrada 03 10 25

Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

Felipe Teodoro Sanches

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** que seja avaliada a possibilidade de realizar a regularização da torneira da pia da cozinha da Escola Municipal Antônio Ferreira, bem como a aquisição e instalação de uma ducha alta na referida pia, a fim de facilitar a higienização de panelas e utensílios utilizados na preparação das refeições escolares.

Justificativa

A presente Indicação tem como objetivo solicitar providências voltadas à melhoria das condições de trabalho na cozinha da Escola Municipal Antônio Ferreira, especialmente no que se refere à infraestrutura de uso diário pelos profissionais responsáveis pela merenda escolar.

Atualmente, a torneira da pia da cozinha encontra-se com funcionamento irregular, o que dificulta as atividades de limpeza e preparo de alimentos. Além disso, observa-se a necessidade de instalação de uma ducha alta, equipamento que possibilitará maior praticidade e eficiência na lavagem de panelas e demais utensílios de grande porte.

Essas melhorias contribuirão significativamente para a higiene, segurança e conforto dos servidores, bem como para a qualidade do serviço de alimentação escolar, refletindo diretamente no bem-estar dos alunos atendidos pela unidade.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da
Câmara Municipal de Albertina, em 01 de outubro de 2025.

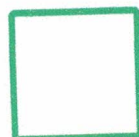
Odair José Furlaneto - Vereador



Você
Hoje às 16:36



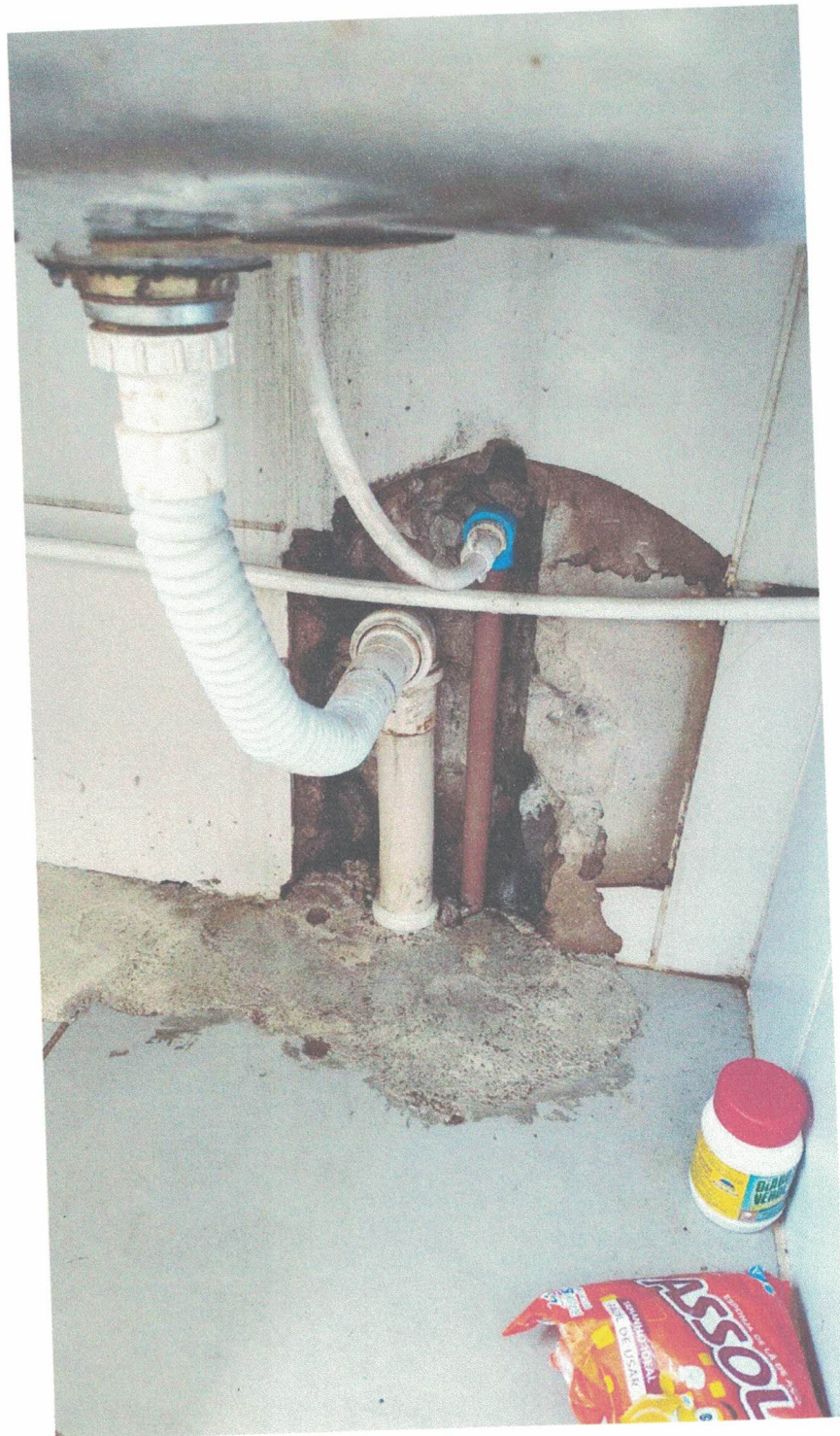
5 de 6



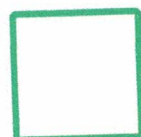


Você

Hoje às 16:36



2 de 6





CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

INDICAÇÃO Nº 101/2025

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

Felipe Teodoro Sanches

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral n.º 3399/25
Data Entrada: 03/10/25
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** que seja avaliada a possibilidade de realizar a construção de uma cobertura sobre a janela da cozinha da Escola Municipal Antônio Ferreira, bem como a aquisição de um fogão industrial para uso na preparação das refeições escolares

Justificativa

A presente Indicação tem por finalidade solicitar melhorias na estrutura da cozinha da Escola Municipal Antônio Ferreira, visando garantir melhores condições de trabalho aos servidores e mais segurança e qualidade na preparação da alimentação escolar.

Atualmente, a janela da cozinha da escola não possui cobertura, o que ocasiona a entrada de chuva e umidade no ambiente, comprometendo a higiene e a conservação dos equipamentos. A instalação de uma pequena cobertura sobre a janela solucionaria esse problema, assegurando proteção contra intempéries e preservando o espaço de preparo dos alimentos.

Além disso, observa-se a necessidade de aquisição de um fogão industrial, adequado ao volume de refeições produzidas diariamente pela unidade. O equipamento atual apresenta limitações que dificultam o preparo simultâneo dos alimentos, aumentando o tempo e o esforço das merendeiras.

Essas melhorias, ainda que simples, são essenciais para o bom funcionamento da cozinha escolar, garantindo condições adequadas de trabalho, eficiência no preparo das refeições e manutenção dos padrões de higiene e segurança alimentar exigidos.

Dessa forma, solicita-se ao Poder Executivo que avalie com atenção a presente proposta, considerando a relevância das medidas para o conforto dos servidores e para o bem-estar dos alunos



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

atendidos pela rede municipal de ensino. Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

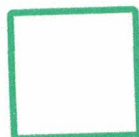
Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da

Câmara Municipal de Albertina, em 01 de outubro de 2025.

Odair José Furlaneto - Vereador



Você
Hoje às 16:36





CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



INDICAÇÃO Nº 102/2025

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Documento Geral n.º 3400/25

Data Entrada: 03/10/25

Assinatura: *Caroline*

Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

Felipe Teodoro Sanches

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** que seja avaliada a possibilidade de realizar o fechamento do entorno do pátio da Escola Municipal Antônio Ferreira, visando melhorar as condições de segurança e proteção do espaço escolar.

Justificativa

A presente Indicação tem como objetivo solicitar providências para o fechamento do entorno do pátio da Escola Municipal Antônio Ferreira, medida necessária para garantir maior proteção à estrutura física da unidade escolar e ao bem-estar dos alunos e servidores.

Atualmente, o pátio da escola permanece parcialmente aberto, o que tem ocasionado a entrada de água durante períodos de chuva, prejudicando o uso do espaço e comprometendo a segurança e a limpeza do ambiente. Além disso, o fechamento proporcionará maior conforto térmico, segurança e melhor conservação do local, especialmente durante as atividades realizadas ao ar livre.

A medida representa uma intervenção simples, mas de grande impacto prático, contribuindo para o bom funcionamento da escola e para a preservação da estrutura pública municipal.

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo que avalie com atenção a viabilidade técnica e orçamentária para execução do fechamento, em benefício da comunidade escolar e da melhoria contínua das condições de ensino.

.Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da

Câmara Municipal de Albertina, em 01 de outubro de 2025.

Odair José Furlaneto - Vereador



Você
Hoje às 16:36



6 de 6

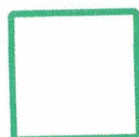




Você
Hoje às 16:36



4 de 6





Você
Hoje às 16:36



3 de 6

